



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91431/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 29/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

INTERESSADOS: Petronio Jose Nobrega Damasceno

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

OK

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.586.114-79

2 Descrição da Solução de TIC

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

- a) estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);
- b) participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);
- c) propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);
- d) examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18º, Inciso III);
- e) propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18º, Inciso V);

Art. 18º, Inciso V, do Decreto nº 10.188/2019
 Presidente
 CPF.: 031.585.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- f) participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18º, Inciso VI);
- g) acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18º, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

I - na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterà o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho -SEPRT e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OficioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

- *considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial;*
- *considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como concessão dos benefícios;*
- *considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere;*
- *considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;*
- *considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;*

Inst. Prgt. Sepre - 28/10/2021
Petronio J. N. Damasceno
CPF: 037.386.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- **considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;**
- **considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e**
- **considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;**

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em < <https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2020 este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Projeto Básico se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, para o ano de 2023. **NÃO POSSUI.**

Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.356.114-70

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4 Especificação dos Requisitos da Contratação

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

4.1 Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4.1.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

4.1.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

4.1.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

4.1.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

4.1.6 Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

4.1.7 Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

As funcionalidades descritas são exemplificativas pois encontram-se melhor detalhadas e atualizadas no Modelo de Negócio do COMPREV disponibilizado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária, conforme requisitos definidos pela Secretaria de Previdência em conjunto com o CNRPPS.

Imp. Br. ...
CNPJ: 031.535.114-79

5 Deveres e Responsabilidades

Os deveres e responsabilidades das partes são aqueles previstos no Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

6 Modelo de Execução e Gestão Contratual

Os serviços se encontram especificados no Modelo de Negócio constante no Anexo I do Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Modelo de Negócio prevê as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, incluindo:

- Suporte Operacional do Serviço e procedimentos para comunicação e acompanhamento de incidentes ou indisponibilidades por meio de plataforma eletrônica;
- Níveis do Serviço ofertado incluindo os regimes de operações conforme horários e dias de semana, considerando registros de incidentes e metas de disponibilidade;
- Cálculo do Índice de Disponibilidade e outras medidas de qualidade de serviço;
- Prazos para atendimento;
- Meios de comunicação
- Requisitos de Segurança;

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Conforme o ISP do ano de 2020, atualmente este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no **GRUPO III** que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 300,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para 2023, alocadas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, por meio das Ações - 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia, Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.39 61 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme planejamento estratégico deste RPPS.

A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais) face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO III da tabela.

7.2 Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

15
29

8 Regime de Execução do Contrato

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor

9.1 Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.

Handwritten signature and stamp:
 Instituto de Previdência Social - PB
 Presidente
 CPF: 031.595.114-79

9.2 Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza altamente específica do objeto;

Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico;

Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao:

- §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

Handwritten signature and stamp:
 Petronio J. N. Damasceno
 CPF.: 031.585.114-79

10 Vigência do Contrato

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. Portanto a vigência prevista é de 5 (cinco) anos.

11 Reajuste de Preços

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

12 Referência Legal

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública

Legislação Estadual ou Municipal, em matéria de licitações e contratos administrativos, eventualmente aplicável.

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. (Processo nº 10133.100215/2020-20).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia


Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita de contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Prazo de execução: 60 (sessenta) meses.
Forma de Pagamento: Mensal

Em Anexo, Projeto Básico.

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 17 de julho de 2023.


PETRÔNIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL

8. Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Jacqueline Maria de Souza
- Suplente: Francimária da Conceição Silva de Medeiros

9. Representante Sociedade Civil

- Titular: Amilanir Souza do Nascimento
- Suplente: Ananias Messias dos Santos
- Titular: Raquel Medeiros
- Suplente: José Stanley Medeiros Garvancio

10. Representantes das Escolas Quilombolas

- Titular: Maria Cecilia Regina da Silva
- Suplente: Gilma Rocha dos Santos

11. Representantes das Escolas do Campo

- Titular: Maria do Céu Sales
- Suplente: Nixomara Marinho de Lira

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

(PORTARIA Nº 002/2023).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 792, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 1º. Nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de Janeiro de 2023.

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Sumário

1 Objeto da Contratação.....	2
2 Descrição da Solução de TIC.....	2
3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico.....	2
3.1 Alinhamento Estratégico.....	7
4 Especificação dos Requisitos da Contratação.....	8
4.1 Composição do Serviço.....	8
4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão.....	8
4.1.2 Cálculo da compensação.....	9
4.1.3 Pagamento.....	9
4.1.4 Relatórios de Gestão.....	9
4.1.5 Revisão.....	9
4.1.6 Reabertura do Requerimento.....	9
4.1.7 Análise Automática.....	9
5 Deveres e Responsabilidades.....	10
6 Modelo de Execução e Gestão Contratual.....	10
7 Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária.....	11
7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.....	12
7.2 Forma de Pagamento.....	12
8 Regime de Execução do Contrato.....	12
9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor.....	13
9.1 Processo de Planejamento.....	13
9.2 Seleção do Fornecedor.....	13
10 Vigência do Contrato.....	14
11 Reajuste de Preços.....	14
12 Referência Legal.....	15

03

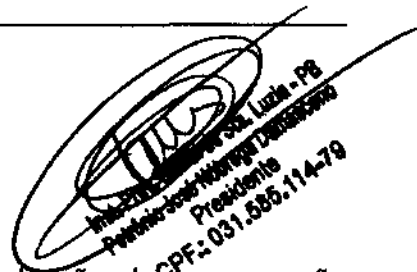
[Assinatura]
 Ina. Praz. S. [Assinatura] - Luzia - PB
 Petronio José Hóbraga Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.585.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

OK

 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.586.114-79

2 Descrição da Solução de TIC

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

- a) estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);
- b) participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);
- c) propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);
- d) examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18º, Inciso III);
- e) propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18º, Inciso V);

Art. 18º, Inciso V, do Decreto nº 10.188/2019
 Presidente
 CPF.: 031.585.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- f) participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18º, Inciso VI);
- g) acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18º, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

I - na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterà o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho -SEPRT e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OficioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

- *considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial;*
- *considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como concessão dos benefícios;*
- *considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere;*
- *considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;*
- *considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;*

*Insl. Pigt. Sc. M. A. L. 1078-78
Petronio J. N. Damasceno
CPF: 037.386.114-79*

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- **considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;**
- **considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e**
- **considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;**

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em < <https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2020 este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Projeto Básico se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, para o ano de 2023. **NÃO POSSUI.**

Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.356.114-70

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4 Especificação dos Requisitos da Contratação

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

4.1 Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4.1.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

4.1.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

4.1.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

4.1.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

4.1.6 Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

4.1.7 Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

As funcionalidades descritas são exemplificativas pois encontram-se melhor detalhadas e atualizadas no Modelo de Negócio do COMPREV disponibilizado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária, conforme requisitos definidos pela Secretaria de Previdência em conjunto com o CNRPPS.

IBPS
Instituto Brasileiro de Previdência Social
CNPJ: 031.535.114-79

5 Deveres e Responsabilidades

Os deveres e responsabilidades das partes são aqueles previstos no Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

6 Modelo de Execução e Gestão Contratual

Os serviços se encontram especificados no Modelo de Negócio constante no Anexo I do Contrato de Adesão ao Sistema CompREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Modelo de Negócio prevê as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, incluindo:

- Suporte Operacional do Serviço e procedimentos para comunicação e acompanhamento de incidentes ou indisponibilidades por meio de plataforma eletrônica;
- Níveis do Serviço ofertado incluindo os regimes de operações conforme horários e dias de semana, considerando registros de incidentes e metas de disponibilidade;
- Cálculo do Índice de Disponibilidade e outras medidas de qualidade de serviço;
- Prazos para atendimento;
- Meios de comunicação
- Requisitos de Segurança;

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

O Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV apresentado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária e aprovado pelo CNRPPS apresenta o modelo de gestão contratual, incluindo:

- Procedimentos para apuração dos serviços;
- Prazos e procedimentos para o recebimento dos serviços;
- Prazos e procedimentos para pagamento dos serviços;
- Sanções Administrativas;

Inst. Pol. V. 2023/00000000
 PRR/MS
 CPE-001.585.114-79

7 Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária

O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista o disposto no § 2º Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020:

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS e BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1200,00
VI	6001	9000	R\$ 1800,00
VII	9001	18000	R\$ 2800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5000,00
IX	36001	108.000	R\$ 8.000,00
X	maior que 108.000		R\$ 12.000,00

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Conforme o ISP do ano de 2020, atualmente este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no **GRUPO III** que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 300,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para 2023, alocadas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, por meio das Ações - 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia, Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.39 61 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme planejamento estratégico deste RPPS.

A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais) face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO III da tabela.

7.2 Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema CompREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO BÁSICO

15
29

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

8 Regime de Execução do Contrato

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor

Handwritten signature and stamp:
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Brasil
Presidente
CPF: 031.595.114-79

9.1 Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.

9.2 Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza altamente específica do objeto;

Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico;

Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao:

- §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 CPF.: 031.885.114-79

10 Vigência do Contrato

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. Portanto a vigência prevista é de 5 (cinco) anos.

11 Reajuste de Preços

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

12 Referência Legal

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública

Legislação Estadual ou Municipal, em matéria de licitações e contratos administrativos, eventualmente aplicável.

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. (Processo nº 10133.100215/2020-20).

Ass. Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.585.114-79



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita de contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.


Prazo de execução: 60 (sessenta) meses.

Forma de Pagamento: Mensal

Em Anexo, Projeto Básico.

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 17 de julho de 2023.


PETRÔNIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL

8. Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Jacqueline Maria de Souza
- Suplente: Francimária da Conceição Silva de Medeiros

9. Representante Sociedade Civil

- Titular: Amilanir Souza do Nascimento
- Suplente: Ananias Messias dos Santos
- Titular: Raquel Medeiros
- Suplente: José Stanley Medeiros Garvancio

10. Representantes das Escolas Quilombolas

- Titular: Maria Cecilia Regina da Silva
- Suplente: Gilma Rocha dos Santos

11. Representantes das Escolas do Campo

- Titular: Maria do Céu Sales
- Suplente: Nixomara Marinho de Lira

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

(PORTARIA Nº 002/2023).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 792, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 1º. Nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de Janeiro de 2023.

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Sumário

1 Objeto da Contratação.....	2
2 Descrição da Solução de TIC.....	2
3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico.....	2
3.1 Alinhamento Estratégico.....	7
4 Especificação dos Requisitos da Contratação.....	8
4.1 Composição do Serviço.....	8
4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão.....	8
4.1.2 Cálculo da compensação.....	9
4.1.3 Pagamento.....	9
4.1.4 Relatórios de Gestão.....	9
4.1.5 Revisão.....	9
4.1.6 Reabertura do Requerimento.....	9
4.1.7 Análise Automática.....	9
5 Deveres e Responsabilidades.....	10
6 Modelo de Execução e Gestão Contratual.....	10
7 Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária.....	11
7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.....	12
7.2 Forma de Pagamento.....	12
8 Regime de Execução do Contrato.....	12
9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor.....	13
9.1 Processo de Planejamento.....	13
9.2 Seleção do Fornecedor.....	13
10 Vigência do Contrato.....	14
11 Reajuste de Preços.....	14
12 Referência Legal.....	15

03

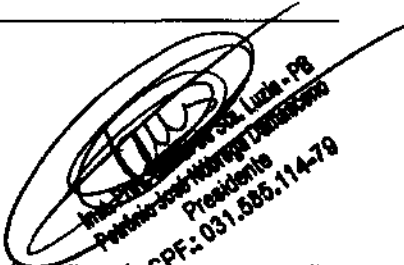
[Assinatura]
 Ina. Praz. S. ... Luzia - PB
 Petronio José Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.585.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

OK

 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.586.114-79

2 Descrição da Solução de TIC

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

- a) estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);
- b) participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);
- c) propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);
- d) examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18º, Inciso III);
- e) propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18º, Inciso V);

Art. 18º, Inciso V, do Decreto nº 10.188/2019
 Presidente
 CPF.: 031.585.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- f) participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18º, Inciso VI);
- g) acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18º, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

I - na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterà o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho -SEPRT e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OficioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

- *considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial;*
- *considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como concessão dos benefícios;*
- *considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere;*
- *considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;*
- *considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;*

*Insl. Pigt. Sc. M. A. L. 1078-78
Petronio J. N. Damasceno
CPF: 037.386.114-79*

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- **considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;**
- **considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e**
- **considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;**

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em < <https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2020 este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Projeto Básico se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, para o ano de 2023. **NÃO POSSUI.**

Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 Previdenciária
 CPF: 031.356.114-70

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4 Especificação dos Requisitos da Contratação

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

4.1 Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4.1.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

4.1.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

4.1.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

4.1.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

4.1.6 Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

4.1.7 Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Conforme o ISP do ano de 2020, atualmente este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no **GRUPO III** que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 300,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para 2023, alocadas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, por meio das Ações - 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia, Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.39 61 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme planejamento estratégico deste RPPS.

A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais) face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO III da tabela.

7.2 Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

15/29

8 Regime de Execução do Contrato

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor

9.1 Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.

9.2 Seleção do Fornecedor

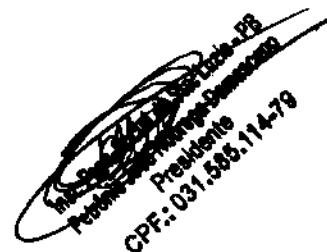
Considerando a natureza altamente específica do objeto;

Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico;

Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**.



 Petronio J. N. Damasceno

 Presidente

 CPF: 031.595.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao:

- §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 CPF.: 031.885.114-79

10 Vigência do Contrato

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. Portanto a vigência prevista é de 5 (cinco) anos.

11 Reajuste de Preços

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

12 Referência Legal

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública

Legislação Estadual ou Municipal, em matéria de licitações e contratos administrativos, eventualmente aplicável.

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. (Processo nº 10133.100215/2020-20).

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
 Presidente
 CPF: 031.585.114-79



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita de contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.


Prazo de execução: 60 (sessenta) meses.

Forma de Pagamento: Mensal

Em Anexo, Projeto Básico.

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 17 de julho de 2023.


PETRÔNIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL

8. Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Jacqueline Maria de Souza
- Suplente: Francimária da Conceição Silva de Medeiros

9. Representante Sociedade Civil

- Titular: Amilanir Souza do Nascimento
- Suplente: Ananias Messias dos Santos
- Titular: Raquel Medeiros
- Suplente: José Stanley Medeiros Garvancio

10. Representantes das Escolas Quilombolas

- Titular: Maria Cecilia Regina da Silva
- Suplente: Gilma Rocha dos Santos

11. Representantes das Escolas do Campo

- Titular: Maria do Céu Sales
- Suplente: Nixomara Marinho de Lira

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

(PORTARIA Nº 002/2023).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 792, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 1º. Nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de Janeiro de 2023.

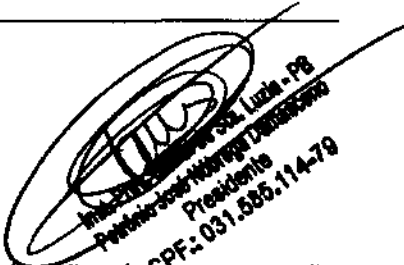
José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

OK

 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.586.114-79

2 Descrição da Solução de TIC

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

- a) estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);
- b) participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);
- c) propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);
- d) examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18º, Inciso III);
- e) propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18º, Inciso V);

Art. 18º, Inciso V, do Decreto 10.188/2019
 Presidente
 CPF.: 031.585.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- f) participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18º, Inciso VI);
- g) acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18º, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

I - na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterà o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho -SEPRT e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OficioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

- *considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial;*
- *considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como concessão dos benefícios;*
- *considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere;*
- *considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;*
- *considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;*

Inst. Prog. Social - IN 1078/18
 Petronio J. N. Damasceno
 CPF: 037.386.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- **considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;**
- **considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e**
- **considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;**

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em < <https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2020 este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Projeto Básico se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, para o ano de 2023. **NÃO POSSUI.**

Petronio J. N. Damasceno
 Petronio J. N. Damasceno
 Presidente
 CPF: 031.356.114-70

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4 Especificação dos Requisitos da Contratação

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

4.1 Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4.1.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

4.1.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

4.1.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

4.1.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

4.1.6 Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

4.1.7 Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

As funcionalidades descritas são exemplificativas pois encontram-se melhor detalhadas e atualizadas no Modelo de Negócio do COMPREV disponibilizado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária, conforme requisitos definidos pela Secretaria de Previdência em conjunto com o CNRPPS.

IBPS
Instituto Brasileiro de Previdência Social
CNPJ: 031.535.114-79

5 Deveres e Responsabilidades

Os deveres e responsabilidades das partes são aqueles previstos no Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

6 Modelo de Execução e Gestão Contratual

Os serviços se encontram especificados no Modelo de Negócio constante no Anexo I do Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Modelo de Negócio prevê as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, incluindo:

- Suporte Operacional do Serviço e procedimentos para comunicação e acompanhamento de incidentes ou indisponibilidades por meio de plataforma eletrônica;
- Níveis do Serviço ofertado incluindo os regimes de operações conforme horários e dias de semana, considerando registros de incidentes e metas de disponibilidade;
- Cálculo do Índice de Disponibilidade e outras medidas de qualidade de serviço;
- Prazos para atendimento;
- Meios de comunicação
- Requisitos de Segurança;

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Conforme o ISP do ano de 2020, atualmente este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB possui **789** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no **GRUPO III** que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 300,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para 2023, alocadas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/PB, por meio das Ações - 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia, Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.39 61 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme planejamento estratégico deste RPPS.

A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais) face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO III da tabela.

7.2 Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema CompREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

15
29

8 Regime de Execução do Contrato

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor

9.1 Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.

9.2 Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza altamente específica do objeto;

Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico;

Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**.

Handwritten signature and stamp:
 Instituto de Previdência Social - PB
 Presidente
 CPF: 031.595.114-79

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao:

- §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

Handwritten signature and stamp:
 Petronio J. N. Damasceno
 CPF.: 031.885.114-79

10 Vigência do Contrato

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. Portanto a vigência prevista é de 5 (cinco) anos.

11 Reajuste de Preços

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

12 Referência Legal

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública

Legislação Estadual ou Municipal, em matéria de licitações e contratos administrativos, eventualmente aplicável.

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. (Processo nº 10133.100215/2020-20).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

152
A

PARECER JURÍDICO

Do: Assessor Jurídico
Para: O Presidente da CPL

Santa Luzia/PB, 26 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

À apreciação deste setor Jurídico, para análise e emitir parecer quanto ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2023, justificativa do não procedimento licitatório normal, para Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A análise do processo propicia os seguintes comentários:

1. A lei nº 8.666/93, com a redação alterada pela lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, disciplinada que é inexigível a licitação conforme elencado no inciso do art. 25 da Lei nº 8.666/93. De acordo com a lei, tudo dependera da situação em questão.
2. Com base na observação precedente, impede ressaltar que particularmente nas situações em que o administrado recorre ao seu poder discricionário para levar a termo determinada ação, ter-se à como ainda mais inafastável a necessidade da motivação da sua decisão para subsidiar o futuro e justo julgamento dos seus atos, e também, para demonstrar no próprio processo, de forma idônea e peremptória, a prática da boa administração da coisa Pública.
3. Nessa diretriz preceitua o parágrafo único do art. 26 da lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa ou de inexigibilidade deverá ser instituído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa.

Q



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 4. Superada a questão da motivação, sob o aspecto jurídico a proposição em apreço encontra respaldo legal no preceituado art. 25, I, da lei nº 8.666/93, que diz ser inexigível o procedimento licitatório para *“I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”*;
- 5. Portanto, está configurada a inviabilidade de competição possível, por não existir outros fornecedores que possam atender ao chamamento desta Prefeitura Municipal, situação esta, **excepcional**.
- 6. **“A realização de licitação nesses casos, no entanto – 1º seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e - 2º desatenderia ao interesse Público (Eros Roberto Grau, in licitação e contrato Administrativo – Estudo sobre a interpretação da Lei, Malheiros, 1995, p.88)”**.

O normatizado no art. 25 e inciso I é de clareza meridional e com categoria diz a norma que não precisa de licitação, onde está dito *“para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*, não faz qualquer limitação ao contrario, quando no art. 25, I, veda apenas a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, assim, para a contratação exclusiva não há ressalva e conseqüentemente não há o que falar em licitação com a devida abertura de concorrência para a referida contratação, pois se diferente for o entendimento ferido frontalmente está o texto legal”.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

70
[Handwritten signature]

Ante tudo exposto dou o parecer favorável a abertura do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, com base nos tramites legais que se rege pelo art. 25, I, da lei 8.666/93 que configura a inexigibilidade.

Razão pela qual se encontra presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer,

[Handwritten signature]
Filielo de Medeiros Martins
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

TESOURARIA

Santa Luzia/PB, 21 de julho de 2023.

Ao Presidente da Comissão:

Senhor Presidente,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para a contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019. Conforme classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática:

09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia


Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Tesoureiro(a) do IPSAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

261
F

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023, em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATA PREV S.A.**, inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global para 60 (sessenta) meses de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Santa Luzia-PB, 02 de agosto de 2023.

PETRÔNIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2023 às 10:22:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 91431/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Petronio Jose Nobrega Damasceno.

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/08/2023

Responsável pela Homologação: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Empresa de Tecnologia E Informacoes da Previdencia - Dataprev

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.422.253/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	40df65b8000f157ddb603c2cf26fce0d
Justificativa do preço	Sim	40df65b8000f157ddb603c2cf26fce0d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	40df65b8000f157ddb603c2cf26fce0d
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	cf5e222df33d46ce7fe0381693d1f297
Previsão Orçamentária	Sim	ce464e03c277b7c3ff63c0ca53cdcb48
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Empresa de Tecnologia E Informacoes da Previdencia - Dataprev	Sim	5720a24203e90fbbc8c0a8a1a0822d56
Ratificação	Sim	28baf4e468460441b4ae36b6071917339

João Pessoa, 29 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO Nº 015028/2023.P

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDE
SANTA LUZIA E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA E INFORMACOES DA
PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**

264
J

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDE SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.313/0001-29, localizada na AV. JOSÉ AMÉRICO, 259, SANTA LUZIA/PB, neste ato representada por seu Presidente Petrônio José Nobrega Damasceno, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última

Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados,

informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
Petrônio José Nobrega Damasceno <petnobrega@hotmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

269
A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

- a) advertência;
- b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou rescisão do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

20.6. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente

tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

993
ST

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

21.3. São responsabilidades das partes:

21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. São responsabilidades da DATAPREV:

21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido

em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou

lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

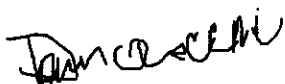
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

CONTRATANTE



Petrônio José Nobrega Damasceno

Endereço IP: 201.148.103.23

ID da Sessão: D7F349891B64B110374B87F1F54BCB4E

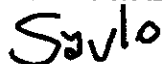
ID Gov.br: 03158511479

Selo de Confiabilidade: Ouro

E-mail: petnobrega@hotmail.com

Data/Hora assinatura: 07/08/2023 09:22:22

CONTRATADA



Saulo Milhomem dos Santos

Endereço IP: 200.152.34.22

ID da Sessão: C07D8EDE1BA87550374B87F1F54BCBA6

Credencial LDAP: 94519838304.GERID

E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 11/08/2023 11:53:58

ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37



Pedro Neto de Oliveira

Endereço IP: 45.230.193.241

ID da Sessão: 562EC98D1B28B110374B87F1F54BCB16

Credencial LDAP: 03410876103.GERID

E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 07/08/2023 10:03:32

ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

279
9

[Voltar](#)[Imprimir](#)281
9**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.422.253/0001-01
Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREV SOCIAL
Endereço: QD SAUS QUADRA 1 1 BL E/F / SETOR DE AUTARQUIAS / BRASILIA / DF / 70070-935

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

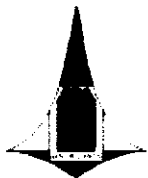
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080318153428639830

Informação obtida em 04/08/2023 12:10:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 208063514502023
NOME: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV
ENDEREÇO: SAU/S QD 1 BL E LT 5A
CIDADE: SAUS
CNPJ: 42.422.253/0001-01
CF/DF: 0732844300198 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de outubro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

91

283
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV

42.422.253/0001-01

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.TUB1.PAUX.J7ZI.WIHO.KEER**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 015028/2023.P - INEXIGIBILIDADE N.º 00003/2023****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ n.º 02.390.313/0001-29.**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01.**OBJETO:** Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.**VALOR PARA 60 (sessenta) meses:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**FUNDAMENTO:** Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, (07/08/2023 a 07/08/2028).**DATA DO CONTRATO:** 07/08/2023.

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL

RIAL NOSSA SENHORA, CNPJ: 07.936.090/0001-76, Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 16 - 18 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 65 - 66 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 90 - 92 - 95 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 136 - 137 - 139 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 176 - 177 - 178 - 181 - 191 - 194 - 196 - 204 - 205 - 209 - 210 - 212 - 213 - 214 - 215 - 232 - 233 - 238. Valor: R\$ 69.260,28; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 34.698.454/0001-08, Item(s): 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 22 - 30 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 61 - 62 - 84 - 87 - 89 - 93 - 94 - 96 - 98 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 132 - 133 - 134 - 140 - 141 - 143 - 144 - 145 - 146 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 174 - 179 - 180 - 185 - 186 - 187 - 188 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 208 - 216 - 217 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 228 - 229 - 231 - 233 - 234. Valor: R\$ 315.075,30; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Item(s): 1 - 2 - 17 - 21 - 31 - 32 - 33 - 34 - 56 - 57 - 59 - 60 - 63 - 64 - 67 - 69 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 85 - 86 - 88 - 91 - 97 - 100 - 117 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 135 - 142 - 147 - 148 - 171 - 172 - 173 - 182 - 183 - 184 - 192 - 193 - 195 - 206 - 207 - 211 - 218 - 219 - 225 - 226 - 227 - 230 - 236 - 237. Valor: R\$ 35.020,73. Total: R\$ 419.356,31. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos para manter as Equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Luzia - PB.

CONTRATO Nº 00155/2023 - CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12. VALOR GLOBAL: R\$ 18.745,44, vencendo nos seguintes itens: 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00156/2023 - CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 480,00, vencendo nos seguintes itens: 8, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00157/2023 - CONTRATADA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 07.626.776/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 4.640,00, vencendo nos seguintes itens: 16, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00158/2023 - CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 51.091,43, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 13, 18, 19, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00159/2023 - CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 2.625,00, vencendo nos seguintes itens: 14, 15, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00160/2023 - CONTRATADA: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPITALAR MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 31.131.938/0001-74. VALOR GLOBAL: R\$ 45.494,00, vencendo nos seguintes itens: 10, 11, 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00161/2023 - CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 17.015,40, vencendo nos seguintes itens: 6, 9, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00162/2023 - CONTRATADA: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.103.721/0001-95. VALOR GLOBAL: R\$ 5.499,95, vencendo nos seguintes itens: 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 15/08/2023 a 31/12/2023.

DATA DOS CONTRATOS: 15 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023 - PROCESSO Nº 00003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.390.313/0001-29.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATA PREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede na ST DE AUTARQUIAS SUA, QUADRA, 01, BLOCO E/F - PARTE, BAIRRO: BRÁSILIA, BRÁSILIA/DF - CEP 70.070-935.

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Santa Luzia - PB, 02 de agosto de 2023.

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL

CONTRATO Nº 015028/2023.P - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.390.313/0001-29.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATA PREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

VALOR PARA 60 (sessenta) meses: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. (07/08/2023 a 07/08/2028).

DATA DO CONTRATO: 07/08/2023.

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO

Presidente do IPSAL

Prefeitura Municipal de Guarabira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA /PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 10:00min (horário de Brasília) do dia 31 de Agosto de 2023, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE SALDOS DA EMENDAS PARLAMENTARES: 20190B819221 - 25000.168944/2019-22 E 71160004-25000.172749/2021-11 E OUTROS. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@cpmguarabira@gmail.com e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Guarabira - PB, 18 de Agosto de 2023

LARISSA NAYARA ALMEIDA GOUVEIA RIBEIRO
Pregoeira em exercício

Prefeitura Municipal de Mataraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA EMEF MARIA RIDETE MADRUGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a EMEF Maria Ridete Madruga; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO - R\$ 11.411,40; BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 57.678,40.

Mataraca - PB, 18 de Agosto de 2023

LUANNA CRISSELLE RODRIGUES DA SILVA-
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cuité

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023, que objetiva: Aquisições de Livros Didáticos para a Educação Infantil de 02 a 05 anos, destinados ao atendimento de alunos matriculados e assistidos pela Rede Municipal de Ensino de Cuité-PB, conforme Termo de referência do instrumento convocatório: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDITORA LUNNA LTDA - R\$ 166.271,40. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Cuité - PB, 18 de Agosto de 2023

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

23/7
9

TESOURARIA

Santa Luzia/PB, 21 de julho de 2023.

Ao Presidente da Comissão:

Senhor Presidente,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para a contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019. Conforme classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática:

09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Tesoureiro(a) do IPSAL



**Estatuto Social da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência –
DATAPREV**

Aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev,
realizada em 13 de novembro de 2017, com alterações aprovadas na
2ª Assembleia Geral Ordinária da Dataprev, realizada em 26 de abril de 2018,
4ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2018,
7ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 2019,
9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2019,
12ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2020,
14ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2020 e,
16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, vinculada ao Ministério da Economia, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, é regida pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, por este Estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DO FORO E DA DENOMINAÇÃO

Art. 2º. A DATAPREV tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º. A DATAPREV tem prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, podendo criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos onde julgar necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º. A DATAPREV tem por objeto social a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos.

§ 1º Entende-se como serviços principais o fornecimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, para a execução e o aprimoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas sociais relacionadas a Previdência, Economia, Trabalho e Emprego e Desenvolvimento Social, e serviços correlatos, outros serviços relacionados ou decorrentes destes prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1/28

22
9

DATAPREV

§ 2º Sem prejuízo de suas atividades principais e em harmonia com a política governamental, a DATAPREV poderá prestar serviços a terceiros.

§ 3º A prestação de serviços de que trata este artigo será estabelecida nos termos da legislação vigente e executada mediante remuneração em regime de faturamento, cujos preços levarão em consideração os praticados pelo mercado.

Art. 5º. A DATAPREV poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§ 1º No exercício da prerrogativa de que trata o dispositivo acima, a União somente poderá orientar a DATAPREV a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

- a) estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos;
- b) tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 2º Para fins de atendimento à alínea 'b' do §1º, a administração da companhia deverá:

- I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e
- II - descrevê-las em tópico específico do relatório de administração.

§ 3º O exercício das prerrogativas de que tratam os parágrafos acima será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º. O capital social da DATAPREV é de R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 950.000.000 (novecentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Art. 7º. O capital social da DATAPREV poderá ser aumentado nos termos da lei, mediante:

- I - aporte de recursos da União;
- II - aporte de recursos do INSS ou participação, a juízo do Presidente da República, de outras entidades, mantida a participação mínima de cinquenta e um por cento da União; e
- III - incorporação de reservas, vedada a capitalização direta de lucros.



22
7

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º. Constituem recursos financeiros da DATAPREV:

- I - receitas operacionais;
- II - receitas patrimoniais;
- III - receitas eventuais;
- IV - doações;
- V - produtos de operações de crédito; e
- VI - recursos de outras origens, inclusive orçamentários.

Parágrafo único. A DATAPREV não poderá lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e nem emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral, órgão máximo da DATAPREV, tem poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 10. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994:

- I – reformar o estatuto social;
- II – fixar a remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- III – tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- IV – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrerá para a formação do capital social;
- V – deliberar, com base na legislação vigente, sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da DATAPREV, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VI – alteração de capital social;
- VII – autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- VIII – alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

2
7



2/4
6

IX – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da DATAPREV; e

X – deliberar sobre alienação no todo ou em parte, de ações do capital social da DATAPREV.

Art. 11. A Assembleia Geral realizar-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e,
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria-Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 dias.

§ 2º Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

§ 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto.

§ 4º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§ 5º A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas da Companhia, independentemente do direito de voto, sendo os seus trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá o Secretário Geral da Assembleia.

§ 6º Observado o quórum qualificado previsto em lei para a deliberação de determinadas matérias, as deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas em livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

CAPÍTULO VII

REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I – o Conselho de Administração, com sete membros efetivos;
- II – a Diretoria-Executiva, composta do Presidente e de cinco Diretores, constituindo-se, para fins deliberativos, em Diretoria Colegiada;
- III – o Conselho Fiscal, com três membros efetivos;
- IV – o Comitê de Auditoria Estatutário, com três membros; e
- V – o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, com três membros.

§ 1º A DATAPREV será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria

2

4/28



Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

§ 2º Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da DATAPREV com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

§ 3º Os membros dos órgãos de administração e dos comitês a eles vinculados deverão ter o seu desempenho anualmente avaliado, individual e coletivamente, observados os seguintes quesitos mínimos: exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; contribuição para o resultado do exercício; e consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Seção I

Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, e os indicados para os cargos de Presidente e Diretor deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º Além dos requisitos previstos no caput para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão:

I – Possuir formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais em outras entidades detentoras de capital social não inferior a um quarto do capital social da Dataprev; ou

b) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

III - observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

§ 2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da Assembleia, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão.

Seção II

Posse, Recondução e Perda do Cargo

Art. 14. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.



26
A
L

§ 1º O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à DATAPREV. Além disso, o Termo de Posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia.

Art. 15 Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a data da respectiva eleição.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse.

Art. 16. Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar à DATAPREV, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

Parágrafo único. No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Art. 17. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I – o membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.

II – o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Remuneração

Art. 18. A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

§ 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Dataprev, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.

§ 2º A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores da DATAPREV, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da DATAPREV.

§ 3º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Seção IV

2
A
L

6/28



27
A

Treinamento, Código de Conduta e Conflito de Interesses

Art. 19. Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados e acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela DATAPREV sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da DATAPREV, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos dois anos.

Art. 20. A DATAPREV disporá de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 21. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

Parágrafo único. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

Seção V

Defesa Judicial, Administrativa e Seguro de Responsabilidade

Art. 22 Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A DATAPREV, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º O benefício previsto no §1º aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e àqueles que figurem no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da DATAPREV.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§1º e 2º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à DATAPREV todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o §1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A DATAPREV poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§1º e 2º para resguardá-los de responsabilidade por atos pelos

27
A
7/28



quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 6º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º o acesso a informações e documentos constantes de registros ou de bancos de dados da DATAPREV, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, decorrentes de atos praticados no exercício do cargo ou função.

Seção VI

Quarentena para Diretoria

Art. 23. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retomar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Caracterização e Composição

Art. 24. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

Art. 25. O Conselho de Administração será integrado:

I - por 5 (cinco) conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, sendo dois deles membros independentes;

II - pelo Presidente do INSS ou por 1 (um) conselheiro indicado pelo INSS;

III - por 1 (um) conselheiro representante eleito dos empregados da DATAPREV.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos, na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, pelo colegiado, o primeiro dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia e o segundo dentre os demais integrantes do referido Conselho.

§ 2º O Conselheiro representante dos trabalhadores da DATAPREV será escolhido dentre os empregados ativos da empresa, que atendam aos requisitos do art. 13 deste Estatuto,

8/28



29
A

pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela estatal em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

§ 3º Os Conselheiros Independentes caracterizam-se pelo atendimento dos requisitos previstos nos arts. 17 e 22, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 36, § 1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 4º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos (nos moldes do formulário padronizado).

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva da DATAPREV, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 26. Os membros do Conselho de Administração, após indicação competente e análise prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Seção II

Prazo de Gestão e Vacância

Art. 27. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º No prazo do caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do conselho de administração para a DATAPREV só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 28 No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente.

§ 1º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

§ 2º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma deste artigo, deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em Assembleia Geral de acionistas.

Art. 29 A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Seção III

Reuniões

e s t

Art. 30. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e,

9/28



30/9

extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração, observada a presença de pelo menos quatro de seus membros, serão registradas em ata própria, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º O Presidente do Conselho, além do voto comum, terá o de qualidade.

§ 3º O Conselheiro representante dos trabalhadores da DATAPREV não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais.

§ 4º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.

§ 6º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

§ 7º As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Seção IV

Competência

Art. 31. Sem prejuízo das competências previstas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da DATAPREV;
- II - aprovar o manual de organização contendo os princípios de organização da DATAPREV, as áreas funcionais das unidades da Diretoria, suas responsabilidades e competências gerais, assim como as atribuições de seus titulares, inclusive aquelas não previstas no estatuto social;
- III - aprovar as propostas de orçamento, programas anuais e plurianuais, do plano estratégico e do plano de investimentos e acompanhar suas execuções;
- IV - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a DATAPREV, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- V - aprovar, ao menos uma vez no ano, sem a presença do Presidente da DATAPREV, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT;
- VI - aprovar, anualmente, a política de transações com partes relacionadas;

10/28



31
9

VII - fixar limites de alçada para contratação de obras, aquisição ou alienação de bens ou serviços da Diretoria Executiva;

VIII - deliberar sobre propostas de empréstimos e financiamentos;

IX - propor à Assembleia Geral o aumento do capital social da DATAPREV, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto n. 1.091, de 21 de março de 1994;

X - manifestar-se acerca das demonstrações financeiras, da destinação do resultado líquido, do relatório da administração e do processo de prestação de contas referentes a cada exercício;

XI - determinar a realização de auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra planos de benefício da DATAPREV;

XII - autorizar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XIII - fiscalizar a gestão do Presidente e dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da DATAPREV, relatórios de auditoria interna e externa, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XIV - avaliar o desempenho da Diretoria-Executiva e do próprio Conselho de Administração, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XV - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da DATAPREV;

XVI - submeter à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto;

XVII - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

XVIII - aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

XIX - convocar a Assembleia Geral;

XX - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;

XXI - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

XXII - aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

XXIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XXIV - identificar a existência de ativos não de uso próprio da empresa e avaliar a necessidade de mantê-los;

XXV - deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404 de 1976;

XXVI - criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XXVII - eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;

11/28



32
8

- XXVIII - aprovar as indicações e destituições dos titulares da Auditoria Interna e submetê-las à aprovação da Controladoria- Geral da União;
- XXIX - conceder afastamento e licença ao Presidente da empresa, inclusive a título de férias;
- XXX - aprovar o Regulamento de Licitações;
- XXXI - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXII - propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Companhia;
- XXXIII - aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
- XXXIV - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
- XXXV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva;
- XXXVI - eleger e destituir os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- XXXVII - discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;
- XXXVIII - aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- XXXIX - aprovar o Código de Conduta e Integridade;
- XL - aprovar as políticas de conformidade e Gerenciamento de riscos e dividendos, bem como outras políticas gerais da DATAPREV;
- XLI - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a DATAPREV, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.
- XLII - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
- XLIII - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento;
- XLIV - aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;
- XLV - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de alçada da DATAPREV;
- XLVI - executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXII deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

@ T 12/28



2023
 J. N. Damasceno

XLVII – manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;

XLVIII - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva; e

XLIX - aprovar o planejamento estratégico da DATAPREV e suas revisões.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o caput as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da DATAPREV.

Seção V

Competência do Presidente do Conselho De Administração

Art. 33. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;

II – Interagir com o ministério supervisor, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela DATAPREV, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; e

III – Estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

CAPÍTULO IX

DIRETORIA EXECUTIVA

Seção I

Caracterização e Composição

Art. 34. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da DATAPREV em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 35. O Presidente e os Diretores da DATAPREV serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, mediante análise prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Art. 36. É condição para investidura em cargo de diretoria da DATAPREV a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

13/28



31
E

Seção II

Prazo de Gestão, Licença e Vacância

Art. 37. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro da diretoria executiva para a DATAPREV só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da DATAPREV.

§ 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 38. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 dias de licença-remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Seção III

Reuniões

Art. 40. A Diretoria Executiva reunir-se-á de forma ordinária semanalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, sob forma de colegiado, sendo convocada pelo Presidente ou pela maioria seus membros.

§ 1º As deliberações da Diretoria-Executiva serão registradas em ata própria, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º O Presidente votará como membro da Diretoria Executiva, podendo exercer, quando couber, o voto de qualidade.

§ 3º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e acatadas pelo Colegiado.

§ 4º As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.

§ 5º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

§ 6º As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

↑ (v) [assinatura]

14/28



25
9

Seção IV Do Presidente

Art. 41. São atribuições do Presidente:

- I - representar a DATAPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da DATAPREV;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas na DATAPREV, as decisões da Diretoria Executiva e as deliberações do Conselho de Administração;
- V - designar o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- VI - admitir, designar, promover, licenciar, transferir, dispensar, requisitar, ceder empregados e prover cargos e funções de confiança, bem assim exercer o poder disciplinar, observada a distribuição de competências;
- VII - atribuir aos Diretores, eleitos na forma do artigo 31, inciso XXXV, as suas respectivas Diretorias;
- VIII - representar a DATAPREV, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos;
- IX - encaminhar aos órgãos competentes do Ministério da Economia e de outras áreas governamentais os documentos e as informações que devam ser apresentados, sistematicamente ou quando solicitados, para efeito de acompanhamento e controle das atividades da DATAPREV;
- X - constituir, por prazos determinados, e destituir procuradores em nome da DATAPREV;
- XI - submeter aos Conselhos de Administração e Fiscal, até 31 de março do ano subsequente ao exercício social, a prestação de contas anual, acompanhada da manifestação da Diretoria, dos pareceres dos auditores internos e independentes;
- XII - propor à Diretoria a criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, a requisição de pessoal e a cessão de empregado, bem assim a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;
- XIII - assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da DATAPREV, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;
- XIV - baixar as resoluções da Diretoria Executiva;
- XV - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;
- XVI - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
- XVII - designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;
- XVIII - manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da DATAPREV;
- XIX - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; e

15/28

9 0



XX - praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições e deliberar, ad referendum da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, sobre os casos omissos.

Seção V

Competências da Diretoria Executiva

Art. 42. Compete à Diretoria-Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - aprovar as políticas de prestação de serviços, econômico-financeira, administrativa, operacional e tecnológica, seus objetivos e metas;

II - aprovar a estrutura organizacional da DATAPREV, com as respectivas funções e competências de suas unidades, ressalvadas as alterações de competência específica do Conselho de Administração;

III - aprovar, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal e com as diretrizes do Conselho de Administração:

a) o quadro de pessoal e suas alterações e as propostas de criação de empregos e fixação de salários, vantagens e benefícios;

b) o limite de níveis salariais a serem concedidos por meio da promoção por merecimento, bem assim a quantidade média de referência por empregado promovível;

c) as normas disciplinadoras de processos seletivos internos, para promoção na carreira, e de concursos públicos para admissão de pessoal.

IV - aprovar as políticas de aquisição de serviços de terceiros, de insumos de produção e de ativos;

V - deliberar e submeter ao Conselho de Administração:

a) as propostas de orçamento, os programas anuais e plurianuais e as operações de empréstimo e financiamento;

b) as demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a destinação do resultado líquido, a de modificação e integralização do capital e a de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucro, relatório da administração e processo de prestação de contas referentes a cada exercício;

c) proposta de criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, bem assim a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;

d) proposta de renúncia e a desistência de direitos de opção, assim como a alienação ou oneração de bens imóveis;

e) relatório semestral sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra planos de benefício da DATAPREV, com destaque para a aderência dos cálculos atuariais, a gestão dos investimentos, a solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos, o gerenciamento de risco e a efetividade dos controles internos;

f) proposta de revisão, no mínimo anual, da política de transações partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade; e

g) o planejamento estratégico da DATAPREV e suas revisões.

16/28



37
9

- VI - autorizar a aquisição de bens ou serviços, observadas as normas internas e a legislação pertinente;
- VII - aprovar a abertura e o fechamento de dependências administrativas e operacionais;
- VIII - autorizar a alienação e a baixa de bens móveis;
- IX - promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
- X - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
- XI - aprovar o seu Regimento Interno;
- XII - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos;
- XIII - deliberar sobre os casos omissos, em seu âmbito de competência, e submeter ao Conselho de Administração, com pronunciamento, os assuntos que dependam daquela instância;
- XIV - colocar à disposição dos membros do Conselho Fiscal cópias das atas de reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração, assim como cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
- XV - apresentar ao Conselho de Administração proposta de alteração do Estatuto;
- XVI - apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras trimestrais, auditadas por auditores independentes;
- XVII - monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- XVIII - definir a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das atividades administrativas;
- XIX - aprovar as normas internas de funcionamento da DATAPREV;
- XX - autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
- XXI - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
- XXII - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor; e
- XXIII - colocar à disposição dos outros órgãos sociais pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;

Seção VI

Atribuições dos Diretores

Art. 43. São atribuições dos Diretores, no âmbito de sua área de competência:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas, bem assim aprovar atos normativos;

T R

17/28



38
A

- II - cumprir e fazer cumprir as normas da DATAPREV e as decisões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Presidente;
- III - propor alterações no quadro de pessoal;
- IV - indicar ocupantes de cargos e funções de confiança;
- V - propor planos estratégicos e projetos especiais, justificando os seus objetivos e metas;
- VI - aprovar planos operacionais e projetos a serem desenvolvidos;
- VII - propor orçamentos e programas anuais e plurianuais;
- VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IX - encaminhar ao Presidente e à Diretoria Executiva proposições que julgar de interesse da DATAPREV; e
- X - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação.

CAPÍTULO X CONSELHO FISCAL

Seção I

Caracterização e Composição

Art. 44. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Art. 45. O Conselho Fiscal será integrado:

I - por 2 (dois) conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e

II - por 1 (um) conselheiro, titular e suplente, indicados pelo INSS.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 2º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Seção II

Prazo de Atuação, Requisitos, Vacância e Substituição

Art. 46. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, após indicações

18/28



39
F

competentes e análise prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 47. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho Fiscal na DATAPREV, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

§ 2º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.

§ 3º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:

- a) assinarão o termo de adesão ao Código de Conduta e às Políticas da DATAPREV;
- b) escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 48. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País e de reputação ilibada, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 1º Além do disposto no caput, os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos demais requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício das suas atividades, determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria.

§ 2º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.

Art. 49. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral após a vacância.

Seção III

Reuniões

Art. 50. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º As manifestações do Conselho Fiscal, observada a presença de, no mínimo, dois de seus membros, serão registradas em ata própria.

§ 2º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.

1
e

19/28



LO
A

§ 4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 5º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrado, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.

§ 6º As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Seção IV

Competências do Conselho Fiscal

Art. 51. Sem prejuízo das competências previstas em Lei, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

III - examinar, mensalmente, os balancetes e as demais demonstrações financeiras elaboradas pela DATAPREV;

IV - opinar sobre as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração, bem assim sobre os processos de prestação de contas, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

V - acompanhar a execução financeira, fiscal e orçamentária, valendo-se do exame de livros e documentos, assim como requisitar informações que entender necessárias;

VI - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

VII - examinar propostas de alienação ou oneração de bens imóveis;

VIII - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração relativas à modificação do capital social e à distribuição de dividendos;

IX - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

X - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XI - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;

XII - examinar o RAINTE e PAINT;

XIII - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XIV - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

↑ e ↓

20/28



44
 9

XV - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da DATAPREV; e

XVI - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

§ 1º Deverá ser implementada, até o mês de março do exercício seguinte à aprovação do plano de trabalho previsto no inciso II, a autoavaliação anual de desempenho do Conselho Fiscal, levando-se em conta a execução do referido plano de trabalho.

§ 2º No cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal utilizar-se-á da auditoria interna da DATAPREV, podendo valer-se também da auditoria independente, na forma da lei.

CAPÍTULO XI COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 52. O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão auxiliar do Conselho de Administração, competindo-lhe, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da DATAPREV;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da DATAPREV;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela DATAPREV;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da DATAPREV, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a remuneração da administração; utilização de ativos e gastos incorridos;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela entidade fechada de previdência complementar da DATAPREV.

§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro delimites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 2º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das

21/28



reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.

§ 3º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à DATAPREV, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 53. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será remunerado e integrado por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, observando as condições mínimas previstas na legislação vigente para integrar o referido comitê.

§ 1º Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 2º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

§ 3º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no art. 25 da Lei nº 13.303/16 no art. 39 do Decreto nº 8.945/16, além das demais normas aplicáveis.

§ 4º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros.

§ 5º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.

§ 6º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões.

Art. 54. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 2º Quando necessário para promover a não coincidência dos mandatos dos membros deste Comitê, o Conselho de Administração poderá fixar mandato com prazo inferior a 3 (três) anos.

§ 3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, ressalvado o caso de reeleição.

Art. 55. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

Parágrafo único. O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

Art. 56. O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos 2 (duas) reuniões mensais.

§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

§ 2º A DATAPREV deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 3º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da DATAPREV, apenas o seu extrato será divulgado.

22/28



§ 4º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

CAPÍTULO XII

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Art. 57. A DATAPREV disporá de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visará assessorar os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Art. 58. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, observando-se os artigos 153 à 156 da Lei nº 6.404/76 e o seguinte:

§ 1º Poderá ser constituído por membros do comitê de auditoria ou do Conselho de Administração, desde que em sua maioria sejam independentes e sem remuneração adicional, de acordo com o artigo 21, §3º do Decreto nº 8.945/2016.

§ 2º Poderá ainda ser constituído por membros externos remunerados.

§ 3º A remuneração dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, quando aplicável, será devida somente nos meses em que houver reunião do comitê e, neste caso, não poderá ser superior à remuneração mensal estabelecida para os membros do Conselho de Administração.

Art. 59. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II - opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria;

III - verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais;

IV - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;

V - auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento; e

VI - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral.

§ 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive

23/28



44
A

dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

§ 4º O mesmo procedimento descrito no §3º deverá ser observado na eleição de diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses órgãos.

§ 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração que deliberarem sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.

§ 6º Na hipótese de o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da DATAPREV, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, observada a transferência de sigilo.

CAPÍTULO XIII

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

Art. 60. A DATAPREV terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos e ouvidoria.

Parágrafo único. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Seção I

Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

Art. 61. A área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos da DATAPREV deverá atuar de forma independente e estar vinculada ao Presidente e liderada por Diretor estatutário.

Parágrafo único. A área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita de envolvimento do Presidente em irregularidade ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 62. São atribuições da área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos da DATAPREV tratar de matérias relacionadas com a integridade, a transparência e a redução dos riscos de reputação corporativa, tais como:

I – propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a DATAPREV, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e

24/28

1 2 3



45
A

comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da DATAPREV às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III – comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à DATAPREV;

IV – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V – verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da DATAPREV sobre o tema;

VI – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a DATAPREV;

VII – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII – estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X – disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da DATAPREV nestes aspectos;

XI – outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Seção II

Ouvidoria

Art. 63. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

§ 1º À Ouvidoria compete:

I - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da empresa em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da empresa; e

III - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

§ 2º A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

Seção III

Auditoria Interna

P
A

25/28



hb
A

Art. 64. A Auditoria Interna deverá ser vinculada diretamente ao Conselho de Administração.

§ 1º À Auditoria Interna compete:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da DATAPREV;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação pela DATAPREV das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União- CGU, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Fiscal;

IV - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V - avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras

§ 2º Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.

CAPÍTULO XIV DO PESSOAL

Art. 65. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da empresa.

Art. 66. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

§ 2º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração, serão submetidos à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

Art. 67. Para execução de serviços especializados, a DATAPREV poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida capacidade, observadas as normas legais aplicáveis, inclusive as diretrizes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XV DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

Art. 68. O exercício social da DATAPREV corresponde ao ano civil, apurando as demonstrações financeiras trimestrais, divulgando-as em sítio eletrônico.

§ 1º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

1 @ B



42
9

§ 2º Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

Art. 69. A DATAPREV manterá serviço de contabilidade patrimonial, de custos, financeira e orçamentária, para criar as condições indispensáveis à eficácia do controle interno e externo e à regularidade na realização de sua receita e despesa.

Art. 70. O resultado do exercício, após a dedução para atender eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, terá a seguinte destinação:

I – cinco por cento para constituição da reserva legal até o limite de vinte por cento do capital social; e

II – após deduzido o valor para a constituição da reserva legal, vinte e cinco por cento, no mínimo, para pagamento dos dividendos.

§ 1º O saldo, se houver, será apresentado ao Conselho de Administração, e em caso de proposta de retenção de lucro remanescente, será acompanhado de justificativa de orçamento de capital, previamente aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º Os prejuízos acumulados serão deduzidos do capital social, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 3º A DATAPREV poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem convalidados pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do art. 9 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 5º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia Geral ou deliberação do Conselho de Administração, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimentos, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§ 6º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da DATAPREV, será apresentada à Assembleia de Acionistas.

§ 7º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 71. As demonstrações financeiras anuais conterão, além de outros, os seguintes elementos:

I – relatório da administração;

II – demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais exigidas na legislação; e

27/28

10



III – manifestação do Conselho de Administração e pareceres sobre as demonstrações financeiras emitidos, separadamente, pela auditoria interna da DATAPREV, pela auditoria independente e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A auditoria independente deverá ser realizada por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Ao Presidente e aos Diretores é ilícito delegar as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto, observadas as limitações legais pertinentes e vedada a subdelegação.

Art. 73. Em caso de extinção da DATAPREV, seus bens, direitos e obrigações reverterão à União e às pessoas jurídicas que participem, proporcionalmente, de seu capital.

Art. 74. Ao Conselho de Administração compete dirimir questões em que não haja previsão estatutária, desde que compatível com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Livro de Registro de Ações Nominativas será lavrado inicialmente, em atenção ao art. 3º da Lei nº 6.125/1974, com 51% das ações de propriedade da União e 49% de propriedade do INSS.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

50
A

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.896-5	DFE2100128997	16/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
282.021.206-91	Paulo Machado	16/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
 Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

T @ B



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e

Comprovante de registro da empresa em 23/08/2023. Data de 29/08/2023 11:50. Responsável: Fernando J. A. Barbasco.

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F85.4C91 pág. 2/36



DATAPREV
ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

a) estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

b) tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 2º Para fins de atendimento à alínea 'b' do §1º, a administração da companhia deverá:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do relatório de administração.

§ 3º O exercício das prerrogativas de que tratam os parágrafos acima será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, Paulo Machado, lavrei a seguinte Ata e declaro expressamente que atendi a todos os requisitos para a sua realização, especialmente previstos na Instrução Normativa DREI nº 79 de 14 de abril de 2020. Após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes. Atesta-se que as deliberações aqui contempladas são fiéis à Ata original arquivada na Sede da Dataprev.



GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Presidente da DATAPREV

GUSTAVO HENRIQUE
RIGODANZO
CANUTO:00466648901
2021.02.25 09:38:17
-03'00'

**PAULO
MACHADO:2
8202120691**

Assinado de forma digital por
PAULO MACHADO:28202120691
DN: cn=PAULO, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple v5,
ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A3, cn=PAULO
MACHADO:28202120691
Dados: 2021.02.22 15:23:30 -03'00'

PAULO MACHADO
Secretário Executivo

Página 2/2

16ª Assembleia Geral Extraordinária
SAS – Quadra 01, Bloco E, 10º andar – Ed. Dataprev – Brasília/DF – CEP: 70.070-935
PABX (61) 3207-3000 – CNPJ 42.422.253/0001-01 CF/DF 07328443/002-79

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juca.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o código de segurança L9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno. pag. 4/36

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

59
9

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.896-5	DFE2100128997	16/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
282.021.206-91	Paulo Machado	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal

T @ P



Estatuto Social da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV

Aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, realizada em 13 de novembro de 2017, com alterações aprovadas na 2ª Assembleia Geral Ordinária da Dataprev, realizada em 26 de abril de 2018, 4ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2018, 7ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 2019, 9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2019, 12ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2020, 14ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2020 e, 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, vinculada ao Ministério da Economia, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, é regida pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, por este Estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II DA SEDE, DO FORO E DA DENOMINAÇÃO

Art. 2º. A DATAPREV tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º. A DATAPREV tem prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, podendo criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos onde julgar necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º. A DATAPREV tem por objeto social a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos.

§ 1º Entende-se como serviços principais o fornecimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, para a execução e o aprimoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas sociais relacionadas a Previdência, Economia, Trabalho e Emprego e Desenvolvimento Social, e serviços correlatos, outros serviços relacionados ou decorrentes destes prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e código de segurança LRS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J.N. Damasceno. Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5. pág. 6/36



57
9

IX – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da DATAPREV; e

X – deliberar sobre alienação no todo ou em parte, de ações do capital social da DATAPREV.

Art. 11. A Assembleia Geral realizar-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e,
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria-Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 dias.

§ 2º Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

§ 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto.

§ 4º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§ 5º A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas da Companhia, independentemente do direito de voto, sendo os seus trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá o Secretário Geral da Assembleia.

§ 6º Observado o quórum qualificado previsto em lei para a deliberação de determinadas matérias, as deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas em livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

CAPÍTULO VII

RÉGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I – o Conselho de Administração, com sete membros efetivos;
 - – a Diretoria-Executiva, composta do Presidente e de cinco Diretores, constituindo-se, para fins deliberativos, em Diretoria Colegiada;
 - – o Conselho Fiscal, com três membros efetivos;
- IV – o Comitê de Auditoria Estatutário, com três membros; e
- V – o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, com três membros.

§ 1º A DATAPREV será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria

4/28

10/15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C87A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o código de segurança LRS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431723. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno. 132

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F8206344



Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

§ 2º Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da DATAPREV com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

§ 3º Os membros dos órgãos de administração e dos comitês a eles vinculados deverão ter o seu desempenho anualmente avaliado, individual e coletivamente, observados os seguintes quesitos mínimos: exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; contribuição para o resultado do exercício; e consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Seção I

Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, e os indicados para os cargos de Presidente e Diretor deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º Além dos requisitos previstos no caput para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão:

I – Possuir formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais em outras entidades detentoras de capital social não inferior a um quarto do capital social da Dataprev; ou

b) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

III - observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

§ 2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da Assembleia, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão.

Seção II

Posse, Recondução e Perda do Cargo

Art. 14. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

5/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o

código de segurança Lrpa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno. pag. 10/36

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F80603041



59
A

§ 1º O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à DATAPREV. Além disso, o Termo de Posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia.

Art. 15 Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a data da respectiva eleição.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse.

Art. 16. Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar à DATAPREV, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

Parágrafo único. No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Art. 17. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I – o membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.

II – o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Remuneração

Art. 18. A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

§ 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Dataprev, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.

§ 2º A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores da DATAPREV, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da DATAPREV.

§ 3º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Seção IV

6/28

1 e A





Treinamento, Código de Conduta e Conflito de Interesses

Art. 19. Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados e acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela DATAPREV sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da DATAPREV, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos dois anos.

Art. 20. A DATAPREV disporá de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 21. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

Parágrafo único. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

Seção V

Defesa Judicial, Administrativa e Seguro de Responsabilidade

Art. 22 Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A DATAPREV, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º O benefício previsto no §1º aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e àqueles que figurem no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da DATAPREV.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§1º e 2º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, deverá ressarcir à DATAPREV todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o §1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A DATAPREV poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§1º e 2º para resguardá-los de responsabilidade por atos pelos

7/28





6L
9

quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 6º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º o acesso a informações e documentos constantes de registros ou de bancos de dados da DATAPREV, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, decorrentes de atos praticados no exercício do cargo ou função.

Seção VI

Quarentena para Diretoria

Art. 23. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Caracterização e Composição

Art. 24. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

Art. 25. O Conselho de Administração será integrado:

I - por 5 (cinco) conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, sendo dois deles membros independentes;

II - pelo Presidente do INSS ou por 1 (um) conselheiro indicado pelo INSS;

III - por 1 (um) conselheiro representante eleito dos empregados da DATAPREV.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos, na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, pelo colegiado, o primeiro dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia e o segundo dentre os demais integrantes do referido Conselho.

§ 2º O Conselheiro representante dos trabalhadores da DATAPREV será escolhido dentre os empregados ativos da empresa, que atendam aos requisitos do art. 13 deste Estatuto,

8/28

Handwritten signature and initials.





62
A

pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela estatal em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

§ 3º Os Conselheiros Independentes caracterizam-se pelo atendimento dos requisitos previstos nos arts. 17 e 22, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 36, § 1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 4º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos (nos moldes do formulário padronizado).

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva da DATAPREV, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 26. Os membros do Conselho de Administração, após indicação competente e análise prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Seção II

Prazo de Gestão e Vacância

Art. 27. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º No prazo do caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do conselho de administração para a DATAPREV só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 28 No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente.

§ 1º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

§ 2º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma deste artigo, deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em Assembleia Geral de acionistas.

Art. 29 A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Seção III

Reuniões

Art. 30. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e,

9/28

17



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e nº

Cópia de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovante de registro da empresa contratada. Doc. 1430/23. Data de 29/08/2023 10:49. Responsável: Patrícia J. N. Damasceno.

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5E95.4C91. pag. 14/36



extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração, observada a presença de pelo menos quatro de seus membros, serão registradas em ata própria, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º O Presidente do Conselho, além do voto comum, terá o de qualidade.

§ 3º O Conselheiro representante dos trabalhadores da DATAPREV não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais.

§ 4º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.

§ 6º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

§ 7º As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Seção IV

Competência

Art. 31. Sem prejuízo das competências previstas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da DATAPREV;

II - aprovar o manual de organização contendo os princípios de organização da DATAPREV, as áreas funcionais das unidades da Diretoria, suas responsabilidades e competências gerais, assim como as atribuições de seus titulares, inclusive aquelas não previstas no estatuto social;

III - aprovar as propostas de orçamento, programas anuais e plurianuais, do plano estratégico e do plano de investimentos e acompanhar suas execuções;

IV - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a DATAPREV, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

V - aprovar, ao menos uma vez no ano, sem a presença do Presidente da DATAPREV, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT;

VI - aprovar, anualmente, a política de transações com partes relacionadas;

10/28





XXVIII - aprovar as indicações e destituições dos titulares da Auditoria Interna e submetê-las à aprovação da Controladoria- Geral da União;

XXIX - conceder afastamento e licença ao Presidente da empresa, inclusive a título de férias;

XXX - aprovar o Regulamento de Licitações;

XXXI - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XXXII - propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Companhia;

XXXIII - aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XXXIV - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XXXV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva;

XXXVI - eleger e destituir os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXXVII – discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XXXVIII – aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XXXIX – aprovar o Código de Conduta e Integridade;

XL - aprovar as políticas de conformidade e Gerenciamento de riscos e dividendos, bem como outras políticas gerais da DATAPREV;

XLI - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a DATAPREV, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

XLII – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;

XLIII - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento;

XLIV - aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;

XLV - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de alçada da DATAPREV;

XLVI – executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXII deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

12/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1708824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128987 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C87A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucla.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o código de segurança J. Este código foi autenticado digitalmente e assinado em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro, Secretário-Geral.

Comprovante de regularidade da contratação de Engenharia de Software - Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petrólio J. N. Damasceno, Secretário-Geral. Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F05.0014. pag. 17/36



XLVII – manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;

XLVIII - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva; e

XLIX - aprovar o planejamento estratégico da DATAPREV e suas revisões.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o caput as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da DATAPREV.

Seção V

Competência do Presidente do Conselho De Administração

Art. 33. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;

II – Interagir com o ministério supervisor, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela DATAPREV, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; e

III – Estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

CAPÍTULO IX

DIRETORIA EXECUTIVA

Seção I

Caracterização e Composição

Art. 34. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da DATAPREV em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 35. O Presidente e os Diretores da DATAPREV serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, mediante análise prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Art. 36. É condição para investidura em cargo de diretoria da DATAPREV a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

13/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV

S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e nº 141

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91439/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno.

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F95.6C94. pag. 18/36



Seção II

Prazo de Gestão, Licença e Vacância

Art. 37. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro da diretoria executiva para a DATAPREV só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da DATAPREV.

§ 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 38. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 dias de licença-remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Seção III

Reuniões

Art. 40. A Diretoria Executiva reunir-se-á de forma ordinária semanalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, sob forma de colegiado, sendo convocada pelo Presidente ou pela maioria seus membros.

§ 1º As deliberações da Diretoria-Executiva serão registradas em ata própria, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º O Presidente votará como membro da Diretoria Executiva, podendo exercer, quando couber, o voto de qualidade.

§ 3º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e acatadas pelo Colegiado.

§ 4º As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência.

§ 5º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

§ 6º As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

14/28





Seção IV Do Presidente

Art. 41. São atribuições do Presidente:

I - representar a DATAPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele,

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da DATAPREV;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas na DATAPREV, as decisões da Diretoria Executiva e as deliberações do Conselho de Administração;

V - designar o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais;

VI - admitir, designar, promover, licenciar, transferir, dispensar, requisitar, ceder empregados e prover cargos e funções de confiança, bem assim exercer o poder disciplinar, observada a distribuição de competências;

VII - atribuir aos Diretores, eleitos na forma do artigo 31, inciso XXXV, as suas respectivas Diretorias;

VIII - representar a DATAPREV, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos;

IX - encaminhar aos órgãos competentes do Ministério da Economia e de outras áreas governamentais os documentos e as informações que devam ser apresentados, sistematicamente ou quando solicitados, para efeito de acompanhamento e controle das atividades da DATAPREV;

X - constituir, por prazos determinados, e destituir procuradores em nome da DATAPREV;

XI - submeter aos Conselhos de Administração e Fiscal, até 31 de março do ano subsequente ao exercício social, a prestação de contas anual, acompanhada da manifestação da Diretoria, dos pareceres dos auditores internos e independentes;

XII - propor à Diretoria a criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, a requisição de pessoal e a cessão de empregado, bem assim a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;

XIII - assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da DATAPREV, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

XIV - baixar as resoluções da Diretoria Executiva;

XV - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

XVI - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

XVII - designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;

XVIII - manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da DATAPREV;

XIX - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; e

15/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422263000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e p

Código de segurança L99. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J.N. Damasceno. pag. 20/36

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F



XX - praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições e deliberar, ad referendum da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, sobre os casos omissos.

Seção V

Competências da Diretoria Executiva

Art. 42. Compete à Diretoria-Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - aprovar as políticas de prestação de serviços, econômico-financeira, administrativa, operacional e tecnológica, seus objetivos e metas;

II - aprovar a estrutura organizacional da DATAPREV, com as respectivas funções e competências de suas unidades, ressalvadas as alterações de competência específica do Conselho de Administração;

III - aprovar, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal e com as diretrizes do Conselho de Administração:

a) o quadro de pessoal e suas alterações e as propostas de criação de empregos e fixação de salários, vantagens e benefícios;

b) o limite de níveis salariais a serem concedidos por meio da promoção por merecimento, bem assim a quantidade média de referência por empregado promovível;

c) as normas disciplinadoras de processos seletivos internos, para promoção na carreira, e de concursos públicos para admissão de pessoal.

IV - aprovar as políticas de aquisição de serviços de terceiros, de insumos de produção e de ativos;

V - deliberar e submeter ao Conselho de Administração:

a) as propostas de orçamento, os programas anuais e plurianuais e as operações de empréstimo e financiamento;

b) as demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a destinação do resultado líquido, a de modificação e integralização do capital e a de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucro, relatório da administração e processo de prestação de contas referentes a cada exercício;

c) proposta de criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, bem assim a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;

d) proposta de renúncia e a desistência de direitos de opção, assim como a alienação ou oneração de bens imóveis;

e) relatório semestral sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra planos de benefício da DATAPREV, com destaque para a aderência dos cálculos atuariais, a gestão dos investimentos, a solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos, o gerenciamento de risco e a efetividade dos controles internos;

f) proposta de revisão, no mínimo anual, da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade; e

g) o planejamento estratégico da DATAPREV e suas revisões.

16/28





AL
D

- II - cumprir e fazer cumprir as normas da DATAPREV e as decisões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Presidente;
- III - propor alterações no quadro de pessoal;
- IV - indicar ocupantes de cargos e funções de confiança;
- V - propor planos estratégicos e projetos especiais, justificando os seus objetivos e metas;
- VI - aprovar planos operacionais e projetos a serem desenvolvidos;
- VII - propor orçamentos e programas anuais e plurianuais;
- VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IX - encaminhar ao Presidente e à Diretoria Executiva proposições que julgar de interesse da DATAPREV; e
- X - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação.

CAPÍTULO X CONSELHO FISCAL

Seção I

Caracterização e Composição

Art. 44. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Art. 45. O Conselho Fiscal será integrado:

I - por 2 (dois) conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e

II - por 1 (um) conselheiro, titular e suplente, indicados pelo INSS.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 2º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Seção II

Prazo de Atuação, Requisitos, Vacância e Substituição

Art. 46. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, após indicações

18/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o código de segurança LRS. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431723. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno. Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F. pag. 23/36



19
A

Art. 64. A Auditoria Interna deverá ser vinculada diretamente ao Conselho de Administração.

§ 1º À Auditoria Interna compete:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da DATAPREV;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação pela DATAPREV das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União- CGU, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Fiscal;

IV - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V - avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras

§ 2º Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.

CAPÍTULO XIV DO PESSOAL

Art. 65. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da empresa.

Art. 66. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

§ 2º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração, serão submetidos à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

Art. 67. Para execução de serviços especializados, a DATAPREV poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida capacidade, observadas as normas legais aplicáveis, inclusive as diretrizes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XV DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

Art. 68. O exercício social da DATAPREV corresponde ao ano civil, apurando as demonstrações financeiras trimestrais, divulgando-as em sítio eletrônico.

§ 1º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

26/28

1 @ f



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o código de segurança. Lgs: Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 91431723. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno. 154

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F0. pag. 31/36



§ 2º Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

Art. 69. A DATAPREV manterá serviço de contabilidade patrimonial, de custos, financeira e orçamentária, para criar as condições indispensáveis à eficácia do controle interno e externo e à regularidade na realização de sua receita e despesa.

Art. 70. O resultado do exercício, após a dedução para atender eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, terá a seguinte destinação:

I – cinco por cento para constituição da reserva legal até o limite de vinte por cento do capital social; e

II – após deduzido o valor para a constituição da reserva legal, vinte e cinco por cento, no mínimo, para pagamento dos dividendos.

§ 1º O saldo, se houver, será apresentado ao Conselho de Administração, e em caso de proposta de retenção de lucro remanescente, será acompanhado de justificativa de orçamento de capital, previamente aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º Os prejuízos acumulados serão deduzidos do capital social, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 3º A DATAPREV poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem convalidados pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do art. 9 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 5º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia Geral ou deliberação do Conselho de Administração, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimentos, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§ 6º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da DATAPREV, será apresentada à Assembleia de Acionistas.

§ 7º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 71. As demonstrações financeiras anuais conterão, além de outros, os seguintes elementos:

I – relatório da administração;

II – demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais exigidas na legislação; e

27/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV

S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A578234E0D5782B3F40B8DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccs.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o

código de segurança L99. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. M. Damasceno. 155

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F8526512E pag. 02/36



III – manifestação do Conselho de Administração e pareceres sobre as demonstrações financeiras emitidos, separadamente, pela auditoria interna da DATAPREV, pela auditoria independente e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A auditoria independente deverá ser realizada por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Ao Presidente e aos Diretores é lícito delegar as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto, observadas as limitações legais pertinentes e vedada a subdelegação.

Art. 73. Em caso de extinção da DATAPREV, seus bens, direitos e obrigações reverterão à União e às pessoas jurídicas que participem, proporcionalmente, de seu capital.

Art. 74. Ao Conselho de Administração compete dirimir questões em que não haja previsão estatutária, desde que compatível com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Livro de Registro de Ações Nominativas será lavrado inicialmente, em atenção ao art. 3º da Lei nº 6.125/1974, com 51% das ações de propriedade da União e 49% de propriedade do INSS.

28/28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128987 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F40B6DA26.

Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o

Código de verificação de este documento eletrônico nº 23 e data 29/08/2023 11:50. Responsável: Patrícia Carneiro J. Secretária-Geral.

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5E85.0C91. pág. 33/36



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.896-5	DFE2100128997	16/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
282.021.206-91	Paulo Machado	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709624 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42422253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A576234E0D5762B3F4088DA26. Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o código de segurança Lr9s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J.N. Damasceno pag. 036



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

83
 9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., de CNPJ 42.422.253/0001-01 e protocolado sob o número 21/094.896-5 em 16/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1709824, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ERICA PAES LANDIM NOGUEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
282.021.206-91	Paulo Machado	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
282.021.206-91	Paulo Machado	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
282.021.206-91	Paulo Machado	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2021



Documento assinado eletronicamente por ERICA PAES LANDIM NOGUEIRA, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 11:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/094.896-5.

Handwritten signature

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1709824 em 16/07/2021 da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 4242253000101 e protocolo DFE2100128997 - 16/07/2021. Autenticação: E74E7136A17C67A578234E0D5762B3F40B8DA26.

Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/094.896-5 e o

Código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91431723. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno

Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

1

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Brasília, sexta-feira, 16 de julho de 2021

86
A

CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME: SAULO MILHOMEM DOS SANTOS 1. HABILITAÇÃO: 13/12/2007

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/11/1987, BRASÍLIA, DF

4. ANO DE EMISSÃO: 05/09/2022 5. ANO DE VALIDADE: 31/08/2032 6. ACC: 7. ACC: 8. ACC: 9. ACC: 10. ACC: 11. ACC: 12. ACC: 13. ACC: 14. ACC: 15. ACC: 16. ACC: 17. ACC: 18. ACC: 19. ACC: 20. ACC: 21. ACC: 22. ACC: 23. ACC: 24. ACC: 25. ACC: 26. ACC: 27. ACC: 28. ACC: 29. ACC: 30. ACC: 31. ACC: 32. ACC: 33. ACC: 34. ACC: 35. ACC: 36. ACC: 37. ACC: 38. ACC: 39. ACC: 40. ACC: 41. ACC: 42. ACC: 43. ACC: 44. ACC: 45. ACC: 46. ACC: 47. ACC: 48. ACC: 49. ACC: 50. ACC: 51. ACC: 52. ACC: 53. ACC: 54. ACC: 55. ACC: 56. ACC: 57. ACC: 58. ACC: 59. ACC: 60. ACC: 61. ACC: 62. ACC: 63. ACC: 64. ACC: 65. ACC: 66. ACC: 67. ACC: 68. ACC: 69. ACC: 70. ACC: 71. ACC: 72. ACC: 73. ACC: 74. ACC: 75. ACC: 76. ACC: 77. ACC: 78. ACC: 79. ACC: 80. ACC: 81. ACC: 82. ACC: 83. ACC: 84. ACC: 85. ACC: 86. ACC: 87. ACC: 88. ACC: 89. ACC: 90. ACC: 91. ACC: 92. ACC: 93. ACC: 94. ACC: 95. ACC: 96. ACC: 97. ACC: 98. ACC: 99. ACC: 100. ACC:

11. AC DOC IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA / UF: 15573572007 GEJSPC MA

12. ANO CNH: 045.196.363-04 13. Nº REGISTRO: 04233416430 14. CAT. CNH: AB

15. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

16. NOME: JOSEMAR GOMES DOS SANTOS

17. NOME: RAMBLYNDA GOMES MILHOMEM

18. ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDAR EM TODOS OS TERMINAIS NACIONAIS

2445489925

ACC	09	10	11	12	0	09	10	11	12
A			31/08/2032		D1				
AT					D2				
B			31/08/2032		D3				
BT					D4				
C					D5				
CT					D6				

19. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BRASÍLIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 14078045900
 04771045204

2445489925

DISTRITO FEDERAL

Handwritten marks/signatures at the bottom of the page.

87
A

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.422.253/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/04/1975	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATAPREV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST DE AUTARQUIAS SUA , QUADRA		NÚMERO 01	COMPLEMENTO BLOCOS E/F - PARTE
CEP 70.070-935	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3133-076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNEÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 14:44:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 42.422.253/0001-01

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0732844300198	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
SAU/S QD 1 BL E LT 5A	Ativo	

3 de 10

DETALHAMENTO DA CONSULTA**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	42422253000101	CF/DF:	0732844300198
RAZÃO SOCIAL:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.		
NOME FANTASIA:	DATAPREV		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SAU/S QD 1 BL E LT 5A	COMPLEMENTO:	
NÚMERO:		UF:	DF
BAIRRO:	SAUS	TELEFONE:	(061) 32073000
MUNICÍPIO:	BRASILIA		
CEP:	70070010		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	J620400000 - Consultoria em tecnologia da informação
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	13/06/2002
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 11 de Maio de 2023 às 15:00.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

89
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:38 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: 3987.427C.BD7C.0276

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signature)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

90
/

CERTIDÃO Nº: 147045336782023
NOME: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV
ENDEREÇO: SAU/S QD 1 8L E LT 5A
CIDADE: SAUS
CNPJ: 42.422.253/0001-01
CF/DF: 0732844300198 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 09 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

1

[Voltar](#)[Imprimir](#)91
0**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.422.253/0001-01
Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREV SOCIAL
Endereço: QD SAUS QUADRA 1 1 BL E/F / SETOR DE AUTARQUIAS / BRASILIA / DF / 70070-935

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062605355392651314

Informação obtida em 10/07/2023 08:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

v / 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.422.253/0001-01
Certidão n°: 22104958/2023
Expedição: 23/05/2023, às 09:29:47
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.422.253/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100698-23.2018.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0160800-74.1996.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0102049-47.2017.5.01.0010 - TRT 01ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0204900-54.2000.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0099900-44.2009.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100491-25.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100615-08.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100743-28.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101690-82.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100920-55.2018.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100754-48.2017.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100915-58.2017.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100544-82.2017.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)

0100726-68.2017.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100906-84.2017.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100919-71.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100784-88.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100662-37.2017.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100907-14.2018.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100801-77.2017.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100969-79.2017.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101783-91.2017.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100817-70.2018.5.01.0040 - TRT 01ª Região * (40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100864-44.2018.5.01.0040 - TRT 01ª Região * (40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101249-05.2017.5.01.0047 - TRT 01ª Região * (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101088-86.2017.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101055-93.2017.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101068-92.2017.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0102077-89.2017.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101373-73.2017.5.01.0051 - TRT 01ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100218-86.2018.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100678-95.2018.5.01.0080 - TRT 01ª Região * (80ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001890-46.2015.5.02.0008 - TRT 02ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000820-31.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)

0000397-80.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001257-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0071000-25.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001142-31.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0276700-47.2005.5.09.0013 - TRT 09ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 39.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

170

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV

42.422.253/0001-01

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.MV9I.ZKXN.1IMG.KPX8.MG6K**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

170



DATAPREV

DECLARAÇÃO

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, atua na atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sediada em Brasília – DF, inscrita no CNPJ 42.422.253.0001/01, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco E/F, CEP: 70070-931, tendo como Gerente Executivo do Departamento de Administração de Pessoas o Sr. **GLINALDO MARTINS OLIVEIRA**, matrícula **269.140**, portador da IDENTIDADE Nº 37756798 – IFP/RJ, CPF Nº 412.581.697-20, CTPS Nº 2486, Série 63/RJ, vem **DECLARAR** que atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 27, Inciso V da Lei Nº 8.666/93, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

GLINALDO
MARTINS
OLIVEIRA:41258169
720

Digitally signed by
GLINALDO MARTINS
OLIVEIRA:41258169720
Date: 2022.11.21
1659:44 -03'00'

GLINALDO MARTINS OLIVEIRA

Departamento de Administração de Pessoas – DEPE

Gerente Executivo

Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - CEP 22280-040 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (021) 3616-7000 - CGC 42.422.253/0001-01 - Insc. Mun. 0.57.067-2



97
9

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **42.422.253/0001-01**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Alan do Nascimento Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1162741 SSP-DF** e do CPF n.º **658.950.021-53**, **DECLARA**, para os devidos fins que a é prestadora exclusiva do serviço de Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV, aos clientes elegíveis para requisitar e obter tais informações.

Brasília, em 14 de fevereiro de 2022.

**ALAN DO
NASCIMENTO
SANTOS:65895002153**

Assinado de forma digital por ALAN DO NASCIMENTO
SANTOS:65895002153
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTi, ou=AC SOLUTi Multipla,
ou=00461647000195, ou=Certificado PF A3, cn=ALAN
DO NASCIMENTO SANTOS:65895002153
Dados: 2022.02.14 17:07:54 -03'00'

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Relacionamento e Negócio – DRN

0 9 7

1/1

Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
SAS Quadra 1 Bloco E/F 10º andar – Brasília DF
CEP: 70.070-931– Telefone: (61) 3207.3000.



Dispensa e Designação

CS/DRN/010/2021

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' followed by a vertical line and a diagonal stroke.

Data: 03/08/2021

99
S

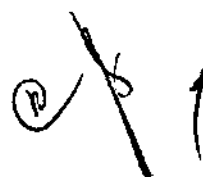
DATAPREV
COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO**DE:** Diretoria de Relacionamento e Negócio - DRN**PARA:** Todos os Órgãos da Empresa**ASSUNTO: DISPENSA E DESIGNAÇÃO**

O Diretor de Relacionamento e Negócio, da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., no uso de suas atribuições,

COMUNICA:

1. A dispensa **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS, Matrícula 801.593**, da função de Gerente de Conta A, no âmbito da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados – SURC;
2. A designação **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS, Matrícula 801.593**, para responder pela função de Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercados – SURC, em Brasília/DF;
3. A designação da empregada **CLAUDIANA FREITAS DE FRANCA, Matrícula 355.364**, para responder pela função de Gerente de Conta A, no âmbito da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados – SURC, em Brasília/DF.
4. Esta CS entra em vigor a partir desta data.

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor



1/1



Documento assinado eletronicamente por ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação CWWich9 e o contra código Lxugp0PM

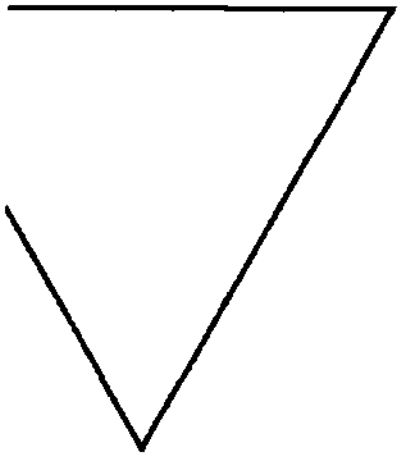


A handwritten signature in black ink, appearing to be "Joaquim" or similar, with a horizontal line and a vertical stroke extending downwards.

Assinado digitalmente por:

Alan do Nascimento Santos (Aprovador)

Handwritten initials or a signature in black ink, consisting of a circled 'P', a stylized 'A', and a vertical line.



DATAPREV

DESIGNAÇÃO

CS/DRN/008/2022

Data: 02/05/2022



DATAPREV

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

DE: Diretoria de Relacionamento e Negócio - DRN

PARA: Toda a Empresa

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO

O Diretor de Relacionamento e Negócio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., no uso de suas atribuições,

COMUNICA:

1. A designação da empregada **SUSANA TRES ESPINDOLA**, matrícula **357.723**, para exercer a função de confiança de Assessor II da Superintendência de Negócios - SUNE em Brasília/DF;
2. A designação do empregado **LUIZ GUILHERME GUERCIO BENINI**, matrícula **353.884**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe II da Divisão de Gestão do Laboratório de Inovação - DILI em Brasília/DF;
3. A designação do empregado **FELIPE BRAGA CARNEIRO LEAO**, matrícula **359.785**, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Gestão do Laboratório de Inovação - DILI no Rio de Janeiro/RJ;
4. A designação da empregada **LARISSA CAMILLA SANTOS IBIAPINA**, matrícula **357.642**, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Fomento a Inovação Aberta - DIFI em Brasília/DF;
5. A designação da empregada **LUDMILA LANE SILVA GUIMARAES BARBOSA**, matrícula **344.265**, para exercer a função de confiança de Gerente Executivo do Departamento de Negócios e Modelagem de Soluções - DENM em Brasília/DF;
6. A designação do empregado **MARCUS DE PAULA COSTA**, matrícula **347.817**, para exercer a função de confiança de Gerente do Divisão de Portfólio, Parcerias e Monitoramento de Produtos - DIPM em Brasília/DF;

1/5



Documento assinado eletronicamente por ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação ey4TKETx e o contra código 1mTHOU1f



102
A

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

7. A designação do empregado **JOAO ANTONIO STRADIOTO FILHO**, matrícula **354.040**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I da Divisão de Portfólio, Parcerias e Monitoramento de Produtos - DIPM em Brasília/DF;
8. A designação do empregado **RAFAEL MARINO XAVIER**, matrícula **358.061**, para exercer a função de confiança de Assessor II do Departamento de Negócios e Modelagem de Soluções - DEGN em Brasília/DF;
9. A designação do empregado **FABIO BARONE DE ARAUJO**, matrícula **359.646**, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Modelagem de Negócios - DIMN em Brasília/DF;
10. A designação da empregada **MONICA MARIA COELHO LUCATELLI DORIA DE ARAUJO**, matrícula **285.277**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento II da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;
11. A designação do empregado **LUCIANO AUGUSTO ALVES VALADARES**, matrícula **338.753**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento II da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;
12. A designação da empregada **MARCIA AZEREDO BEZERRA**, matrícula **342.605**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento II da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC no Rio de Janeiro/RJ;
13. A designação do empregado **PAULO HENRIQUE COELHO**, matrícula **344.133**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento II da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;
14. A designação da empregada **NARA ALVES MORAES**, matrícula **346.083**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento I da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em João Pessoa/PB;
15. A designação da empregada **RENATA DE SOUZA LUIS**, matrícula **353.655**, para exercer a função de confiança de Assessor II da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;
16. A designação da empregada **CLAUDIANA FREITAS DE FRANCA**, matrícula **355.364**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento II da



A 1 2/5

Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação **ey4TKETx** e o contra código **1mTHOU1f**



104
A

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;

17. A designação do empregado **EDIVAN NOGUEIRA REBOUCAS JUNIOR**, matrícula **357.847**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento I da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;
18. A designação do empregado **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, matrícula **350.427**, para exercer a função de confiança de Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
19. A designação do empregado **VITOR ANTUNES DUMONT NASCIMENTO**, matrícula **351.172**, para exercer a função de confiança de Gerente De Relacionamento II da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados - SURC em Brasília/DF;
20. A designação da empregada **MARIA CRISTINA BASILI DUARTE**, matrícula **351.288**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
21. A designação do empregado **ANTONIO DE BRITO VIDAL NETO**, matrícula **352.969**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe II do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
22. A designação do empregado **BERNARDO MARTINS PINA**, matrícula **359.807**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe II do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
23. A designação do empregado **RICARDO TIMBO DE ARAUJO**, matrícula **353.493**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
24. A designação da empregada **FABIANE DA SILVA BIBERG**, matrícula **353.604**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
25. A designação do empregado **REGES MESQUITA ARAGAO**, matrícula **353.949**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe II do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
26. A designação da empregada **SUELEN DOURADO DE CARVALHO TOLEDO**, matrícula **355.569**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do

3/5



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação **ey4TKETx** e o contra código **1mTHOU1f**



COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;

27. A designação do empregado **RICARDO RIBEIRO DE FARIA CASTRO**, matrícula **357.600**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC em Brasília/DF;
28. A designação da empregada **LETICIA AMANDA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula **352.292**, para exercer a função de confiança de Gerente Executivo do Departamento de Monitoramento e Estratégia Comercial - DEME em Brasília/DF;
29. A designação do empregado **HILDEGARD PAULINO BARBOSA**, matrícula **351.245**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do Departamento de Monitoramento e Estratégia Comercial - DEME em Brasília/DF;
30. A designação do empregado **ARTON PEREZ PEIXOTO**, matrícula **358.282**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe I do Departamento de Monitoramento e Estratégia Comercial - DEME em Brasília/DF;
31. A designação da empregada **JAQUELINE GRIFANTE KMITA**, matrícula **344.648**, para exercer a função de confiança de Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Contratos com Clientes - DECC em Brasília/DF;
32. A designação do empregado **GABRIEL MENDES TORRES**, matrícula **344.664**, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Monitoramento Contratual - DIMC em Brasília/DF;
33. A designação da empregada **FERNANDA DO AMARAL POMBO**, matrícula **356.484**, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Gestão de Contratos com Clientes - DIGC em Brasília/DF;
34. A designação do empregado **THIAGO FEITOSA ALVES**, matrícula **344.109**, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Medição de Contratos com Clientes - DIME em Brasília/DF;
35. A designação do empregado **RODRIGO CESAR LOBO DE OLIVEIRA**, matrícula **332.259**, para exercer a função de confiança de Gerente do(a) Divisão de Atendimento a Clientes Estratégicos - DACE no Rio de Janeiro/RJ;
36. A designação do empregado **CRISTINA SCHNEIDER**, matrícula **263.332**, para exercer a função de confiança de Líder De Equipe II da Divisão de Atendimento a

4/5



Documento assinado eletronicamente por ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação ey4TKETx e o contra código 1mTHOU1f

**COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO**

Cientes Estratégicos - DACE no Rio de Janeiro/RJ;

37. A designação do empregado **ALEX ALVES DA SILVA**, matrícula 331.317, para exercer a função de confiança de Gerente da Divisão de Atendimento a Clientes de Serviços Compartilhados - DACC no Rio de Janeiro/RJ;
38. Esta CS entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor

1

5/5



Documento assinado eletronicamente por ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ey4TKETx e o contra código 1mTHOU1f



107
9

Assinado digitalmente por:

Alan do Nascimento Santos (Aprovador)

(Handwritten signature)



DATAPREV

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

RS/3917/2022

Data: 05/05/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

- 1 Atualizar a Tabela de Competências da DATAPREV de acordo com os Anexos I a IV desta Resolução.
- 2 Determinar que as competências estabelecidas nas tabelas anexas à presente Resolução sejam interpretadas conforme as seguintes regras:
 - 2.1 As competências delegadas se referem aos recursos e processos respectivamente subordinados, salvo competências gerais expressamente indicadas, podendo o Presidente avocá-las quando necessário.
 - 2.2 As competências delegadas para níveis hierárquicos subordinados são automaticamente estabelecidas para os níveis hierárquicos subordinantes.
 - 2.3 As competências delegadas não podem ser subdelegadas.
 - 2.4 Para efeito desta Resolução, as competências previstas para Diretor incluem as do Presidente, que figurará para tal fim como "Diretor" ou, ainda, como "Autoridade Superior", para aprovações referentes às áreas que lhe são diretamente subordinadas.
 - 2.5 Para efeito desta Resolução, as competências previstas para Diretoria Executiva indicam que os Diretores, em decisão colegiada, devem autorizar o assunto em referência.
 - 2.6 Utiliza-se o termo "correlato" para indicar a existência de equivalência entre níveis hierárquicos. São correlatos, portanto:
 - 2.6.1 Em nível de Superintendente (2º nível hierárquico) – Secretário Executivo.

1/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação fnN707C1 e o contra código oHGnHbt9

110
/

2.6.2 Em nível de Gerente Executivo (3º nível hierárquico) - Coordenador Geral, Auditor e Ouvidor.

2.6.3 Em nível de Gerente (4º nível hierárquico) – Coordenador.

- 3 Determinar que os órgãos responsáveis pelos processos devem revisar e atualizar os respectivos instrumentos normativos, de acordo com as novas competências estabelecidas.
- 4 As competências definidas nesta Resolução são aplicáveis aos atos praticados a partir da sua vigência, permanecendo válidos os que já tiverem sido praticados com base na Resolução 3900/2022.
- 5 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revoga a Resolução 3900/2022 e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022.

GUSTAVO CANUTO
Presidente



2/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707C1 e o contra código oHGnHbt9




RESOLUÇÃO

ANEXO I



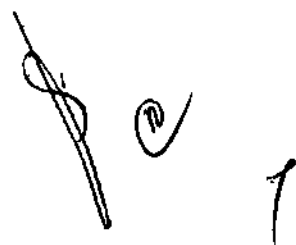
3/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

PESSOAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Aprovar Abono Acompanhamento superior a 10 dias consecutivos ou não até o limite de 30 dias no período de um ano, incluído os 10 dias aprovado pela chefia imediata.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Qualidade de Vida e Responsabilidade Socioambiental
2. Aprovar Abono Acompanhamento (até 10 dias consecutivos ou não no período de um ano).	<ul style="list-style-type: none"> Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim (empregados lotados na Diretoria); Supervisor
3. Aprovar Abono de 06 dias.	<ul style="list-style-type: none"> Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim (para empregados lotados na Diretoria); Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Gerente Executivo ou correlato para este fim (para os empregados residentes em estados distintos da localização do seu órgão de lotação); Supervisor
4. Aplicar advertência Escrita/Suspensão.	<ul style="list-style-type: none"> Superior hierárquico ao empregado
5. Assinar o Termo de Compromisso e Aditivos referentes à contratação de Estagiários.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente de Divisão de Evolução Funcional ; Supervisor da Gerência de Pessoas SP Supervisor da Gerência de Pessoas DF; Supervisor de Gestão Descentralizada de Pessoas
6. Assinar convênios relacionados à gestão de pessoas, com ou sem ônus para Empresa.	<ul style="list-style-type: none"> Presidente em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas
7. Autorizar a contratação de estagiário de ensino superior, com ou sem deficiência (Aprovação de Requisição de Estagiário)	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Carreira



4/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

PESSOAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
8. Autorizar a rescisão de contrato de trabalho: a) pedido de demissão b) empregado do quadro efetivo: <ul style="list-style-type: none"> • sem justa causa • por Acordo – art 484-A CLT • por justa causa • por extinção do Contrato de Trabalho c) extraquadro (ad nutum)	a) Gerente Executivo da área ou correlato em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Administração de Pessoas b) Diretor da área em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas. c) Presidente
9. Assinar documentos formais para rescisão de contrato de trabalho (com procuração)	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisor
10. Designar e dispensar empregado do quadro efetivo para exercício de função de confiança: <ul style="list-style-type: none"> a) Superintendente ou correlato Assessor III b) Assessor II Gerente Executivo ou correlato c) Gerente ou correlato Supervisor Líder de equipe I e II Assessor I d) Gerente de Relacionamento I e II e) Responsável por Turno 	a) Presidente b) Diretor da área correspondente c) Superintendente ou correlato d) Diretor da área correspondente e) Gerente Executivo
11. Designar e dispensar o extraquadro (ad nutum e requisitado), para exercício de função de confiança;	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente

5/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



RESOLUÇÃO

ANEXO I

PESSOAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
12. Designar e dispensar substituto eventual de empregado para exercício da função de confiança, exceto para as funções que não permitem a nomeação de substitutos, conforme a regulamentação em vigor. a) Líder de equipe I e II b) Gerente de Relacionamento I e II c) Demais funções (quando couber)	a) Gerente Executivo ou correlato ou Superintendente ou correlato b) Diretor da área c) Respeetivo titular da função
13. Fixar o Quadro Geral de Estagiários (quantitativo máximo de vagas na empresa)	• Diretoria Executiva
14. Estabelecer a distribuição do Quadro de Estagiários (QLE).	• Diretor de Administração e Pessoas
15. Autorizar hora extra normal (local ou remota) limitada até 2 horas diárias e 40 horas mensais.	• Gerente Executivo ou correlato; • Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes
16. Autorizar hora extra normal (local ou remota) acima de 2 duas horas diárias e acima de 40 horas mensais.	• Superintendente, • Gerente Executivo ou correlato (quando não vinculados a uma Superintendência)
17. Autorizar hora extra noturna, Especial ou Especial Noturna (local ou remota).	• Gerente Executivo ou correlato; • Superintendente, quando ultrapassar 2 horas diárias ou 40 horas mensais • Gerente Executivo ou correlato (quando não vinculados a uma Superintendência) quando ultrapassar 2 horas diárias ou 40 horas mensais
18. Autorizar liberação de representantes dos empregados.	• Gerente Executivo do Departamento de Relações do Trabalho;

6/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

PESSOAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
19. Autorizar gozo de licença prêmio.	<ul style="list-style-type: none"> • Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim (para empregados lotados em Diretoria); • Superintendente ou titular de função de confiança formalmente indicado pelo Superintendente para este fim (para empregados lotados na Superintendência e gerentes de órgãos diretamente subordinados); • Supervisor;
20. Autorizar licença prêmio em pecúnia.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo do Departamento de Administração de Pessoas
21. Autorizar licença: a) com vencimentos. b) sem vencimentos	a) Diretor da área em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas; b) Diretor da área;
22. Autorizar abertura dos processos de progressão (salarial e funcional) e distribuição de verba.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretoria Executiva
23. Autorizar contratação de Pessoal para preenchimento de vaga de Concurso Público ou utilização de Cadastro Reserva de Concurso Público	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas.
24. Autorizar a transferência de pessoal por interesse da Empresa, com ou sem remanejamento de lotação.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com Diretores das áreas envolvidas.
25. Autorizar a transferência de pessoal por interesse do empregado (inclusive cedido), com ou sem remanejamento de lotação:	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com Diretores das áreas envolvidas.
26. Autorizar o remanejamento de lotação, sem alteração de domicílio do empregado, entre órgãos de um mesmo Departamento ou correlato.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo ou correlato, em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Carreira.

7/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

PESSOAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
27. Autorizar o remanejamento de lotação, sem alteração de domicílio do empregado, entre diferentes Departamentos ou correlatos, de uma mesma Superintendência ou Diretoria.	<ul style="list-style-type: none"> Superintendentes ou correlatos das áreas envolvidas em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Carreira.
28. Autorizar o remanejamento de lotação, sem alteração de domicílio do empregado, entre órgãos de diferentes Diretorias.	<ul style="list-style-type: none"> Diretores das áreas envolvidas em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Carreira.
29. Autorizar a requisição interna de pessoal diferente do local de trabalho, com necessidade de deslocamento temporário do empregado para local diferente do seu domicílio.	<ul style="list-style-type: none"> Diretor da área em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas. Se a área requisitante for a Diretoria de Administração e Pessoas, será em conjunto com o Presidente.
30. Autorizar a requisição de pessoal no próprio local de trabalho, com a manutenção do empregado no local de seu domicílio.	<ul style="list-style-type: none"> Superintendentes ou correlatos das áreas envolvidas em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Carreira.
31. Alterar a atividade/subatividade do empregado em caso de movimentação conforme previsto no Plano de Cargos e Salários vigente.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Carreira
32. Solicitar treinamento externo	
<ul style="list-style-type: none"> a) não previsto no Plano de Capacitação. b) previsto no Plano de Capacitação 	<ul style="list-style-type: none"> a) Superintendente ou correlato; b) Gerente Executivo ou correlato.
33. Autorizar o exercício e pagamento de Gratificação de Projetos de Equipe de Projeto	<ul style="list-style-type: none"> Diretoria Executiva
34. Substituir o responsável por projeto	<ul style="list-style-type: none"> Diretoria Executiva
35. Autorizar a finalização, prorrogação do prazo ou reativação de pagamento da Gratificação de Equipe de Projeto	<ul style="list-style-type: none"> Diretoria Executiva
36. Autorizar a realização de sobreaviso	<ul style="list-style-type: none"> Superintendente ou correlato.



 8/38


Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

PESSOAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
37. Indicar preposto a) com poderes de transação b) sem poderes de transação	a) Diretor da área; b) Gerente Executivo do Departamento de Administração de Pessoas, . Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Assuntos Litigiosos; . Gerente da Divisão de Evolução Funcional; . Gerente da Divisão de Gestão Descentralizada de Pessoas
38. Assinar Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas • Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa
39. Ceder empregados que não dependam de autorização ministerial.	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente
40. Autorizar Requisição de Estagiários	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo ou correlato
41. Aprovar de férias	<ul style="list-style-type: none"> • Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim (para empregados lotados na Diretoria); • Gerente
42. Aprovar o controle de frequência	<ul style="list-style-type: none"> • Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim (para empregados lotados na Diretoria); • Supervisor

9/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707C1 e o contra código oHGnHbt9




RESOLUÇÃO

ANEXO I

SUPRIMENTOS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Aprovação da Solicitação de Compras, da aquisição/contratação, do termo de referência e da motivação.	<ul style="list-style-type: none"> Conforme definido na Tabela do Anexo II desta Resolução.
2. Autorização formal para abertura de Processo Licitatório e Designação de equipe, na modalidade de Pregão.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Compras;
3. Assinatura do Edital de Licitação, devidamente cancelado pela área jurídica.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Compras;
4. Monitoramento da execução dos controles de integridade e conformidade para os processos de aquisição, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento de Controles.	<ul style="list-style-type: none"> Superintendente de Governança, Riscos e Compliance. Gerente Executivo do Departamento de Compliance Supervisor do Serviço de Monitoramento e Reporte
5. Adjudicação e homologação das aquisições/contratações.	<ul style="list-style-type: none"> Conforme definido na Tabela do Anexo II desta Resolução.
6. Assinatura do Pedido de Compra/PC, Contratos, Ata de Registro de Preços e Termos Aditivos	<ul style="list-style-type: none"> Conforme definido na Tabela do Anexo II desta Resolução.
7. Autorização de Acréscimos Qualitativos e Quantitativos com efeito financeiro no contrato: Aprovação de SC, Termo de Referência, Motivação, Adjudicação e Homologação, Assinatura do PC e do Termo Aditivo.	<ul style="list-style-type: none"> Conforme as alçadas definidas na Tabela do Anexo II desta Resolução considerando a soma do valor do contrato original atualizado e do aditivo.
8. Assinatura de Termos Aditivos sem efeito financeiro ou com redução do valor contratual.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente da Divisão de Revisão e Controle de Contratos em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Compras;
9. Aprovação de Termo de Resilição (utilizado quando um contrato é extinto antes do tempo previsto; é uma rescisão contratual acordada entre as partes).	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade competente responsável pela autorização da contratação, conforme Tabela do Anexo II desta Resolução


 10/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

SUPRIMENTOS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
10. Designação de Ordenadores de Despesas para Homologação de Pregão no SIASG/Compras Governamentais.	<ul style="list-style-type: none"> Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedoros
11. Designação de Pregoeiro no SIASG/Compras Governamentais.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Compras
12. Designação da Equipe de Apoio de Pregão, Cadastrador do SICAF e Catalogador de Materiais e Serviços no SIASG/Compras Governamentais.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Compras
13. Constituição de Comissão Especial de Licitação em modalidade diversa de pregão	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Compras
14. Autorizar a prorrogação de prazo para pronta entrega de material.	<ul style="list-style-type: none"> Gestor técnico do contrato formalmente designado.
15. Autorização de Revisões Contratuais (Repactuação, Reajuste, Reequilíbrio económico-financeiro).	<ul style="list-style-type: none"> Conforme as alçadas definidas na Tabela do Anexo II desta Resolução.
16. Autorização motivada para contratação de empresa detentora de monopólio que esteja inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS (Acórdão nº 1.402/2008-TCU- Plenário)	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Diretor da área demandante
17. Registro da adjudicação/homologação de competência da Diretoria no SIASG/Compras Governamentais	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Compras
18. Constituição de Comissão para recebimento de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente da Divisão de Gestão Administrativa de Contratos com Fornecedoros de TIC Gerente da Divisão de Gestão Administrativa de Contratos com Fornecedoros Diversos Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes
19. Autorização para aplicação da penalidade de Suspensão de Fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF.	<ul style="list-style-type: none"> Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedoros

11/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



120
RESOLUÇÃO

ANEXO I

SUPRIMENTOS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
20. Responsabilidade pela autorização da compra no SIASG/Compras Governamentais.	<ul style="list-style-type: none"> Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedores

[Handwritten signature]

12/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9




RESOLUÇÃO

ANEXO I

LOGÍSTICA	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Autorização para cessão de uso ou comodato, doação ou alienação e baixa de bens móveis a) Até 10 mil reais. b) Até 50 mil reais. c) Acima de 50 mil reais.	a) Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes b) Superintendente de Serviços Logísticos c) Diretoria Executiva
2. Assinatura de Termo de Compromisso com Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente da Divisão de Responsabilidade Socioambiental (no âmbito das instalações do Ed. Waldir Pires e do Ed. José Neves) • Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes (CE, DF, PB, RN, RJ, SC e SP)
3. Assinatura de Termo de Doação, Cessão ou comodato de Bens Móveis. a) Até 50 mil reais. b) Acima de 50 mil reais.	<ul style="list-style-type: none"> • a) Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes em conjunto com o Superintendente de Serviços Logísticos; • Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes (CE, DF, PB, RN, RJ, SC e SP) em conjunto com Superintendente de Serviços Logísticos • b) Superintendente de Serviços Logísticos em conjunto com Diretor de Administração e Pessoas
4. Constituição de Comissão Especial de Exame e Avaliação de Bens e designação dos seus componentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes • Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes
5. Habilitação de linhas para Ligações Internacionais.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes • Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes
6. Aprovação de qualquer tipo de material para divulgação de informação institucional nos ambientes interno e externo.	<ul style="list-style-type: none"> • Titular do órgão responsável pela comunicação social em conjunto com Coordenador Geral do Gabinete da Presidência
7. Ser o fiel depositário de bens penhorados, em garantia de execuções judiciais.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes (RJ, CE, DF, PB, RN, SC e SP)


 13/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

LOGÍSTICA	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>8. Aprovação e cancelamento de viagens a serviço nacional, dentro do prazo, reforço de adiantamento, alteração e prorrogação de viagens e aprovação de prestação de contas.</p> <p>8.1 Aprovação, como proponente e ordenador de despesas, de solicitação de viagens para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Presidente, diretores b) Membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração c) Superintendentes ou correlato, d) Gerentes Executivos ou correlatos convidados por interesse da DATAPREV e prestadores de serviço. e) Gerentes ou correlatos e demais empregados 	<ul style="list-style-type: none"> a) Coordenador Geral do Gabinete da Presidência. b) Secretário Executivo c) Diretor ou titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim. d) Superintendente ou correlato e) Gerente Executivo ou correlato.
<p>9. Aprovação e cancelamento de viagens a serviço nacional urgente, reforço de adiantamento, alteração e prorrogação de viagens e aprovação de prestação de contas.</p> <p>9.1 Aprovação, como proponente e ordenador de despesas, de solicitação de viagens para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Presidente, diretores b) Membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração c) Superintendentes ou correlato, convidados por interesse da DATAPREV e prestadores de serviço d) Gerentes Executivos ou correlatos e) Gerentes ou correlatos e demais empregados 	<p>9.1</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenador Geral do Gabinete da Presidência b) Secretário Executivo c) Diretor ou titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim d) Superintendente ou correlato e) Gerente Executivo ou correlato

14/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

LOGÍSTICA	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>9.2 Como autoridade superior autorizando solicitações de viagens para:</p> <p>a) Presidente e diretores e Membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho de Administração;</p> <p>b) Superintendentes ou correlato;</p> <p>c) Gerente Executivo ou correlato, convidados por interesse da DATAPREV, prestadores de serviços;</p> <p>d) Gerente ou correlato e demais empregados.</p>	<p>9.2</p> <p>a) Coordenador Geral do Gabinete da Presidência</p> <p>b) Diretor da área ou titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim.</p> <p>c) Superintendente ou correlato.</p> <p>d) Gerente Executivo ou correlato</p>
<p>10. Aprovação e cancelamento de viagens a serviço internacional dentro do prazo, reforço de adiantamento, alteração e prorrogação de viagens e aprovação de prestação de contas.</p> <p>10.1. Aprovação, como proponente e ordenador de despesas, de solicitação de viagens para:</p> <p>a) Presidente e diretores</p> <p>b) Membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração</p> <p>c) Superintendente ou correlato, convidados por interesse da DATAPREV, prestadores de serviço, Gerente Executivo ou correlato, Gerente ou correlato e demais empregados.</p>	<p>10.1</p> <p>a) Coordenador Geral do Gabinete da Presidência</p> <p>b) Secretário Executivo</p> <p>c) Diretor ou titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim</p>

15/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9




RESOLUÇÃO

ANEXO I

LOGÍSTICA	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>11. Aprovação e cancelamento de viagens a serviço internacional urgente, reforço de adiantamento, alteração e prorrogação de viagens e aprovação de prestação de contas.</p> <p>11.1 Aprovação, como proponente e ordenador de despesas de pedidos de viagens para:</p> <p>a) Presidente e diretores</p> <p>b) Membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração</p> <p>c) Superintendente ou correlato, convidados por interesse da DATAPREV, prestadores de serviço, Gerente Executivo ou correlato e Gerente e demais empregados</p> <p>11.2 Como autoridade superior, autorizando pedidos de viagens para:</p> <p>a) Presidente</p> <p>b) Diretores e membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, Superintendente ou correlato, convidados por interesse da DATAPREV, prestadores de serviços, Gerentes Executivos ou correlatos, Gerentes ou correlatos e demais empregados</p>	<p>11.1</p> <p>a) Coordenador Geral do Gabinete da Presidência</p> <p>b) Secretário Executivo</p> <p>c) Diretor ou titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim</p> <p>11.2</p> <p>a) Coordenador Geral do Gabinete da Presidência</p> <p>b) Presidente ou titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Presidente para este fim ou o Coordenador Geral do Gabinete da Presidência</p>
12. Aprovação da conformidade documental de viagem internacional, dentro do prazo ou urgente, como consultor do SCDP.	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenador de Assuntos Administrativos
13. Aprovação definitiva de viagem internacional, dentro do prazo ou urgente.	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente

16/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

LOGÍSTICA	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
14. Acesso às áreas restritas.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo ou correlato; • Titular de função responsável pela Segurança Patrimonial;
15. Autorizar os empregados, requisitados e prestadores de serviços ao uso da internet e telefonia móvel particular.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor ou Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim; • Coordenador Geral do Gabinete da Presidência;
16. Deferir os gastos excedentes do uso de internet e telefonia móvel particular em relação aos limites mensais autorizados pela empresa para fins de reembolso.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor ou Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim (para usuários no âmbito da Diretoria); • Coordenador Geral do Gabinete da Presidência.
17. Conferência e visto de despesas com internet móvel, telefonia móvel e chip particular autorizada pela Empresa para fins de reembolso.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo ou correlato;
18. Assinatura de Relatório de Atesto de Serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente ou empregado formalmente indicado pelo Gerente Executivo para este fim.



17/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

JURÍDICO	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Autorização para recolhimento de despesas processuais (custas, depósitos recursais, taxas e preparos).	<ul style="list-style-type: none"> Gerente da Divisão Jurídica de Gestão Processual e Contencioso Estratégico.
2. Autorização para pagamentos de condenações judiciais: a) valores inferiores a R\$ 200.000,00. b) valores inferiores a R\$ 400.000,00. c) valores inferiores a R\$ 800.000,00. d) valores acima de R\$ 800.000,00.	a) Gerente da Divisão Jurídica de Gestão Processual e Contencioso Estratégico em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Assuntos Litigiosos; b) Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Assuntos Litigiosos em conjunto com o Superintendente Jurídico; c) Superintendente Jurídico em conjunto com o Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa; d) Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas
3. Autorização para celebração de acordos em processos extrajudiciais e judiciais: a) valores inferiores a R\$ 800.000,00. b) valores acima de R\$ 800.000,00.	a) Requisição do Superintendente Jurídico aprovada pelo Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas. b) Requisição do Superintendente Jurídico aprovada pela Diretoria Executiva.
4. Autorização para parcelamentos de débitos em processos extrajudiciais e judiciais: a) valores inferiores a R\$ 400.000,00. b) valores inferiores a R\$ 800.000,00. c) valores acima de R\$ 800.000,00.	a) Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Assuntos Litigiosos em conjunto com o Superintendente Jurídico. b) Superintendente Jurídico em conjunto com o Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa. c) Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas
5. Concessão de poderes mediante procuração ad judicial	<ul style="list-style-type: none"> Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa


 18/38


Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



627
RESOLUÇÃO

ANEXO I

FINANÇAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Atesto de Notas Fiscais e comprovantes decorrentes de aquisições/contratações realizados pelo FRCP e Cartão Empresarial .	<ul style="list-style-type: none"> Diretor ou Titular de função de confiança formalmente indicado pelo mesmo para este fim. Gerente Executivo ou correlato. Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes (CE, DF, PB, RN, SC e SP)
2. Atualização do valor do Fundo Rotativo de Caixa Pequeno.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento Financeiro.
3. Atualização do limite de aquisições pelo fundo rotativo de caixa pequeno.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento Financeiro.
4. Liberação de pagamentos de tributos e de folha de remunerações de empregados.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento Financeiro
5. Liberação de pagamentos diversos	<ul style="list-style-type: none"> Conforme definido na Tabela do Anexo III desta Resolução
6. Relevação de Multa:	
a) Valores até R\$ 10.000,00.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Gestão Administrativa de Contratos com Fornecedores <ul style="list-style-type: none"> Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes;
b) Valores superiores a R\$ 10.000,00.	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas, Diretor da Área contratante.
7. Autorização de Pagamento Extrajudicial de Multas e Encargos Tributários:	
a) Valores até R\$ 5.000,00.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento Financeiro.
b) Valores até R\$ 250.000,00.	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas.
c) Valores acima de R\$ 250.000,00.	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente.

19/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



RESOLUÇÃO

ANEXO I

FINANÇAS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
8. Autorização para entrada na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal ou órgão similar que venha a ser criado para arguir créditos pendentes junto aos clientes.	Diretoria Executiva
9. Liberação de encargos por atraso (multa, juros e correção), por finalidade fundamentada em análise financeira.	
a) Até R\$ 100.000.	a) Gerente Executivo do Departamento Financeiro.
b) De R\$ 100.001 até R\$ 200.000.	b) Superintendente Financeiro.
c) De R\$ 200.001 até R\$ 500.000.	c) Diretoria Executiva.
d) Acima de R\$ 500.000.	d) Conselho de Administração.

20/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação ffN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

COMERCIAL	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Assinatura de Proposta Comercial a) Proposta de valor total até R\$ 1.000.000,00. b) Proposta de valor acima de R\$ 1.000.000,00.	a) Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial; b) Superintendente de Relacionamento Comercial e Negócios Diretor de Relacionamento e Negócio ou titular de função de confiança formalmente indicado pelo mesmo para este fim.
2. Assinatura de Contratos com os Clientes a) Contratos de valor total até R\$ 1.000.000,00. b) Contratos de valor total até R\$ 5.000.000,00 c) Contratos de valor acima de R\$ 5.000.000,00	a) Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial em conjunto com o Superintendente de Relacionamento Comercial e Negócios b) Superintendente de Relacionamento Comercial e Negócios em conjunto com o Diretor de Relacionamento e Negócio c) Diretor de Relacionamento e Negócio em conjunto com o Presidente.
3. Assinatura de Termos de Cooperação e Convênios Comerciais com ônus para a Empresa.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretores das áreas envolvidas em conjunto com o Presidente.
4. Assinatura de Termos de Cooperação e Convênios Comerciais sem ônus para a Empresa.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretores das áreas envolvidas
5. Proposta de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial.

21/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>1. Perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no tocante aos assuntos relacionados à autorização para movimentação de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos empregados da outorgante, e específicos para assinar termos de abertura e encerramento das fichas de registro de empregados para o Ministério do Trabalho e Emprego, preparar e assinar AM - Autorização de Movimentação do FGTS; assinar carteiras de trabalho (CTPS) e fornecer atestados comprobatórios do vínculo empregatício dos empregados da Empresa; funcionar como preposto em causas trabalhistas, perante a Justiça competente; representar a outorgante no Ministério do Trabalho e Emprego - SRTE e Sindicatos, nos casos de homologação de rescisão de contrato de trabalho; representar a outorgante nos assuntos específicos de administração local, perante todos os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais - incluindo a Receita Federal do Brasil - RFB, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial, bem como instituições privadas, incluindo SERASA EXPERIAN.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas
<p>2. Aos Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais - incluindo a Receita Federal do Brasil - RFB, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial, representar a Outorgante perante as Secretarias de Fazenda de todos os Municípios do Estado, para tratar de assuntos relativos à emissão de Notas Fiscais e Imposto sobre Serviços - ISS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas


22/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



131
RESOLUÇÃO

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>3. A Prefeitura Municipal de São Paulo, perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – SEFAZ/SEPLAG São Paulo, perante a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, perante o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e perante o SERASA EXPERIAN, relacionados ao CNPJ da matriz da Outorgante, de nº 42.422.253/0001-01, e ao CNPJ da sua filial São Paulo, de nº 42.422.253/0019-22, no que diz respeito à tratativa de assuntos relativos ao levantamento de existência de alguma negativação em nome da Outorgante, referente aos CNPJ's acima informados,</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas
<p>4. Perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-DF, no tocante aos assuntos relacionados à autorização para movimentação de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos empregados da outorgante, e específicos para assinar termos de abertura e encerramento das fichas de registro de empregados para o Ministério do Trabalho e Emprego, preparar e assinar AM – Autorização de Movimentação do FGTS; assinar carteiras de trabalho (CTPS) e fornecer atestados comprobatórios do vínculo empregatício dos empregados da Empresa; perante o BANCO DO BRASIL S.A. para cadastramento PIS/PASEP, assim como outros assuntos pertinentes; funcionar como preposto em causas trabalhistas, perante a Justiça competente; representar a outorgante no Ministério do Trabalho e Emprego – SRTE e Sindicatos, nos casos de homologação de rescisão de contrato de trabalho; representar a outorgante nos assuntos específicos de administração local, perante todos os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais – incluindo a Receita Federal do Brasil – RFB, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Junta Comercial, bem como instituições privadas, incluindo SERASA EXPERIAN,</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas

23/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



139
RESOLUÇÃO

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
5. Outorga amplos e gerais poderes para legalização de instalações e projetos do imóvel localizado à rua Cosme Velho n.º 6, Cosme Velho, Rio de Janeiro – RJ; com o fito específico de representá-lo junto Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RJ, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, com poderes para requerer, solicitar, baixar e alterar processos, certificados e licenças, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura, inclusive substabelecer, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento por tempo indeterminado.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas
6. Fito específico de representá-lo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do RJ, SMAC e junto à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, com poderes para abrir processos administrativos em geral, atender e responder intimações, notificações, auto de constatação, auto de infração, acompanhar processos administrativos, fazer reunião, receber documentos, protocolar documentação, responder em nome da empresa, e todo contato e tramitação dentro do órgão,	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas
7. Outorga amplos e gerais poderes para tratativas técnicas e comerciais junto à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, com poderes para requerer, solicitar, baixar e demais assuntos correlatos ao processo para atender à unidade consumidora localizada à Rua Cosme Velho n.º6, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ,	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração e Pessoas

[Handwritten signature]

24/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://adoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9


DATAPREV

 123
 RESOLUÇÃO

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>8. Confere poderes para, perante o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP BRASIL, o SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, a CERTISIGN - Certificado Digital S.A., o SERASA Experian, a DIGISEC - Certificação Digital ou outras entidades de certificação ou de emissão de certificados digitais, a fim de viabilizar, em conjunto ou individualmente, a prática de todos os atos para aquisição de certificados digitais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Tecnologia e Operações
<p>9. Perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou do BANCO DO BRASIL S.A., no Rio de Janeiro, com a finalidade específica para levantamento de Depósitos Recursais em nome da Outorgante, podendo, para tanto, assinar recibo, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Os depósitos levantados devem ser comunicados oficialmente pelos Outorgados ao titular da Consultoria Jurídica - C.JUR da Outorgante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do levantamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente
<p>10. Perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outorga os poderes necessários para assinar as Autorizações para Levantamento de Cauções expedidas em nome da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente
<p>11. Perante o BANCO DO BRASIL S.A. e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), podendo para tanto apresentar, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta - Garantias do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº. 40/01284-6, celebrado em 30/12/2015, as garantias contratuais negociadas, em especial a garantia de penhor de duplicatas de prestação de serviços físicas e/ou escriturais, bem como a adoção das demais medidas necessárias relacionadas ao objetivo contratual discriminado nesta procuração.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente

25/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



13h
RESOLUÇÃO

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
12. Para representar a Outorgante perante o BANCO CENTRAL, com a finalidade de permitir o acesso ao CADIN – Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal, e praticar, enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao cabal cumprimento deste mandato	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente
13. Perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo, para tanto, movimentar a conta corrente que a Outorgante mantém naquela agência, requisitar, emitir cheques, efetuar depósitos na conta corrente, por meio de cheques endossados, autorizar débitos e transferências de pagamentos através de cartas, meio magnético e/ou meio eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente
14. Representar a Outorgante perante o BANCO DO BRASIL S.A./DF, Agência Corporate (3307-03) da Conta Corrente 5.417-8, podendo para tanto, movimentar a conta corrente que a Outorgante mantém naquela agência, consultar saldos e requisitar extratos via gerenciador financeiro, requisitar, emitir cheques, efetuar depósitos na referida conta corrente, por meio de cheques endossados, autorizar débitos e transferências de pagamento através de carta, meio magnético e/ou meio eletrônico, e praticar, enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao cabal cumprimento deste mandato,	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente

(Handwritten signature and initials)

26/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



135
RESOLUÇÃO

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>15. Perante o BANCO DO BRASIL S.A./DF, Agência Corporate (3307-03) da Conta Corrente 5.321-X, podendo, para tanto, movimentar a conta corrente que a Outorgante mantém naquela agência, as operações de conta corrente, tais como abrir ou encerrar contas, solicitar saldos e extratos de contas correntes, autorizar consulta ao SCR/BACEN, efetuar saques conta corrente/conta poupança, investimentos e operações, cancelar, baixar, sustar, endossar e contra-ordenar cheques, requisitar talonário de cheques e retirar cheques devolvidos; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico por meio do Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos, averbações e assinar boleto de câmbio, firmar convênios e assinar termo de adesão, utilizar o crédito aberto na forma e condições, efetuar ou solicitar aplicações e resgates por carta e/ou por e-mail (fundos, poupança, CDB e demais investimentos), consultar saldo/extrato de depósitos judiciais, bem como solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais, receber, passar recibo e dar quitação, emitir comprovantes, autorizar cobrança e consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA,</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Administração e Pessoas em conjunto com o Presidente

(Handwritten signature)

27/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9



13/6
RESOLUÇÃO

ANEXO I

PROCURAÇÕES	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
<p>16. Aos quais confere poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, na forma dos artigos 105, §2º e §3º c/c 287 da Lei 13.105/2015 e artigo 5º, §2º da Lei 8.906/94, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e os especiais para ajuizar ação rescisória, mandado de segurança e reclamações, receber citações e intimações, transigir, desistir, acordar, discordar, dar e receber recibos e quitação, inclusive à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para recebimento de alvarás judiciais e/ou depósitos recursais, expedidos em nome da Outorgante e devidamente mencionados, efetuados nas contas vinculadas ao FGTS, em nome de empregados, reclamantes e representá-la junto à JUSTIÇA FEDERAL, DO TRABALHO E ESTADUAL, na qualidade de preposto, bem como representá-la perante todos os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais – incluindo a Receita Federal do Brasil – RFB, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, bem como instituições privadas, inclusive Juntas Comerciais e também perante o SERASA EXPERIAN, em todo o território nacional, podendo ainda: revogar mandatos, nomear prepostos, constituir advogados para atuar, em juízo ou fora dele, nas ações judiciais e nos processos administrativos pelo prazo que perdurarem, tudo requerendo e assinando, pedindo vista de processos, cumprindo exigências, juntando e retirando documentos, requerendo certidões necessárias, e tudo mais promovendo e praticando todos os demais atos pertinentes e necessários, em conjunto ou separadamente, ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor da Diretoria Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa

2

28/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

DIVERSOS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
1. Assinatura de Correspondência Externa.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente ou correlato;
2. Assinatura de Comunicação de Serviço.	<ul style="list-style-type: none"> Gerente ou correlato;
3. Assinatura de Comunicação Normativa	<ul style="list-style-type: none"> Superintendente ou correlato; Gerentes Executivos ou correlatos subordinados diretamente à Presidência e às Diretorias;
4. Assinatura de Norma. a) Elaboração b) Chancela c) Aprovação	a) Superintendente ou correlato, Gerentes Executivos ou correlatos subordinados diretamente à Presidência e às Diretorias e o Ouvidor. b) Superintendente Jurídico (as exceções estão indicadas no Anexo IV) c) Diretor (as exceções estão indicadas no Anexo IV).
5. Assinatura de Ofício (Exceto para os órgãos relacionados no item 6 desta mesma tabela).	<ul style="list-style-type: none"> Diretor Superintendente ou correlato; Gerente Executivo do departamento responsável pelo Data Center; Gerente da Divisão de Gestão de Ambientes (para assuntos regulares restritos à área de atuação da localidade).
6. Assinatura de Ofício para: Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Polícia Federal, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo, APE – Assessoria de Pesquisa Estratégica, Forças-Tarefa e similares.	<ul style="list-style-type: none"> Presidente. Coordenador Geral do Gabinete da Presidência Superintendente Jurídico Secretário Executivo Auditor
7. Assinatura de Ofício (assuntos relacionados ao tratamento comercial com clientes).	<ul style="list-style-type: none"> Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial;
8. Assinatura de Ofício (assuntos relacionados à Corregedoria)	<ul style="list-style-type: none"> Corregedor
9. Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta	<ul style="list-style-type: none"> Corregedor Diretor da Área Presidente

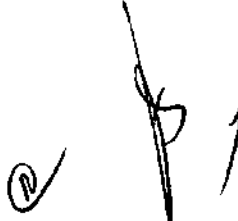
29/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO I

DIVERSOS	
ASSUNTO	COMPETÊNCIA
10. Aplicação de sanções de advertência e suspensão em processo de sindicância	<ul style="list-style-type: none"> • Corregedor
11. Constituição de Grupo de Trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> • Superintendente ou correlato.
12. Divulgação e Propaganda Institucional.	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente e Coordenador Geral de Comunicação Social
13. Representação da Presidência perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor • Superintendente Jurídico
14. Autorização e renovação de solicitação para acesso remoto VPN para empregados da DATAPREV, requisitados e prestadores de serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor ou titular de função de confiança ou titular de função de confiança formalmente indicado pelo mesmo para este fim. • Gerente ou correlato
15. Autorização de acesso aos sistemas internos para leitura, aos auditores externos.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor ou titular de função de confiança ou titular de função de confiança formalmente indicado pelo mesmo para este fim. • Auditor
16. Constituição e julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização e de Sindicância Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente • Corregedor



30/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9



137
RESOLUÇÃO

ANEXO II

Handwritten marks, including a circled 'R' and a signature-like scribble.

31/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

TABELA DE VALORES DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES, REVISÕES E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS COM FORNECEDORES

LIMITE (R\$)	APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (Preveus)	APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA NOTIFICAÇÃO (FISCO) E DAS REVISÕES PREVISIVAS (ITEM 15, SUPLEMENTOS - ANEXO I (4))		COMPRAS, CONTRATAÇÕES, REVISÕES E PRORROGAÇÕES					
		DEMANDAS PREVISTAS NO PORTFÓLIO DE AQUISIÇÕES DO PA (1)	DEMANDAS NÃO PREVISTAS NO PORTFÓLIO DE AQUISIÇÕES DO PA	ADJUDICAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS, CONTRATO, TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	AUTORIZAÇÃO DE CONSUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Até 200.000,00	Gerente da Divisão de Contratações ou da Divisão de Revisões e Controle de Contratos Titular de função de confiança, formalmente indicado pelo Diretor para este fim	Gerente Executivo do Departamento demandante ou correlato	Gerente Executivo do Departamento demandante ou correlato	Pregoeiro ou CEL	Gerente da Divisão de Contratações ou da Divisão de Revisões e Controle de Contratos	Supervisor do Serviço de Contratações de TIC ou de Contratações Diversas em conjunto com o Gerente da Divisão de Contratações	Gerente da Divisão da área demandante ou correlato em conjunto com o Gerente do Departamento da área demandante ou correlato		
Supervisor de Contratações de TIC ou de Contratações Diversas ou de Contratações Diretas ou de Revisões de Contratos de TIC ou de Revisões de Contratos Diversos									
Até 600.000,00		Superintendente da área demandante ou correlato	Superintendente de área demandante ou correlato em conjunto com o Diretor da área demandante	Pregoeiro ou CEL ou Gerente da Divisão de Contratações ou da Divisão de Revisões e Controle de Contratos	Gerente Executivo do Departamento de Compras	Gerente da Divisão de Contratações ou da Divisão de Revisões e Controle de Contratos em conjunto com o Gerente Executivo do Departamento de Compras	Gerente Executivo do Departamento de Compras em conjunto com o Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedores	Gerente Executivo do Departamento de área demandante ou correlato em conjunto com Superintendente da área demandante ou correlato	
Até 1.800.000,00									Diretor da área demandante
Até 3.000.000,00				Diretoria Executiva	Diretoria Executiva	Pregoeiro ou CEL	Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedores em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas		Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedores em conjunto com Diretor de Administração e Pessoas
Até 25.000.000,00 (2)									
Até 147.500.000,00 (3)	Diretoria Executiva e Conselho de Administração	Diretoria Executiva e Conselho de Administração	Gerente Executivo do Departamento de Compras	Superintendente de Aquisições e Contratos com Fornecedores em conjunto com o Diretor de Administração e Pessoas	Presidente em conjunto com Diretor de Administração e Pessoas				
Acima de 147.500.000,00 (3)									

Nota: (1) Portfólio de Aquisição apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Administração.

(2) Valor referente ao período máximo de 60 meses, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 5.000.000,00 a cada 12 meses de assinatura do contrato

32/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

DATAPREV**RESOLUÇÃO**

- (3) Valor referente ao período máximo de 60 meses, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 29.500.000,00 a cada 12 meses da assinatura do contrato
- (4) Tratam-se de Revisões Contratuais do tipo: reajuste, reequilíbrio e respectuação, cujas competências referem-se exclusivamente a área de Compras da Diretoria de Administração e Pessoas. Portanto, nestes casos, entende-se como área demandante a área de Compras

33/38

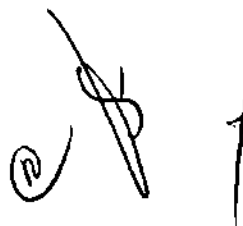


Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707CI e o contra código oHGnHbt9




RESOLUÇÃO

ANEXO III



34/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9

ANEXO III

TABELA DE FINANÇAS

LIMITES DE VALORES (em R\$)	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS
Até 50.000,00	• Supervisor do Serviço de Tesouraria
Até 250.000,00	• Gerente da Divisão de Tesouraria e Planejamento ou da Divisão de Pagadoria e Faturamento
Até 500.000,00	• Gerente Executivo do Departamento Financeiro
Até 1.000.000,00	• Superintendente de Finanças
Acima de 1.000.000,00	• Diretor de Administração e Pessoas



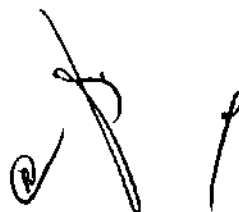
 35/38


Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9




RESOLUÇÃO

ANEXO IV



36/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
informando o código de verificação fhN707Ci e o contra código oHGnHbt9

ANEXO IV

GRADE DE EXCEÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS


ATIVIDADE	TÍTULO	ELABORAÇÃO	CHANCELA	APROVAÇÃO
Logística	N/LG/011 Utilização da Frota de Veículos	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Logística	N/LG/012 Acesso às Dependências da Empresa	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Logística	N/LG/015 Utilização da Telefonia Fixa	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Logística	N/LG/016 Movimentação e transferência de responsabilidade de bens patrimoniais	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Logística	N/LG/017 Uso de Aparelho Telefônico Móvel Celular	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Logística	N/LG/020 Inventário físico de bens patrimoniais próprios e de terceiros	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Logística	N/LG/021 Cadastramento de bens patrimoniais próprios e de terceiros	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos



 37/38


Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação fhN707Cl e o contra código oHGnHbt9





RESOLUÇÃO

ANEXO IV

GRADE DE EXCEÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS

ATIVIDADE	TÍTULO	ELABORAÇÃO	CHANCELA	APROVAÇÃO
Planejamento e Organização	N/PO/005 Formação e Movimentação de Processos Administrativos	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Planejamento e Organização	N/PO/006 Recepção e Expedição de Documentos e Encomendas	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos
Suprimentos	N/SU/007 Guarda, Atendimento e Distribuição de Materiais e Equipamentos	Gerente Executivo do Departamento de Gestão de Ambientes	Gerente Executivo do Departamento Jurídico de Consultas Institucionais	Superintendente de Serviços Logísticos



38/38



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 informando o código de verificação fhN707Ci e o contra código oHGnHbt9



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a horizontal line, located in the upper right corner of the page.

Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto (Aprovador)

A handwritten signature in black ink, similar in style to the one in the top right, located in the lower right area of the page.



[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaramos para os devidos fins que a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA-DATAPREV CNPJ 42.422.253/0001-01 é cliente desta instituição financeira desde 23/12/2005, com a **conta corrente 5321-X** ativa na agência 3307-3.

Por ser expressão da verdade, e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

São Paulo (SP), 09 de março de 2022.

BANCO DO BRASIL S.A

ESCRITORIO DE ATENDIMENTO ATACADO CORP E LARGE

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2023 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022

RELATÓRIO ANUAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2022

1.MENSAGEM DO PRESIDENTE

As diretrizes estratégicas realizadas pela Dataprev no último biênio (2021-2022) permitiram que a empresa atuasse como gestora dos dados sociais do Governo Federal. Desta forma, a Dataprev tem auxiliado o Estado na formulação e acompanhamento da efetividade das políticas públicas, com maior precisão na identificação do público-alvo e dos recursos a serem transferidos. Hoje, o trabalho ocorre nas áreas previdenciária, trabalhista e assistencial. O presente relatório apresentará os principais resultados obtidos em 2022 que contou com a dedicação do corpo funcional e governança da Diretoria Executiva.

Com a superação dos desafios impostos e inerentes a uma situação inédita no mundo, houve novas necessidades dos clientes para atender o cidadão brasileiro e a Dataprev estava apta e madura para cumprir a sua missão de prover soluções digitais para o exercício da cidadania, buscando ser referência para o cidadão e o Estado na prestação de serviços digitais para implementação de políticas sociais. Essas são a missão e visão do novo referencial estratégico da empresa implementado no biênio. A proposta foi de entregar cada vez mais melhores serviços à população: mais fáceis, rápidos e precisos. Esses são pilares diários que movem e continuam a mover a casa.

Neste contexto, em 2022, foi implementada uma reestruturação organizacional para aprimorar os processos internos de produção. Entre as alterações, pontuo a criação de uma superintendência dedicada a gestão e análise dos dados, com utilização de tecnologias de ponta como Big Data e Data Analytics. O modelo de trabalho da Dataprev já reflete em boas práticas para a Administração Pública, com a melhoria constante do mecanismo de concessão de benefícios e economia para o Estado Brasileiro - com a diminuição de fraudes e pagamentos indevidos de recursos federais. Somente em 2022, de acordo com os registros, foi evitado o desperdício de R\$ 35,6 bilhões. Os dados são referentes aos benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas.

A qualidade das informações obtidas no atual modelo de concessão de benefícios permite que os responsáveis pelas políticas públicas possam cada vez mais usufruir da tecnologia como ferramenta de gestão.

Esse aperfeiçoamento dos trabalhos é fruto da expertise dos empregados ao longo da trajetória da casa e, também, dos desafios enfrentados durante a pandemia da Covid-19. A Dataprev mostrou-se resiliente, aprimorou rotinas, expandiu contratos e áreas de atuação. Tudo isso de forma paralela ao processamento de uma das maiores folhas previdenciárias do mundo.

A nova estrutura organizacional trouxe ainda o direcionamento das atividades de desenvolvimento e sustentação por produtos para permitir agilidade e integração interna, com melhoria nos atendimentos às demandas dos clientes e, consequentemente, do cidadão brasileiro. Outro fator de importância para o atingimento dos nossos resultados deve-se, ainda, ao monitoramento e controle dos nossos instrumentos de gestão e governança corporativa. A empresa já dispõe, por exemplo, de programas em modelo ASG. A partir de 2022, os temas Governança Corporativa, Gestão, Integridade Conformidade e Riscos passaram a ser tratados por times específicos, divididos em duas superintendências.

Em 2022, o Portfólio de Programas e Projetos alcançou 93,91% de execução, com 795 entregas planejadas. Já nos anos anteriores as entregas foram de 680, em 2021; e 506 em 2020.

O conjunto de diretrizes e instrumentos de gestão trouxeram 1.708 novos contratos, diferentemente de 2021, que obteve 240. E o lucro líquido da Dataprev, mais uma vez, superou sua série histórica em valores absolutos. Em 2022, o lucro atingiu 524,31 milhões. A Dataprev reduziu a receita obtida por meio de clientes de governo e a receita com as instituições financeiras tiveram êxito. Importante

destacar que houve aumento em despesas - importante componente de lucratividade - em especial com pessoas, consultorias e circuito de transmissão de dados com objetivo de fortalecer a capacidade de prestação de serviços.

A automação de benefícios previdenciários continuou pauta prioritária da empresa e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A parceria permitiu que o mês de dezembro de 2022 registrasse um avanço de 40% de índice de requerimentos despachados automaticamente. No mesmo período de 2021, o número era de 28,4%. Em agosto de 2022, por exemplo, houve o maior número de requerimentos despachados em único mês - 1,1 milhão. O incremento também alcançou as principais soluções digitais que estão na palma do cidadão como o 'Meu INSS' e a 'Carteira de Trabalho Digital' - que receberam evoluções e inclusões de novos serviços para dar mais comodidade ao cidadão.

A Dataprev obteve, ainda, o nível 'Aprimorado' - o mais elevado no que diz respeito à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A avaliação é do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), onde a empresa figura entre as 11 que atingiram o patamar, das 382 organizações públicas federais auditadas. O órgão considerou as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais, por meio de diagnóstico de controles implementados. O reconhecimento faz parte do respeito e o compromisso da Dataprev em zelar e guardar os dados dos cidadãos, que na prática se traduz em medidas que vão desde capacitação do corpo funcional a aspectos jurídicos e tecnológicos.

Na parte de infraestrutura, a Dataprev renovou a certificação CEEDA - que comprova a eficiência energética nos Data Centers. O selo estabelece padrões para melhor uso e gestão da eficiência energética de Data Centers. Importante destacar a adesão ao Mercado Livre de Energia para a unidade do Distrito Federal. Com isso, os três data centers passaram a contar com energia 100% de fontes renováveis.

A Dataprev manteve o nível da classificação Tier III, renovando a certificação Operational Sustainability no nível ouro, a mais elevada do sistema. No fim de 2022, inclusive, a empresa recebeu mais uma vez reconhecimento internacional em 'Evolução de Data Center Empresarial' no DCD Awards Latin America. Nessa categoria foi avaliada a evolução do data center para garantir o cumprimento das estratégias da empresa, concorrendo com grandes organizações privadas.

Estas certificações garantem a aderência aos padrões internacionais que atestam o atendimento de requisitos de segurança, disponibilidade e operação da infraestrutura de TIC, bem como de eficiência energética nos provimentos dos serviços prestados aos clientes. Houve ainda o fortalecimento do portfólio tecnológico preciso, com estratégia arquitetural e direcionada para uma plataforma escalável a fim de fortalecer os negócios e sustentar os produtos para os clientes de forma segura e robusta.

Com o intuito de prestar contas aos seus acionistas (União e INSS), empregados, clientes, sociedade e demais interessados na atuação e no valor da Empresa, a Dataprev apresenta seu Relatório de Administração de 2022. Nele, serão demonstrados os resultados financeiros - com destaque novamente para o lucro recorde de 2022

2.RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria Executiva da Dataprev apresenta o Relatório de Administração produzido nos termos do Parecer de Orientação da CVM nº15, das Demonstrações Contábeis e das notas explicativas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. O relatório atende aos dispositivos legais e estatutários.

Seu conteúdo abrange informações sobre o perfil da empresa, sua estrutura organizacional e de governança, seu desempenho econômico-financeiro, social e ambiental, além de um resumo de temas como: perspectiva dos negócios, principais investimentos, gestão de pessoas, principais eventos de incentivo à inovação e a interligação dessas dimensões no desempenho do negócio em si.

É com o intuito de compartilhar com a sociedade que este relatório foi elaborado. Mais do que uma prestação de contas, objetiva-se manter um diálogo de forma ética e transparente com todos os interessados. Por este motivo, nesta edição de 2023, com os resultados de 2022, o Relatório dá ênfase ao biênio 2021-2022, trazendo em sua introdução diversas iniciativas que permitiram à Empresa galgar o resultado econômico alcançado em 2022 e que ajudarão o leitor a entender melhor os pilares deste resultado.

Dentre as iniciativas destaca-se a revisão da estrutura organizacional com foco em mudanças nas áreas-fim. Dentre os ajustes da nova estrutura, houve, na diretoria de produtos e soluções, a criação de novas superintendências com ênfase em produtos, além da subordinação das atividades de desenvolvimento e de sustentação a cada uma dessas novas superintendências. Tais mudanças visaram a tornar mais ágeis os atendimentos às demandas dos clientes, criando maior interação e unidade

3. APRESENTAÇÃO

3.1.A DATAPREV

A Dataprev é uma empresa pública sob forma de sociedade por ações de capital fechado, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira; cujo principal negócio é fornecer ao Estado brasileiro serviços de tecnologia da informação e comunicação, para o aprimoramento e eficiência das políticas públicas, especialmente nas áreas sociais relacionadas à previdência, economia, trabalho e emprego e desenvolvimento social. Sua principal responsabilidade é a sustentação de mais de 35 milhões de dados sociais.

É uma empresa com sólida experiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas para execução de políticas públicas, bem como o processamento e tratamento de informações estratégicas, em particular pela custódia e gestão do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Ao longo dos anos, vem implementando processos tecnológicos alinhados às políticas públicas do governo federal, com a finalidade de facilitar, simplificar e ampliar o acesso do cidadão aos direitos e benefícios sociais, além de aprimorar os controles de custódia dos dados, garantindo, com isso, a segurança da informação do cidadão e o combate ao desperdício e pagamentos irregulares de benefícios.

Evidente, portanto, o valor social da Dataprev, visto o seu objetivo finalístico de entregar soluções tecnológicas ao governo federal, que permita o exercício ágil, fácil, moderno e seguro da cidadania por meio de serviços públicos digitais.

3.2.A Gestão Estratégica

A Dataprev vem aprimorando seu modelo de Gestão Estratégica, com análise de riscos, oportunidades e indicadores de performance, de forma contínua e integrada para auxiliar os gestores na condução da Empresa, tendo como pilares: o planejamento orientado a resultados e entregas; o processo decisório guiado por indicadores e análise de riscos; e o monitoramento como elemento preventivo, detectivo e corretivo, viabilizando o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão, a fim de proporcionar à sociedade uma melhor experiência no acesso aos serviços públicos.

O modelo de gestão está estruturado desde a definição da estratégia via Plano Estratégico Institucional, o qual tem desdobramentos no Plano de Negócios, Plano Diretor de Tecnologia da Informação

e Plano Diretor de Integridade Corporativa. Para implementação dos níveis estratégicos e táticos, o planejamento é desdobrado em nível operacional representado no Portfólio de Programas e Projetos.

Para contemplar todo esse modelo, a Gestão Estratégica é um processo fundamental na busca de se garantir a execução da estratégia, bem como o alinhamento desta com a operação, pois serve para definir regras, criar estruturas e dirigir a organização, interagindo diretamente com outras disciplinas, como o planejamento, a gestão de indicadores, do portfólio de programas e projetos, de riscos, dos processos e aquisições.

Por fim, em atendimento à Lei das Estatais e buscando sempre manter sua estratégia atualizada, a Dataprev atualizou seu mapa estratégico e seus valores institucionais, de forma a melhor refletir seu papel institucional e seus valores. Nessa atualização, definiu como missão "prover soluções digitais para o exercício da cidadania" e, como visão "ser referência para o cidadão e o Estado na prestação de serviços digitais para implementação de políticas sociais". Como valores, foram definidos: Integridade, Segurança e Privacidade dos Dados, Foco no Cidadão e no Cliente, Orientação para Resultados, Colaboração e Comprometimento.

Seus objetivos estratégicos são:

Na perspectiva Clientes: "disponibilizar serviços digitais para o Estado e a Sociedade";

Na perspectiva Processos: "aprimorar a eficiência organizacional", "garantir a segurança das informações" e "fortalecer a imagem institucional".

Na perspectiva Financeira: "assegurar a sustentabilidade do negócio".

Na perspectiva Aprendizagem: "impulsionar o negócio por meio de pessoas e suas competências"

3.3.Estrutura Organizacional

Para o cumprimento da sua missão institucional, a Dataprev conta com cinco diretorias que estão subordinadas à Presidência. Esta se reporta diretamente ao Conselho de Administração e Fiscal. Complementam ainda este nível de estrutura órgãos como Auditoria Interna, Ouvidoria, Comitês (de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, além do Comitê de Auditoria Estatutário), Corregedoria e pela Secretaria-Executiva

3.4.Introdução

Criada originalmente para atendimento às demandas de gestão dos sistemas da Previdência, a Dataprev, ao longo de sua história, ampliou sua atuação junto ao mercado de tecnologia do governo, passando a processar e operar benefícios assistenciais. Em 2007, a empresa passou a operar as principais plataformas de gestão que dão suporte às políticas públicas de emprego e renda no Brasil e a processar o seguro-desemprego. Ainda na esteira da guarda dos dados sociais, a Dataprev desenvolveu e é a fiel mantenedora da plataforma tecnológica que suporta o Sistema de Registro Civil (SIRC), o qual reúne informações de registro civil de todos os cidadãos brasileiro.

Mais recentemente, frente à reorganização administrativa do governo federal e os desafios impostos pela estratégia de governo digital (EGD), a empresa reforçou seu papel fundamental no desenvolvimento e sustentação dos serviços de tecnologia necessários à execução das políticas relacionadas à previdência, à economia, ao trabalho e emprego, ao desenvolvimento e à assistência social, apoiando o governo federal no processo de transformação digital.

Nesse contexto, a Dataprev está posicionada como uma grande empresa de sustentação dos dados sociais e de registro civil dos cidadãos brasileiros, incluindo informações para reconhecimento de direitos, gestão de benefícios previdenciários, trabalhistas e de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (BPC-LOAS).

A Dataprev é referência de qualidade no processamento e no tratamento de grandes volumes de dados. Destacamos a custódia e gestão do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), o qual permite a concessão automática de vários direitos sociais, tais como aposentadorias, pensões, seguro-desemprego e benefícios assistenciais

A realização contratual junto aos clientes chegou a R\$2,09 bilhões. Considerando os valores constantes nos Relatório de Aprovação de Serviços (RAS), o qual informa ao cliente a medição dos serviços para atesto antes da emissão das faturas, houve um crescimento de 12,16% sendo grande parte devido às operações do empréstimo consignado.

O Cadastro Nacional de Informações Sociais, operado pela Dataprev, dá suporte aos serviços ao cidadão, à criação de instrumentos de controle e à transformação digital do Governo Brasileiro. Os serviços da Dataprev são concebidos de modo a apoiar a agenda estratégica de seus principais clientes, desenvolvendo e mantendo soluções estruturantes para gestão dos serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e, ainda, soluções para mercados privados.

Essas soluções de tecnologia permitem a execução de serviços públicos estruturantes para os setores econômicos e sociais do governo.

A carteira de clientes da empresa está constituída por clientes públicos e privados. Dentre os clientes públicos, destacam-se como principais o INSS e as Secretarias Especiais vinculadas ao então Ministério da Economia, que juntos representam cerca de 37% do faturamento da empresa, e, ainda, clientes do mercado privado, compostos, majoritariamente pelas instituições financeiras que operam o empréstimo consignado.

A empresa possui um portfólio de serviços que reúne soluções exclusivas voltadas ao atendimento e à gestão dos principais processos de Governo, como os da Previdência, Assistência Social, Trabalho e Emprego e processos de arrecadação da previdência operados junto aos Ministérios gestores.

A empresa presta serviços ainda para o mercado privado, em que se destacam as instituições financeiras que utilizam os serviços do empréstimo consignado para viabilizar linhas de crédito com condições de juros bastante competitivos em relação a outras linhas de crédito.

A Dataprev também oferece soluções multimercado destinadas ao atendimento de demandas de outros clientes públicos e privados, destacando-se nesse contexto, o e-Consignado, disponibilizado para a gestão dos empréstimos tomados pelos beneficiários da Previdência, o COMPREV, disponibilizado para agilizar o processo de compensação previdenciária entre os regimes geral e próprio e um conjunto de API para a troca segura de dados entre órgãos públicos e entidades privadas, em consonância com os normativos legais.

O portfólio de soluções desenvolvidas contribui para a diversificação dos meios de acesso aos diversos serviços públicos, seguindo o processo de transformação digital do governo. São destaques como meios de acesso, o Sniper, o Portal de Consultas do Auxílio Emergencial e, via celular, a CTPS Digital, o SINE Fácil e o Meu INSS.

A Dataprev também é a mantenedora da maior base de dados sociais da população brasileira, conhecida como o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que é composta por mais de 36 bilhões de dados de pessoas físicas e jurídicas, além de todos os vínculos trabalhistas, contribuições previdenciárias, de benefícios, entre outras.

Esse diferencial competitivo da empresa foi o fundamental em 2021 para a viabilizar a implementação de Políticas Públicas do Governo Federal nas ações de apoio à população, trabalhadores, artistas e empresas, através de demandas dos então Ministério da Cidadania, Turismo e Economia, ainda em razão da Pandemia COVID-19.

4.PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1.Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (P&PD)

Por tratar dos dados da área social do Governo, a DATAPREV é a maior gestora de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da América Latina, sendo impactada de maneira relevante pelas legislações de privacidade em vigor e por outras que vierem a ser editadas.

Com essa visão, estabeleceu em 2021 um Framework de privacidade, com objetivo de construir confiança acerca das medidas de proteção adotadas, unificar um vocabulário comum, realizar a padronização técnica para controles de P&PD, permitir a medição dos principais objetivos de privacidade e complementar os procedimentos de segurança da informação já adotados na empresa.

De maneira complementar, no ano de 2022, considerando a criticidade e a provável regulação global sobre o assunto, a empresa se voltou para a avaliação de impacto dos sistemas e produtos críticos, incluindo os que envolvam Inteligência Artificial e Big Data e na atualização dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados - RIPD das atividades de tratamento de dados consideradas de 'Alto Risco e Larga Escala' realizadas pela empresa como Operadora de Dados para seus clientes.

Ainda em 2022 a Privacidade foi fortalecida com a criação da Coordenação de Privacidade e Proteção de Dados - COPP, subordinada à área de Governança de Segurança e Privacidade e, com a chegada de novos empregados concursados. Além disso, os analistas com dedicação exclusiva ao tema receberam treinamento especializado e foram responsáveis por mais de 30 entregas do Programa estratégico. Dentre estas entregas, a realização da Pesquisa de Percepção de Privacidade obteve participação recorde de 838 respondentes, um aumento de 80% na participação do corpo funcional e validou as hipóteses de que os empregados se identificam como parte do ecossistema de Privacidade e Proteção de Dados da empresa, além de que percebem que os processos estão se aprimorando para atender às necessidades de P&PD.

Demonstrando o respeito e o compromisso da Dataprev em zelar e salvaguardar os dados dos cidadãos e, alinhado com a visão institucional de "ser referência para o cidadão e o Estado na prestação de serviços digitais para implementação de políticas sociais" a DATAPREV recebeu, em auditoria conduzida

pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2022, o grau mais elevado de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nível "Aprimorado".

Dentre as 382 organizações avaliadas, apenas um seletivo grupo de 11 organizações atingiram essa qualificação - (Acórdão 1.384/2022-TCU).

4.2. Governança de Segurança da Informação

O ano de 2022 foi de grande relevância para a Segurança da Informação. As estimativas de ataques crescentes às infraestruturas críticas da informação e de Governo foram desafiadoras, porém todas mitigadas. Os times de Defesa Cibernética e a Comissão de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (CTIR) da DATAPREV foram convidados pela Petrobrás a participar da Cybersecurity Knowledge Network (CKN), rede internacional de colaboração profissionais de inteligência sobre ameaças cibernéticas, composta por mais de 57 instituições, para troca de conhecimentos e experiências no tema.

Além de colaborar nessa rede internacional, a Dataprev aderiu à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos - REGIC, comandada pelo Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR.Gov) do Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (DSI/GSI/PR). A empresa também passou a compor o grupo técnico de Segurança das Infraestruturas Críticas (GTSIC) da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo (CREDEN).

Ainda, por meio do chamado Grupo de Trabalho de Ação Técnica Integrada em Cibersegurança, estabelecido e coordenado pelo INSS, e que contou com apoio da Polícia Federal e do CTIR.Gov, foram realizados levantamentos de melhorias na Segurança das redes e sistemas sob guarda da DATAPREV e estudadas as causas-raízes de incidentes cibernéticos, com a finalidade de aprimoramento dos processos de identificação, detecção, proteção, resposta e recuperação de desastres cibernéticos.

As medidas propostas pelo GT se encontram em plena implementação por meio de um robusto Plano de Segurança, e integram ações e processos que envolvem todos os entes participantes do GT numa ação técnica coordenada sem precedentes na história da empresa.

Por sua vez, a DATAPREV consolidou em 2022 seu modelo de Governança de Segurança da Informação e Privacidade com o estabelecimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Privacidade - CGSIP e com a elaboração e aprovação, em primeira instância pela Diretoria Executiva, aguardando deliberação do Conselho de Administração, do primeiro Plano Diretor de Segurança da Informação e Privacidade - PDSI, que contém as diretrizes de nível tático da Empresa, e compõe, por conseguinte, a estratégia de longo prazo, na medida em que a desdobra quanto às questões de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

No que diz respeito aos Sistemas de Integridade e de Continuidade de Negócios, estes fornecerão subsídios e interagirão com o CGSIP.

No âmbito da Conscientização em Segurança da Informação, a DATAPREV atingiu em 2022 índice de 99,5% de colaboradores treinados e aprovados na "Trilha Mandatória de Segurança".

Com apoio das áreas de treinamento, inovação, comunicação e do cerimonial, além das ações de conscientização já conhecidas, em 2022 foi criado o desafio do Cyber Hero. Executado ao longo do Mês de Outubro, mês em que se celebra em todo o mundo a conscientização das pessoas sobre o tema da Segurança da Informação. O desafio elegeu 15 vendedores, distribuídos em todas as unidades da empresa, que solucionaram 883 desafios, e que contou com uma média de 294,3 participantes por rodada.

A 8ª edição do Mês da Segurança contou, ainda, com um Fórum Técnico de Computer Incident Response Teams - CSIRTs. Restrito a equipes de análise de incidentes de segurança de Governo, o Fórum contou com 74 participantes de mais de 14 órgãos (SERPRO, RFB, CTIR.Gov, Polícia Federal, do então Ministério da Economia, Petrobrás, Banco Central, Casa da Moeda, entre outros) que trocaram experiências, compartilharam conhecimentos técnicos e fortaleceram as redes de combate a ameaças digitais.

O encerramento do Mês da Segurança contou com a participação da líder representante da LATAM Women in Cybersecurity - WOMCY, que compartilhou experiências e importantes estatísticas locais e mundiais sobre a trajetória das mulheres no mercado de Cibersegurança e tratou como podemos alcançar a igualdade no mercado de trabalho, possibilitando assim se construir e fortalecer alianças para um mundo digital mais seguro e sustentável.

5.DESCRICÃO DOS NEGÓCIOS E GESTÃO TECNOLÓGICAS

5.1.Modelo de Negócio

A Dataprev estruturou seus serviços de modo a contemplar a operação, a integração e o suporte às políticas previdenciárias, trabalhistas e assistenciais do Brasil. Assim, ela se instrumentaliza e destina suas operações à prestação de serviços essenciais para a gestão das políticas públicas do estado brasileiro, mediante o desenvolvimento e a gestão de soluções tecnológicas para o atendimento da sociedade.

Seus serviços são concebidos de modo a apoiar a agenda estratégica de seus principais clientes, desenvolvendo e mantendo soluções para gestão dos serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e ainda soluções para mercados privados. Essas soluções digitais permitem a execução de serviços públicos estruturantes para os setores econômicos e sociais do governo.

Como visto, a carteira de clientes da empresa está constituída por clientes públicos e privados. Dentre estes, destacam-se o INSS e as Secretarias Especiais vinculadas ao então Ministério da Economia, que juntos representam cerca de 51% do faturamento da empresa, e, ainda, clientes do mercado privado, compostos principalmente pelas instituições financeiras que operam o empréstimo consignado.

No portfólio de serviços há soluções exclusivas, voltadas ao atendimento e à gestão dos principais processos de Governo, como os da Previdência, Assistência Social, Trabalho e Emprego e processos de arrecadação da previdência operados junto aos Ministérios competentes.

O Cadastro Nacional de Informações Sociais, operado pela Dataprev, dá suporte aos serviços ao cidadão, à criação de instrumentos de controle e à transformação digital do Governo Brasileiro.

Para o mercado privado, se destacam as entidades financeiras, que utilizam os serviços do empréstimo consignado para viabilizar linhas de crédito com condições de juros bastante competitivos em relação a outras linhas de crédito. Em 2022, esses serviços representaram 49,11% do faturamento da empresa.

5.2.Produtividade

A Dataprev aprimorou o seu Modelo de Gestão de forma a tornar seu processo produtivo alinhado às melhores práticas de mercado. Evoluiu de um modelo com foco em demandas e unidades de desenvolvimento para um novo formato, que uniu os times de serviços aos de desenvolvimento, tomando-se uma empresa ainda mais integrada e com mais potencial de geração de valor aos clientes e aos cidadãos. Isto vem sendo implementado por meio de uma nova cultura de gestão de seus produtos, que busca sinergia com as práticas ágeis e com uma maior simplificação de seus processos. Essa nova estruturação permite uma interface mais otimizada entre diversas áreas e busca reduzir os gargalos identificados, garantir os prazos pactuados com os clientes e a qualidade das entregas.

Para isso, teve como direcionadores:

- 1-Previsibilidade de entregas.
- 2-Sinergia com Práticas Ágeis.
- 3-Gerenciar a saúde do produto.
- 4-Gestão com foco no valor para o cliente e para a empresa
- 5-Busca por times estáveis e cliente próximo do time do produto

Foram obtidos como primeiros resultados: protótipo e disponibilização de painéis com produtos e capacidades, expansão do uso do portal de necessidades junto aos clientes e estabelecimento de lista unificada de produtos.

Gestão de Capacidade foi aprimorada em função da nova forma de trabalho orientada a Produto e não apenas a Serviços, tendo como proposta desenvolver ações a fim de identificar os déficits de capacidade para solucioná-los de modo preventivo e não reativo. Também houve, nesta esteira, a estruturação preliminar de novos indicadores de produtividade em função da junção das áreas de sustentação e desenvolvimento em uma única equipe

Inovação no Processo de Desenvolvimento

As ações de melhoria contínua vêm permitindo o aumento constante no volume de entregas e melhorando a produtividade das equipes de desenvolvimento. Dentre as quais é possível destacar:

2015 - Criação do Painel de Indicadores.

2016 - Institucionalização do framework ÁGIL através da reformulação do processo de desenvolvimento e da reestruturação da ferramenta de gestão de demandas e projetos.

2017 - Implantação e migração para a nova ferramenta ALM compatível com as práticas ágeis e reformulação da ferramenta PFACIL.

2018 - Consolidação da esteira de IC e EC acoplada à nova suite ALM.

2019 - Evolução da esteira DEVOPS para conter testes automatizados funcionais e implantação e expansão do provisionamento automático de ambientes na esteira FAST VM.

2020 - Criação da plataforma de containers.

2021 - Evolução da automação de testes de desempenho, testes funcionais automatizados, rotina de criação de subconjunto (subsetting) de massa de dados anonimizados e iniciação da automação do laudo de testes de desempenho.

2022 - Reestruturação estrutural proporcionou uma visão ampla dos produtos e ao mesmo tempo focada no valor das entregas. Atualização da ferramenta Clarity. Contratação da fábrica de software para ampliação da capacidade de atendimento às demandas reprimidas no backlog

5.3.Gestão da Tecnologia da Informação

A Gestão da Tecnologia da Informação é responsável pelo gerenciamento dos processos operacionais, com representatividade em todas as unidades da Dataprev pelo país, acompanhando no dia a dia o desenvolvimento, a implantação, a operação e o suporte de todos os serviços e produtos, garantindo que as entregas sejam realizadas com a segurança necessária para a disponibilidade dos ambientes e dos acordos operacionais firmados em contrato com os clientes. Como base, há cinco grandes pilares, com atuação transversal das equipes técnicas e da segurança operacional, que possibilitam garantir a melhoria contínua dos processos através da análise e da gestão dos indicadores e processos.

No ano de 2022, como destaque, o foco no atendimento às demandas de Infraestrutura de forma mais estruturante e célere, o fortalecimento de um portfólio tecnológico preciso, a definição da estratégia arquitetural e direcionada previamente e as entregas e gestão da infraestrutura fortemente automatizadas foram de extrema importância para impulsionar o início de uma plataforma escalável para fortalecer os negócios e sustentar os produtos aos clientes de forma segura e robusta.

Adicionalmente, um olhar diferenciado à solução digital da plataforma em nuvem para o governo possibilitou ofertar a solução para frentes prioritárias dos clientes internos e externos. Outros pontos foram: o aprimoramento da TI Corporativa e priorização da capacitação do corpo técnico nas novas plataformas tecnológicas adquiridas

5.4.DATA CENTER e Infraestrutura Tecnológica

Os data centers da Dataprev são responsáveis pelo desenvolvimento e hospedagem de diversos serviços de TI do governo federal utilizados pelos cidadãos brasileiros, dentre os quais destacam-se, o atendimento dos serviços às políticas públicas. Além disso, abrigam, também, diversos serviços de TI interna que contribuem para o desenvolvimento da própria empresa.

A Dataprev passou, ao longo dos últimos anos, por um grande processo de modernização de seus data centers, tanto na sua infraestrutura física, quanto em seus processos de gestão, manutenção e operação, além disso, os data centers foram readequados de modo a obter a Certificação Internacional Tier III - Operations Gold, a qual garante que esses centros de dados atendam a elevados padrões de segurança de suas instalações e dos seus processos de Gestão, Manutenção e Operação.

Evolução do processo de certificação dos data centers e respectivas revalidações

Os três data centers são detentores de certificações nacional (ABNT 15.247) e internacionais: Tier III (alta disponibilidade dos serviços) e CEEDA (eficiência energética nos Data Centers). Assim, a infraestrutura de data center da Dataprev promove alta disponibilidade e a segurança dos sistemas para a

prestação de serviços especializados na produção de informação estratégica do Governo.

A Dataprev adquiriu uma solução de DCIM, ferramenta que aprimorará a gestão energética, bem como a gestão de ativos físicos, que atualmente se encontra em fase de implementação.

Premiações nacionais e internacionais

Além da certificação Tier III, os Data Centers da Dataprev foram certificados em CEEDA (eficiência energética nos Data Centers), o qual estabelece padrões para melhor uso e gestão da eficiência energética. Recentemente, a empresa concluiu a adesão ao Mercado Livre de Energia para sua unidade do Distrito Federal. Desta forma, os três data centers passaram a contar com energia 100% proveniente de fontes renováveis.

Em setembro de 2022, a Dataprev contou com mais um reconhecimento internacional. Com o argumento da atuação durante a pandemia, recebeu o prêmio de "Evolução de Data Center Empresarial" no DCD Awards Latin America. Nesta categoria foi avaliada a evolução do data center para garantir o cumprimento das estratégias da empresa.

Recertificação dos data centers

Confirmando a expectativa e após avaliação do órgão certificador, em 2021, a Dataprev manteve o nível da classificação Tier III, renovando a certificação Operational Sustainability no nível ouro, a mais elevada do sistema de classificação.

A Certificação Tier III - Operations Gold possui validade de 03 (três) anos. As auditorias mais recentes ocorreram em novembro e dezembro de 2021 em São Paulo e no Rio de Janeiro, respectivamente. Por sua vez, a recertificação do DCDF ocorreu em maio/2022.

Os últimos resultados (maiores notas já registradas desde o início do processo - 2016) refletem o contínuo aperfeiçoamento dos processos de gestão, manutenção e operação dos data centers da Dataprev, visando garantir a oferta de melhores serviços digitais ao cidadão.

No caso da certificação das Salas Cofres, referente à norma ABNT NBR 15.247, essa validade é de apenas 01 (um) ano. Assim, anualmente, são realizados testes e auditorias físicas para renovação desta certificação.

Por fim, o ciclo de certificação CEEDA ocorre a cada 02 (dois) anos, conta com auditorias presenciais e avaliações de impacto remoto.

Estas certificações garantem a aderência aos padrões internacionais que atestam o atendimento de requisitos de segurança, disponibilidade e operação da infraestrutura de TIC, bem como de eficiência energética nos provimentos dos serviços prestados aos clientes.

Modernização Tecnológica

A Dataprev nos últimos anos realizou investimentos para manter as plataformas tecnológicas modernas e atualizadas e com capacidade adequada com o objetivo de melhor prestar seus serviços.

Estas iniciativas primaram pela garantia da segurança, performance, resiliência e eficiência do ambiente computacional. Como resultado, contamos com arquiteturas modernas que garantem o melhor desempenho das aplicações e das operações dos clientes.

Em 2022, destacam-se tanto as contratações tecnológicas realizadas, como as prospecções para 2023, com vistas ao atendimento às demandas de negócio, objetivando a inovação e a atualização da infraestrutura tecnológica com capacidade adequada para suportar as novas demandas

Nuvem Comunitária de Governo para Governo

Desde 2017, a Dataprev oferece recursos computacionais de forma ágil e segura aos seus clientes, através de uma Plataforma de Nuvem Comunitária de governo para governo, chamada GovCloud.

A iniciativa GovCloud adotou quatro premissas cruciais para seu sucesso: autosserviço; pagamento sob consumo; alta disponibilidade; escalabilidade e desempenho.

Além de oferecer autonomia, flexibilidade e agilidade, a GovCloud preza por alta disponibilidade, através do uso de dois sites geograficamente dispersos, em território nacional e que garantem a soberania da legislação brasileira em seus serviços. Com foco em segurança e na proteção de

dados (built-in security) por padrão, a GovCloud está em Data Center com certificação Tier III - selo internacional que atesta o atendimento de altos requisitos de segurança, disponibilidade e operação da infraestrutura de TIC.

Sendo uma solução única no mercado e aderente aos normativos do Governo, a nuvem da Dataprev está preparada para atender a Estratégia de Governo Digital e E-Digital, apoiando a Transformação Digital no Governo. Além disso, este modelo propõe a visão de Governo com o papel de habilitador, promovendo não apenas a liderança digital através de normativos, mas sendo também parte da solução em um cenário multicloud com diversos participantes.

Nuvem Dataprev

Visão Unificada de Nuvem

A GovCloud é operada usando as mesmas tecnologias de virtualização presentes nos ambientes internos, que sustentam os sistemas desenvolvidos pela Dataprev, aproveitando a especialização que a empresa possui e com os mesmos padrões tecnológicos e de segurança de sua nuvem interna. Ao longo de 2022, os times de arquitetura, engenharia e automação iniciaram um trabalho no intuito de unificar a experiência em nuvem, seja através de sua nuvem pública, ou de sua nuvem privada.

Ainda em 2022, a Dataprev investiu na criação de produtos em cima de plataformas amplamente usadas no mercado. Um destes produtos permite o uso de armazenamento de objetos via protocolo S3. Os principais clientes da GovCloud já têm esta plataforma disponível para uso, além de outras soluções e plataformas para desenvolvimento, armazenamento e backup.

Um dos primeiros pilotos a fazer uso desta jornada de unificação foi o SUPER.GOV.BR. Criado para ser a solução de gestão documental e de processos eletrônicos para Governo Brasileiro, o Super.GOV.BR pode ter seus ambientes de degustação provisionados diretamente na GovCloud, trazendo simplicidade para quem pretende conhecê-lo. Da mesma forma, é possível criar ambientes na nuvem interna com customizações avançadas no que diz respeito ao tamanho e escala, por exemplo.

5.4.Gestão Operacional

Ao longo de 2022 foram realizadas diversas iniciativas para garantir um alto nível de disponibilidade e qualidade na prestação de serviço, destacando o aperfeiçoamento da observabilidade e do monitoramento dos serviços.

A implantação e uso de três novas ferramentas de observabilidade, frutos de investimento financeiro expressivo e de grande esforço empreendido pelas equipes, viabilizou em mais de 600 servidores o monitoramento de novas tecnologias e das versões mais recentes dos produtos, focando principalmente nos serviços de missão crítica.

Contando com o melhor ferramental disponível no mercado para monitorar o desempenho das aplicações, foi possível melhorar qualidade dos serviços prestados para os clientes e a população, inclusive sob a perspectiva da experiência do usuário e sua jornada.

Também vale ressaltar os investimentos contínuos em automação dos processos operacionais em 2022, com um aumento de 18% naquelas relativas a mudanças quando comparadas a 2021, destacando as implementadas no fluxo de renovação dos certificados digitais, tornando os processos mais ágeis e menos suscetíveis a falhas operacionais. Importante frisar ainda que as iniciativas de automação permanecem como diretriz prioritária, com ações de aperfeiçoamento previstas para 2023.

No que tange à evolução dos processos, algumas iniciativas de caráter estrutural também se destacaram 2022:

1-Evolução no processo de comunicação de incidentes, a fim de reafirmar uma relação de confiança e transparência junto aos clientes;

2-Evolução da esteira de implantação, no que tange a disponibilização de serviços, com o aumento de 62% da utilização da esteira ágil quando comparado à esteira tradicional; e,

3-Revisão do processo de implantação, com a otimização do fluxo de entrada de novas demandas, revisão da dinâmica de priorização e aperfeiçoamento na etapa de classificação, de modo a atendê-las de forma mais célere, com maior percepção de valor gerado ao cliente. Essa evolução no

processo possibilitou zerar o backlog de demandas de implantação em 2022.

Ainda estão previstas para 2023 as aquisições de novas soluções de ITSM e Gestão de Capacidade, o que permitirá à empresa um salto de qualidade significativo em relação aos processos suportados por estas ferramentas.

Defesa Cibernética

No ano de 2022, a Dataprev focou no amadurecimento e no fortalecimento de seus processos operacionais de segurança, na capacitação de seu corpo técnico e no isolamento entre os perímetros de segurança com a conclusão da segregação das redes de clientes e adoção de duplo fator de autenticação, com token A3 para acesso à VPN. Além disso, para aumentar a observabilidade e a segurança das aplicações mantidas pela empresa, investiu em soluções de gerenciamento e análise de logs, análise estática e dinâmica de códigos (SAST/DAST) e expandiu seus controles de acesso privilegiado, incluindo as ferramentas de administração do ambiente em sua solução de gestão de acessos (Privileged Access Management - PAM). Aprimorou também a sua esteira DevSecOps, aumentando a abrangência dos gateways de qualidade e segurança dos códigos e automatizando parte do processo de gerenciamento de certificados digitais.

Para 2023, continuando o aprimoramento da segurança operacional, foi projetado um trabalho de aferição dos serviços críticos, baseado no Modelo de Referência de Segurança Operacional, para acompanhar se os mesmos permanecem adequadamente protegidos em nossa operação, avaliando as dimensões segurança de perímetro, infraestrutura, código, observabilidade e proteção de dados

6.PRODUTOS E SOLUÇÕES

As soluções ofertadas pela Dataprev são diversas e lhe compete realizar: a análise das necessidades apontadas pelos clientes, o desenvolvimento de soluções estratégicas e robustas para atendimento, e a respectiva sustentação dos produtos que compõem tais soluções.

Com as soluções das Plataformas Previdenciária e Trabalhista, a Dataprev alcançou conhecimento e experiência para atuar com questões assistenciais e fazendárias, além da ampliação da Plataforma de Multimercado. Avançamos também nos alicerces para prover as soluções investindo nas Plataformas Social e Analítica.

Dentre as principais operações realizadas pela Dataprev está a geração da Folha de Pagamento de Benefícios do INSS a qual compreende os beneficiários da Previdência (cerca de 32,5 milhões de beneficiários em 2022) e do BPC - Benefício de Prestação Continuada (cerca de 5,2 milhões de beneficiários). Na plataforma trabalhista destacam-se o Seguro-desemprego e o Abono Salarial (cerca de 34,2 milhões de beneficiários). Avançando na operação de benefícios, no ano de 2022 houve a consolidação do processo de verificação mensal das famílias do Cadastro Único

6.1.Plataforma Social - Cadastro Nacional de Informações Sociais

A Dataprev é a mantenedora da maior base de dados sociais da população brasileira, conhecida como o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que é composta por mais de 34,7 bilhões de dados de pessoas físicas e jurídicas, além de todos os vínculos trabalhistas, contribuições previdenciárias, de benefícios, entre outras.

Esse diferencial competitivo da empresa foi fundamental para a sua atuação, a partir de 2020, para viabilizar a implementação de Políticas Públicas do Governo Federal nas ações de apoio à população, trabalhadores, artistas e empresas, através de demandas dos então Ministérios da Cidadania, Turismo e Economia, em razão da pandemia COVID-19.

Quantidade de dados sob guarda da Dataprev:

- Identificação da Pessoa Física: 451,4 milhões.
- Cadastro de Pessoa Jurídica: 74,7 milhões.
- Remuneração: 35,4 bilhões.
- Contribuição: 4,8 bilhões.
- Vínculo: 1,6 bilhões.
- E-Social: 10,3 bilhões.

- SIRC (casamentos, nascimentos e óbitos): 47,3 milhões.
- Cadastro Único (famílias cadastradas): 41,2 milhões.
- Base analítica social (pessoas e suas informações analíticas): 261,4 milhões.

160

Para viabilizar uma melhor qualidade dos dados disponibilizados pelo CNIS, o qual tem por origem várias fontes de informações distintas, foram definidas algumas prevalências de fontes. Para isso, é utilizada tecnologia de Master Data Management (MDM), ou Gerenciamento de Dados Mestres - Tratamento, qualificação e unificação dos dados de pessoas físicas presentes nos diversos sistemas estratégicos gerenciados e mantidos pelo INSS e pela Dataprev, (CNISPF, CPF, SISIBI, SIRC, IMO) com a visão única por CPF.

6.2. Plataforma Previdenciária

A Dataprev deu continuidade às iniciativas de melhorias dos serviços de atendimento e de reconhecimento de direitos junto ao INSS com as seguintes ações e soluções:

Atendimento digital - Meu INSS

O Meu INSS é uma plataforma de serviços digitais acessados pela internet ou por meio de dispositivos móveis (Android e iOS) para facilitar o acesso do cidadão às políticas da Previdência Social. Um dos serviços mais utilizados pelos cidadãos no portal digital gov.br. Todos os benefícios podem ser requeridos/consultados pelo canal.

Os principais produtos procurados são: simulação da aposentadoria, extrato de contribuições previdenciárias, solicitações de benefícios (aposentadoria, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-doença, seguro-desemprego do pescador artesanal etc.), solicitação de perícia médica, cálculo do tempo para aposentaria, acompanhamento de pedidos, empréstimo consignado, recursos e revisão de benefícios, entre outros.

Automação de Benefício

Tem por objetivo:

1-Trazer mais agilidade, qualidade e segurança na operação de serviços, de forma que o INSS consiga direcionar a capacidade produtiva para análise de casos mais complexos, reduzindo o tempo de espera do cidadão e otimizando a capacidade de atendimento do INSS;

2-Reduzir a quantidade de requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais em fase inicial de reconhecimento de direito aguardando decisão;

3-Trazer maior celeridade no atendimento de requerimentos de benefícios ao cidadão;

4-Ampliar a capacidade de decisão do INSS;

5-Automatizar etapas do processo de análise trazendo mais agilidade ao atendimento

Solução de benefício por incapacidade com conformação de Atestado Médico (ATESTMED)

Tem por objetivos:

1-Diminuir filas no atendimento da perícia médica federal;

2-Diminuir o represamento / estoque requerimentos de benefício por incapacidade;

3-Apoio à população mais necessitada;

4-Permitir o requerimento do Benefício por Incapacidade, efetuando a análise do pedido de forma remota, sem a necessidade de realização de Perícia Médica presencial, anexando o atestado médico para análise do perito, porém com processo mais qualificado, seguro e robusto do que o pautado na transcrição do atestado para concessão da antecipação do benefício e na análise do documento médico

Integração do INSS com o Poder Judiciário e com a Advocacia Geral da União

O INSS Jud permite, por meio do Gerenciador de Tarefas - GET desenvolvido pela Dataprev, a integração dos três grandes sistemas envolvidos no tratamento de demandas judiciais previdenciárias: o Pje, o Sapiens e o eProc com os sistemas no INSS. As decisões judiciais serão encaminhadas automaticamente para o tratamento de um analista do INSS.

Além disso, permite a automação das execuções judiciais, o acesso On-line aos dados dos cidadãos, a redução do trâmite processual, a racionalização e a qualificação do serviço público prestado ao cidadão.

Auxílio-Inclusão para pessoa com deficiência

Ao retornar ao mercado de trabalho, o BPC tem direito ao seu salário acrescido do valor equivalente à metade do salário-mínimo vigente (50% do BPC).

Empréstimo Consignado para Beneficiários do LOAS BPC e RMV

Em atendimento à Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022, e à Lei 14.431/2022, de 03 de agosto de 2022, os beneficiários do LOAS BPC (Benefícios de Prestação Continuada) e RMV (Renda Mensal Vitalícia) passaram a integrar o grupo elegível à realização de empréstimos e financiamentos com consignação em folha.

Empréstimo Consignado - Cartão Consignado de Benefícios

O novo Cartão Consignado de Benefícios, regulamentado pela Lei nº 14.431/2022, é um produto que possui margem exclusiva e adicional de 5%. Além de taxas já regulamentadas pelo consignado INSS, o produto funciona de forma análoga a um cartão de crédito, sem cobrança de anuidade. Possui uma série de benefícios ao cidadão, tais como: seguro de vida, auxílio e assistência funeral gratuitos e desconto exclusivo em farmácias, implantado em setembro/2022.

Empréstimo Consignado para o programa Auxílio Brasil

A portaria nº 816, do então Ministério da Cidadania, regulamentou o acesso ao crédito, que terá limite de juros de 3,5% ao mês, teto que pode ser ainda menor, dependendo da negociação da instituição financeira com o tomador do empréstimo. A Lei nº 14.431, publicada em 3 de agosto de 2022, limitou o valor do consignado em até 40% do repasse permanente de R\$400,00 (quatrocentos reais) do Auxílio Brasil. Dessa forma, o beneficiário poderá descontar até R\$160,00 (cento e sessenta reais) mensais, num prazo máximo de até 24 meses.

Compensação Previdenciária

Em 2022 foram disponibilizadas novas melhorias priorizadas junto aos clientes como por exemplo: a possibilidade de alteração de destinatário do requerimento, a integração com o sistema de gestão de contratos da Dataprev, a descentralização do atendimento dos requerimentos por parte do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), o controle de pagamento para identificação dos repasses financeiros entre as instituições financeiras e a aplicação da regra de acréscimos legais quando aplicável, o atendimento à Portaria MTP 2.868/2022 a qual desobriga a anexação de documentos, os ajustes na regra de cálculo do reajuste do estoque, o novo fluxo de qualificação no processo de reabertura de requerimentos e a migração tecnológica do serviço de compensação previdenciária para a nova plataforma JBoss.

6.3. Plataforma de Trabalho Digital

A Dataprev é um importante parceiro nas ações estratégicas do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Como operadora tecnológica do MTP, temos trabalhado no aperfeiçoamento dos seguintes produtos.

Carteira de Trabalho Digital

A carteira de Trabalho Digital contemplou aproximadamente 71 milhões de usuários no período de janeiro de 2019 a novembro de 2022, sendo um dos serviços mais utilizados pelo cidadão no portal digital Gov.br.

Portal Emprega Brasil

A Dataprev realizou diversas melhorias na Plataforma em conjunto com o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ampliando significativamente a quantidade de serviços já disponíveis para o cidadão. As duas plataformas, em conjunto, receberam investimentos para as integrações, em especial, com o eSocial de forma que o aplicativo seja o único documento necessário para o registro do vínculo de emprego para as empresas com dados já registrados.

161
E

1

No ano de 2022, o Portal ainda foi adaptado para disponibilizar as informações de benefícios aos taxistas e caminhoneiros, passando de pouco mais de 8 milhões de acessos em 2019 para mais de 545 milhões de acessos em 2022.

Seguro-desemprego

É um dos mais importantes direitos dos trabalhadores brasileiros, que oferece auxílio em dinheiro por um período determinado. Até dezembro de 2022 foram cerca de 4,8 milhões de requisições pela internet versus 1,88 milhões pedidos de forma presencial.

2020: 55% dos requerimentos de SD Formal feitos de forma digital;

2021: 68% dos requerimentos de SD Formal feitos de forma digital;

2022: 72% dos requerimentos de SD Formal feitos de forma digital.

Sistema de Abono Salarial PIS/PASEP

Também é um dos produtos mais importantes suportados pela Dataprev. Viabiliza o processamento, o atendimento, o acompanhamento e a administração do Abono Salarial. No ano de 2022 houve muitos desafios de atualização do sistema, de forma a adequar suas rotinas às alterações nas regras das etapas de identificação e checagens, sendo contemplados com esse benefício 26,3 milhões de trabalhadores.

Intermediação de Mão de Obra - IMO

Visa alocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores, reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador. O serviço busca promover o encontro da oferta com a demanda por trabalho, sendo uma das principais soluções de políticas públicas do Governo Federal. A Seguir, estatísticas de 2022

-Vagas cadastradas: 528 mil;

-Encaminhamentos realizados: 4,5 milhões;

-Trabalhadores atendidos: 13,1 milhões;

-Empregadores atendidos: 160 mil

6.4. Plataforma Fazendária

Receita Federal do Brasil

Os sistemas da RFB mantidos pela Dataprev evoluíram no ano de 2022 com novas funcionalidades, tais como:

-Migração do Controle de acesso SAA para o GERID.

-Atualização do sistema RESTWEB 3.0 (Total de valores restituídos: R\$ 850.212.600,17).

-Atualização tecnológica do Parcweb - sistema que faz o parcelamento da dívida previdenciária (R\$137,3 bilhões de valor dos parcelamentos).

-Nova funcionalidade de Validação Manual de Créditos do PERT - Programa Especial de Regularização Tributária (R\$85,8 bilhões quantitativo de valor dos créditos informados).

-Integração do Parcweb com o PreCadin (Cadastro de inadimplentes) para receber os dados dos parcelamentos previdenciários ativos que contenham pelo menos uma parcela devedora em atraso. 2,2 milhões de parcelamentos inadimplentes foram encaminhados.

-Programa Especial de Regularização Tributária Rural - PRR - disponibilizar as informações da dívida previdenciária dos produtores rurais ao sistema PAEX

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

-Simulador de Parcelamentos

Esta demanda evolutiva do SISPAR/SERIS implementou uma simulação do processo de apropriação de pagamentos da conta SISPAR, sem que de fato nenhum valor seja salvo para a respectiva conta. Assim, é feita uma cópia dos dados dos créditos para um ambiente segregado para que seja

realizada a simulação, com volume estimado de 3 mil simulações de parcelamentos por dia.

-Sistema de Falências

O sistema de Falências tem por objetivo concentrar as ferramentas necessárias para que a PGFN possa atuar na cobrança de créditos que envolvam processo de falência e de recuperação judicial.

6.5.Plataforma Analítica

Por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), integradas às tecnologias aplicadas aos negócios para coleta de dados, somadas a equipes de profissionais especializados em Analytics (análises e raciocínio sistemático para tomadas de decisão), a Dataprev vem obtendo diferencial competitivo em relação à rapidez e a assertividade em operações-chave.

Análise do Risco do Abono Salarial PIS/PASEP

Economia estimada: R\$120 milhões em 2022.

De periodicidade mensal, contempla a evolução contínua das rotinas de checagens, o controle e bloqueios integrados ao sistema transacional, realizados mensalmente, antes da emissão das ordens de pagamento.

Análise de Risco do Seguro-Desemprego

Economia estimada: R\$358 milhões em 2022.

De periodicidade semanal, contempla a evolução contínua das rotinas de checagens, o controle e bloqueios integrados ao sistema transacional, realizados semanalmente, sempre antes do processamento do lote para pagamento.

SISPREV - Sistema de Inteligência Fiscal e Arrecadação da RFB

Fornecer subsídios para o combate da sonegação fiscal das contribuições previdenciárias, através do cruzamento de informações de eSocial, GFIP, GPS, RAIS, DIRF e mais outras 30 fontes de dados.

SVCBEN/QDBEN

Economia anual estimada de R\$11,9 bilhões desde a implantação, a qual equivale a 773.814 de benefícios cessados.

Implementa procedimentos e checagens de qualificação e conformidade do Sistema de Verificação de Conformidade da Folha de Pagamento de Benefícios - SVCBEN e disponibiliza o resultado no Painel de Qualidade de Dados do Pagamento de Benefícios - QDBEN.

Painel De Detecção De Certidões

Agiliza a análise de requerimentos de benefícios cujo pré-requisito são documentos como certidões de óbito, de casamento ou de nascimento, com uso de componentes de Inteligência Artificial, por meio de machine learning e por meio de tecnologia de reconhecimento de caracteres óticos (Optical Character Recognition - OCR).

Suporte à Tomada de Decisão na Concessão de Benefícios

Impacto de 3.36% na Automação das Espécies B80 e B41 em Dez/22.

Realiza o diagnóstico e desenvolve modelos para apoio a tomada de decisão no contexto das seguintes espécies: Salário Maternidade Rural (B80) e Aposentadoria por Idade Rural (B41). Tem como principal objetivo a redução do estoque de requerimentos cujas informações prestadas e disponíveis em bases governamentais não caracterizam a condição de segurado, ou não possuem a carência mínima necessária para a concessão do benefício solicitado.

Análise do Risco TAC e TAXI

Notas técnicas com apresentação dos resultados obtidos a cada lote processado.

Apoio para equipe do Sistema Transacional com desenvolvimento de parte das checagens para concessão. Bloqueios integrados ao sistema transacional, realizados a cada lote emitido.

Análise de Risco PAB

Desenvolvimento de relatório técnico para análise da relação entre famílias unipessoais, não perceptíveis a partir do CADUNICO.

Desenvolvimento de relatório técnico com análise histórica do comportamento dos responsáveis familiares com possível e futuro impacto no Empréstimo Consignado PAB.

Interface Para Detecção, Classificação e Extração de Dados de Documentos Civis

Uso da tecnologia Application Programming Interface (API). Realiza a detecção e a classificação de documentos civis a partir de imagem anexada num pedido de benefício INSS, verificando o tipo de documento (RG, CNH, CPF, Certidões e OAB) disponível no requerimento.

SNIPER Defeso

Com economia anual estimada de R\$23 milhões em 2022, a aplicação Web está disponível e é atualizada diariamente.

Integrada ao sistema transacional, permite o bloqueio semanal de requerimentos irregulares.

SNIPER BPC

Aplicação Web disponível e de atualização diária. Trata-se de ferramenta utilizada pelo INSS para análise e bloqueio de requerimentos irregulares.

O Sistema SNIPER BPC incorporou em sua solução o componente de reconhecimento facial por similaridade.

Apoio à OUVIDORIA Com Inteligência Artificial

Modelos de processamento de linguagem natural para realizar a classificação de manifestações do canal de Ouvidoria da Dataprev. As manifestações são classificadas por responsável (INSS, Dataprev, ME, MC e Outros) e por produto (MEUINSS, CAT, SAG e CTPS Digital) agilizando o encaminhamento para órgãos competentes, proporcionando menor tempo de resposta ao cidadão.

Estudos do Fenômeno Previdenciário

Estimativa do Impacto da Reforma Previdenciária EC103/2019 sobre a Despesa Previdenciária.

Dados Mestres Sobre o Cidadão

Disponibiliza base de Pessoa Física qualificada para identificação dos dados mestres com informações de identificação unívoca do cidadão, possibilitando a qualificação contínua do CNIS PF e de outras bases cadastrais, considerando como base legal o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas

7.APOIO DA DATAPREV À POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1.Histórico recente

O ano de 2020 foi marcado por uma das mais graves crises de saúde pública da história, a qual se prolongou no ano de 2021. Um dos aspectos de longo prazo dos efeitos da pandemia foi o impacto sobre o nível de emprego, o mercado de trabalho, a renda, e demais efeitos sociais, econômicos e políticos.

O horizonte das análises macroeconômicas indicou que no longo prazo haveria impactos econômicos diversos. O próprio emprego, afetado no curto prazo, foi também afetado no longo prazo. Por conta desse possível cenário pessimista, o Governo Federal incrementou suas políticas públicas para superar a crise gerada pela pandemia.

Dessa forma, o Governo Federal continuou, no decorrer de 2021, mantendo diversas medidas econômicas e sociais para minimizar os impactos da pandemia na vida dos cidadãos, sobretudo daqueles em condições sociais e financeiras mais vulneráveis. A Dataprev, como um braço estratégico do Estado, esteve contínua e diretamente envolvida nas ações emergenciais do Governo Federal para o enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19 e manutenção das políticas públicas assistenciais. Entre as principais ações destacam-se:

-Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (Lei n. 14.020, a qual converteu a Medida Provisória N.º 936 de 1 de abril de 2020)

Medidas trabalhistas pagas em casos de acordos entre trabalhadores e empregadores nas situações de: (1) redução proporcional de jornada de trabalho e de salário; e (2) suspensão temporária do contrato de trabalho.

-Auxílio Emergencial (Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020 que instituiu o Auxílio Emergencial, Medida Provisória n. 1.000, de 2 de setembro de 2020 que instituiu o Auxílio Emergencial Residual)

Benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados.

-Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020 de 29 de junho de 2020): Renda emergencial a profissionais do setor cultural.

A Dataprev também disponibilizou solução tecnológica para consumo de informações de forma a apoiar o processo de elegibilidade aos benefícios da Lei Aldir Blanc (14.150/2021 de 12 de maio de 2021), beneficiando 224.427 artistas, 45.891 espaços culturais e 68.076 projetos de cultura.

Em 2022, as políticas postas em ação para mitigação dos efeitos adversos da pandemia continuaram com os seguintes instrumentos normativos:

Auxílio-Brasil

Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 que instituiu o Programa Auxílio Brasil.

Portaria nº 746, de 3 de fevereiro de 2022: estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios.

O Auxílio Brasil integrou em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda passou a ser destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Em 2022, R\$3,3 bilhões foram pagos.

Bem-TAC

O Benefício emergencial devido aos transportadores autônomos de carga (caminhoneiros), instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, para enfrentamento do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes. O programa foi encerrado no dia 31 de dezembro de 2022. O número de caminhoneiros beneficiados chegou a 386,112 mil.

Bem-Taxista

O Benefício emergencial devido aos motoristas de táxi, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, para enfrentamento do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível do preço do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes. O programa foi encerrado no dia 31 de dezembro de 2022. O número de taxistas beneficiados chegou a 310.973 mil.

Cadastro Único

Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022 - Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

O Cadastro Único é a base de dados responsável por armazenar os dados de identificação e caracterização socioeconômica das pessoas e famílias mais vulneráveis e é um dos principais insumos para apoiar o governo na elaboração de políticas públicas. Atualmente 28 programas utilizam esta base.

7.2. Plataforma e monitoramento das ações de apoio às políticas

O acompanhamento de indicadores corporativos fortalece o processo decisório, pois o torna assertivo na medida que os indicadores apresentam a evolução e os possíveis desvios para a realização dos resultados, possibilitando que ações corretivas sejam implementadas de forma a garantir o atingimento da estratégia. A medição sistemática e periódica dos resultados, por meio de indicadores, permite que a Organização faça intervenções precisas e fundamentadas que agregam valor à atividade da empresa.

Para ter uma análise precisa da evolução empresarial e atingimento de seus resultados, é necessário que a gestão esteja municiada de informações que se complementam. Um conjunto de indicadores permite, por meio de modelos de causa e efeito, e sob vários ângulos, compreender o comportamento e o desempenho de uma organização

8.SÍNTESE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.Conjuntura Econômica

A gestão financeira da DATAPREV tem como missão a administração dos riscos financeiros do negócio, alinhada ao cumprimento do plano estratégico e aos recursos orçamentários, sempre em busca da maximização das receitas e da constante redução e otimização dos custos. Como resultado, no exercício de 2022 a DATAPREV obteve, pelo terceiro ano consecutivo, o melhor desempenho financeiro desde sua criação, com lucro histórico líquido de R\$ 524,3 milhões.

Todos os processos financeiros da DATAPREV são rotineiramente acompanhados por sua Auditoria Interna, pelo Comitê Estatutário de Auditoria e pelo Conselho Fiscal, além de sua Auditoria Independente e dos Órgãos de Controle (CGU e TCU).

O IPCA de 2022 fechou em alta de 5,79%. No âmbito da Dataprev, este é o principal indicador utilizado para medir o desempenho em relação ao desempenho global da economia. Para a variação da receita com clientes, muitos contratos são indexados ao IPCA. Além disso, as variações dos gastos com pessoal vêm seguindo anualmente alguma correlação ou com este indicador ou com o INPC.

No exercício de 2022, após dois anos bastante diferenciados e impactados por uma epidemia mundial, começou a haver, desde o seu início, a sedimentação de todos os pressupostos que poderiam ainda estar gerando dúvidas em relação aos efeitos econômicos.

Na sequência, apresentaremos de forma clara e objetiva a evolução dos resultados em forma de tabelas (extratos), as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive custos.

8.2.Resultados Econômicos

Faturamento a Clientes

A receita oriunda das vendas realizadas pela Dataprev em 2022 atingiu R\$ 2,09 bilhões, crescendo 12,16%, em relação a 2021, com uma variação positiva de 6,39 pontos percentuais em relação ao IPCA.

A Dataprev manteve seu bom desempenho na receita, com destaques para o faturamento junto às instituições financeiras em relação aos serviços do empréstimo consignado. Há destaque também para a capacidade de adaptação a novos perfis de clientes.

Operacionalmente, houve necessidade de modificação substancial na forma de faturar. Com os novos contratos do COMPREV, que representaram um salto de aproximadamente dezessete vezes à quantidade de contratos vigentes em 2019, uma grande quantidade de novos e pequenos clientes foram incorporados à carteira da Dataprev. O sistema integrado administrativo, desenhado para lidar com clientes de médio e grande portes, passou a produzir faturas também para as prefeituras e estados em decorrência do novo produto com características de varejo. Só em 2022, 73,04% de todos os Relatórios de Ateste de Serviço (RAS) gerados para todos os clientes foram para o COMPREV. Em termos quantitativos, o volume de RAS gerados cresceu quase quatro vezes em comparação a 2021. Embora represente um aumento significativo do número de novos clientes, o faturamento gerado não passou de 0,5% de todo o faturamento da Dataprev em 2022.

Os serviços prestados às instituições financeiras aparecem com crescimento de 23,4% acima do faturamento apresentado em 2021. Vale lembrar que outros produtos de menor expressão também são faturados a esse nicho de clientes como, por exemplo, os contratos de Reserva de Margem Consignável (RMC).

Em relação aos serviços baseados no empréstimo consignado, cinco novos serviços passaram a compor o portfólio de serviços específicos para instituições financeiras em 2022, gerando uma receita de novos serviços que chega a quase dois por cento de tudo o que foi faturado a esse nicho de clientes. Vale mencionar que 95,8% da receita de todos os serviços relacionados aos empréstimos consignados advém de dois serviços principais, "Averbação e Gestão de Execução dos Contratos de Empréstimos" e "Averbação

Pelo lado das despesas, que são um importante componente da lucratividade, a Dataprev aumentou o seu patamar de gastos, em especial com pessoas, consultorias e circuito de transmissão de dados de forma a fortalecer sua capacidade de prestação de serviços. Evidência disso é que a maioria dos gastos focaram nas áreas finalísticas. Abaixo uma tabela com o diferencial de patamar por trimestre, dos gastos (custos e despesas operacionais).

Tabela 2 - Evolução dos Gastos Por Trimestre

TT	Real 21	Real 2022
T1	218.318.685	234.752.593
T2	227.770.001	271.352.708
T3	226.767.227	261.865.731
T4	229.948.406	314.978.256

Fonte: Painel de fechamento mensal do Departamento de Controladoria

Tanto o EBITDA, definido como o lucro antes dos tributos incidentes sobre o lucro, da depreciação, da amortização e dos resultados financeiros, quanto à margem líquida - os dois principais indicadores de lucratividade apresentaram significativa evolução.

Tabela 3 - Demonstração do Resultado do Exercício

R\$ MM	Real YTD Dez/21	Real YTD Dez/22	Δ\$Real 22xReal 21	Δ%Real 22xReal 21
VENDA DE SERVIÇOS	1.867,17	2.094,26	227,09	12,2%
TRIBUTOS S/ A VENDA	-342,68	-378,96	-36,29	10,6%
RECEITA OP. LÍQUIDA	1.524,49	1.715,29	190,80	12,5%
CUSTOS DE PRODUÇÃO	-704,08	-860,02	-155,94	22,1%
LUCRO BRUTO AJUSTADO	820,41	855,28	34,87	4,2%
MARGEM BRUTA AJUSTADA	53,8%	49,9%	3,95 p.p	n.a
DESPS OPERACIONAIS	-198,72	-222,93	-24,21	12,2%
OUTROS RESULTADOS OPERAC	-104,60	-8,12	96,48	-92,2%
EBITDA	517,09	624,23	107,14	20,7%
MARGEM EBITDA	33,9%	36,4%	-2,47 p.p.	7,3%
DEP E AMORT	-88,36	-87,58	0,78	-0,9%
EBIT	428,73	536,65	107,92	25,2%
MARGEM EBIT	0,00	31%	-3,16 p.p	11,2%
RES FINANCEIRO	71,87	203,41	131,55	183,0%
LUCRO OPERACIONAL	500,60	740,06	239,46	47,8%
RESULTADOS NÃO-OPERAC	-1,18	-0,02	1,16	-98,4%
LUCRO ANTES DE IRPJ E CSLL	499,42	740,04	240,62	48,2%
TRIBUTOS S/ O RES	-143,93	-215,73	-71,81	49,9%
LUCRO LÍQUIDO	355,49	524,31	168,82	47,5%

Fonte: Relatórios e análises do Departamento de Controladoria

É necessário também esclarecer que contribuíram fortemente para o aumento do lucro em R\$168,8 milhões em relação a 2021, as receitas financeiras e a redução do volume de despesas operacionais, conforme trataremos nos tópicos adiante.

Receitas Financeiras

O resultado econômico do ano de 2022 foi marcado também pela representatividade dos ganhos financeiros (receitas e despesas financeiras). As receitas financeiras, que contribuíram com uma variação de R\$172,9 milhões, tiveram as "receitas sobre aplicações financeiras" a conta de maior variação no grupo R\$114,9 milhões. Dentre as maiores contas dos grupos de receitas e despesas financeiras, há destaque para as receitas sobre aplicações financeiras decorrentes do fluxo médio de caixa, multas contratuais incidentes sobre contratos de prestação de serviço e encargos sobre faturas em atraso, conforme quadro abaixo:

Tabela 4

Grupo	Descrição	Real21	Real22	Evolução
RECEITAS FINANCEIRAS	Receitas Sobre Aplicações Financeiras	31.325.760	146.249.958	366,9%
	Reversão de Juros Sobre o Capital Próprio	68.575.046	103.753.427	51,3%
	Multas Contratuais	3.280.143	35.322.983	976,9%
	Encargos Sobre Faturas Recebidas em Atraso	35.640.875	25.410.280	-28,7%
	Outras Receitas Financeiras	6.465.781	7.429.022	14,9%
DESPESAS FINANCEIRAS	Outras Despesas Financeiras	468.719	182.275	-61,1%
	Variações Monetárias Passivas	4.377.439	10.818.123	147,1%
	Juros Sobre o Capital Próprio	68.575.046	-103.753.427	51,3%
		71.856.400	203.411.844	183,0%

Outras Despesas Operacionais

Outro conjunto de contas que influenciou bastante o resultado da Dataprev foi o grupo de "outras despesas operacionais", em especial, pela sua natureza de registrar no último mês do ano diversas provisões. Em 2022, a "Provisão Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa", também conhecida como "Provisão Para Perdas Estimadas" apresentou acentuada redução em decorrência das ações de negociação junto aos clientes. Esta conta representou quase 40% de todo o grupo em 2022.

O estabelecimento de resultado específico para negociação de dívidas de longo prazo tem logrado êxito à medida em que se mobilizara, os três níveis de atuação institucional. Dentre as medidas adotadas, houve:

- Elaboração de nota técnica com os critérios de provisionamento;
- Conclusão dos grupos de trabalho com os clientes MTE, PGFN e RFB;
- Compromisso do INSS pela continuidade dos trabalhos de reconhecimento das dívidas;
- Recebimento de R\$67,7 milhões do INSS em 2022/2023;
- Reconhecimento em balanço pelo Ministério do Trabalho e publicação do normativo para judicialização das dívidas;
- Desde o início das negociações, já houve o recebimento de R\$90,1 milhões.

Custos e Despesas

A sistemática de apropriação de custos utiliza dados extraídos do módulo da contabilidade, por meio do sistema integrado, e se apoia na metodologia de custeio definida no sistema integrado de informações administrativas. A forma de custeio utilizada pela DATAPREV é "por atividade"; o método de acumulação para apuração dos custos de produção os consolida em centros de custos diretos, indiretos de produção e de estrutura obedecendo a estrutura funcional da Empresa.

As despesas operacionais estão associadas às áreas de função administrativa, de gerenciamento e de controle. No processo de apoio às estimativas de preços, seus valores incidem percentualmente na devida proporção dos custos totais como forma de rateio que se agrega à alocação dos custos dos produtos/serviços da Empresa.

Cada uma das subunidades (órgãos de lotação) é considerada como um centro de custo, com despesa operacional própria e detentora de recursos utilizáveis. Os centros de custo são classificados como Diretos, Indiretos de Produção e Estruturais. No exercício de 2022, os custos somaram R\$ 1,08 bilhões, ante R\$ 0,90 bilhão, em 2021, com variação de 20,0%. Estes números não consideram a depreciação de R\$ 87,6 milhões, no período.

Na Demonstração de Resultado do Exercício, os custos diretos e indiretos de produção aparecem na linha de "Custos dos Serviços Prestados". Já os custos de estrutura aparecem como "Despesas Operacionais".

A composição dos custos diretos, indiretos e de estrutura segregados por natureza mostra, como principais vetores na composição dos gastos operacionais da DATAPREV, os seguintes grupos de contas contábeis: Gastos com pessoal próprio, com participação de 63,4%; Despesas de manutenção de software e hardware (despesas com imobilizado técnico e administrativo) que representaram 22,0%; e custos de depreciação que representaram 7,5%.

Os três maiores grupos de gastos, incluindo a depreciação, representam um total de 92,9% do gasto operacional da DATAPREV. Conforme detalhamento abaixo:

Tabela 5 - Em R\$ milhares

	2021	2022	2021	2022
Pessoal	677.508	741.997	65,23%	63,4%
Manutenção de Software e Hardware	186.013	257.382	17,91%	22,0%
Depreciação acumulada	97.541	87.577	9,39%	7,5%
Demais gastos	77.554	83.570	7,47%	7,1%
Total	1.038.616	1.170.526	3 maiores	92,9%

Gestão de Licitações e Contratos

A gestão de licitações e contratos da Dataprev é realizada em conformidade com a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, no que couber, demais normas que regem a Administração Pública, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos disponível no sítio eletrônico https://portal3.Dataprev.gov.br/sites/default/files/arquivos/regulamento_licitacoes_e_contratos_Dataprev_ca_vf_08032018.pdf, Manual de Contratações e Gestão de Contratos e demais normativos internos que disciplinam o processo de licitações e contratos

Dentre os mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades ou falhas utilizados pela Dataprev, destacam-se:

-Checklists de pontos a serem observados no processo interno e externo dos certames licitatórios;

-Minutas padronizadas de editais e contratos;

-Política de Partes Relacionadas;

-Chancela da Consultoria Jurídica nos Editais e Contratos;

-Alçadas de aprovação diferenciadas nas contratações;

-Matriz de riscos com alocação de responsabilidades;

-Segregação de funções técnicas e administrativas;

-Relatório de Conformidade dos Processos de Compras (Tecnologia da Informação).

Há de ressaltar que a Dataprev se utiliza das melhores práticas da Administração Pública para realização de pesquisa de preços, a exemplo da pesquisa e comparação de preços praticados com as informações da base do Painel de Preços do Governo Federal, consultas públicas, pesquisa com fornecedores, análise de contratações públicas similares entre outros. Além do mais, a área responsável pela pesquisa, quando da estimativa de preços, confirma se o coeficiente de variação dos valores recebidos é menor ou igual a 25%. Caso o percentual ultrapasse os 25%, aplica-se o critério da média ajustada, definindo a média dos elementos do subconjunto formado pelos preços das propostas obtidas para cálculo do valor estimado.

Após a aplicação da metodologia para definição do valor estimado, que é realizado na fase interna da licitação, no ano de 2022 foi propiciado à empresa um deságio nos pregões de 1,66%, valor total de R\$ 5,87 milhões, que reflete a diferença entre o valor estimado do pregão e a melhor (menor) proposta recebida na abertura do pregão.

Buscando mais eficiência nas aquisições de bens e serviços, vale também o destaque para as negociações relacionadas aos processos de aquisição (Pregões, Dispensas e Inexigibilidades), cujo resultado de negociação foi expressivo.

Diante dos procedimentos minuciosos aplicados na estimativa de preços, é possível afirmar que o valor estimado das aquisições da Dataprev reflete a realidade dos preços praticados no mercado e corrobora a eficiência das negociações da empresa, que é apurado considerando as diferenças entre os valores finais dos lances do pregão e os valores efetivamente adjudicados das licitações e, no caso das aquisições diretas de bens e serviços, é a diferença entre a primeira proposta ofertada e o valor efetivamente contratado.

Quanto ao exercício de 2022, os valores obtidos na eficiência de negociações na fase de licitação e aquisições diretas foram de R\$ 21,42 milhões, (economia de 4,4% em relação ao valor total contratado e as propostas iniciais).

As demandas de compras, que são classificadas entre aquisições de bens e serviços, revisões contratuais e consumos de Atas de Registro de Preços da Dataprev, demonstram a sua correlação diretamente alinhada com o Planejamento Estratégico. Elas contribuíram para 13 Programas do Plano de Ação.

8.3.Situação Financeira

Em 2022, a Dataprev recebeu dos clientes da área de governo o equivalente a 88,4% de tudo o que foi faturado a esse nicho de clientes. Já com relação ao que foi faturado aos clientes privados, o percentual chegou a 96,7%.

O principal fator que permitiu a geração de caixa foi o aumento nas receitas com respectivo recebimento. Como consequência natural do pagamento de dividendos e JSCP aos acionistas, o desempenho de 2022 em Geração de Caixa/Receita Líquida ficou abaixo da média da série, em 9,48% (contra 12,18% da média desde 2017).

Em 2022, a Dataprev distribuiu R\$261,59M de dividendos e juros sobre o capital próprio, um aumento de 36,8% com relação a 2021. Com isso, apesar do aumento 15,1% nas Entradas e de 6,24% no Fluxo de Caixa Operacional em 2022, a Geração de Caixa de 2022 foi 17,49% menor do que a ocorrida em 2021.

No biênio 2021/2020, a Dataprev elevou o percentual de distribuição de lucros aos acionistas, passando de 25% para 75%. Esta elevação representou R\$442,2 milhões de dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos, contra R\$70,9 milhões pagos no biênio 2019/2018. Tal fato teve influência tanto no percentual de crescimento de geração de caixa como, conforme será abordado mais adiante, quanto no superávit primário.

8.4.Aspecto Orçamentários

Quanto ao resultado primário, houve superávit de R\$72,7 milhões em 2022, superando a posição de 2021. Este indicador ratifica a recuperação em relação ao exercício anterior e o retorno à contribuição positiva das contas da Dataprev às metas fiscais estabelecidas pelo governo.

Mais importante é a participação cada vez maior de receitas do setor privado na composição do faturamento da Dataprev, devendo-se esclarecer que o ingresso financeiro desses contratos tem se dado recorrentemente em prazos inferiores à realização das receitas de faturamento junto aos clientes de governo. Contingenciamentos orçamentários são comuns aos órgãos da Administração que contratam serviços da Dataprev o que gera atrasos, em especial, no início dos exercícios

Tabela 6 - Demonstrativo de Resultado Primário

DRE e NEFIL (PDG) - R\$ mil	Realizado Dez/2021	Realizado Dez/2022	Δ% 2022R x 2021R	Reprog 2022 Exercício	Exec. (%)
LUCRO LÍQUIDO	355.493	524.311	47,5%	471.338	111,2%
JSCP E DIVIDENDOS	253.558	373.572	47,3%	111.943	333,7%
INVESTIMENTOS	24.879	67.960	173,2%	82.720	82,2%
AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	554	-	n.a	-	n.a
(-) DESPESAS DE CAPITAL	278.992	441.532	58,3%	194.662	226,8%
(+) DEPREC., AMORT. E EXAUSTAO	88.356	87.577	-0,9%	89.085	98,3%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	164.857	170.356	3,3%	365.761	46,6%

(-) REVERSÃO DE PROVISÕES	14.243	85.911	503,2%	46.453	184,9%
(+) PROVISÕES	107.890	81.333	-24,6%	59.926	135,7%
RECURSOS TOTAIS (11+12+21+22)	58.503	165.777	-35,9%	379.234	43,7%
Δ NCG - Receita	65.164	297.994	357,3%	515.538	57,8%
Δ NCG - Despesa	221.134	584.771	164,4%	348.069	168,0%
(-) JSCP/Dividendos	191.223	261.594	36,8%	261.594	100,0%
VARIAÇÃO DE CAIXA	223.249	190.961	-14,5%	49.829	-383,2%
(+/-) Ingres. + Desem. Financeiros	25.904	118.288	356,6%	110.128	107,4%
RESULTADO PRIMÁRIO	97.346	72.673	-63,2%	159.958	-45,4%

Os principais fatores que mais impactaram o superávit primário foram:

Tabela 7 - Eventos e Impactos sobre o Resultado Primário

Evento	Impacto Sobre o Resultado Primário
Elevação do faturamento	Aumento
Elevação das receitas financeiras	Aumento
Elevação do pagamento dos dividendos aos acionistas (contribuição para redução).	Redução
Fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho	Redução
Não realização do Plano de Demissão Incentivada previsto	Aumento
Baixos desembolsos para investimentos que, apesar de existirem contratações bem mais elevadas e recebimento da documentação fiscal, parte delas ainda não se constituíram em efetivo desembolso.	Aumento

Execução dos Investimentos

No exercício de 2022, houve expressivo crescimento na realização dos dispêndios de capital (CAPEX), passando de discretos R\$ 24,88 milhões em 2021 para R\$ 67,96 milhões em 2022, representando um aumento de 173,2% em relação à execução do ano passado e uma realização de 82,16% dos investimentos previstos para 2022.

Uma série de medidas de cunho tático-operacional facilitou a tramitação dos processos na esteira de aquisição, melhorando assim a eficácia das aquisições. Dentre estas medidas está o acompanhamento semanal interdisciplinar (áreas técnicas demandantes, jurídica, compras, conformidade e gestão estratégica), dos processos classificados como PDG (plano de dispêndios globais), com a finalidade de dar celeridade e prioridade nas aquisições de maior relevância estratégica.

As aquisições de hardware e software, como é comum na maioria dos exercícios, deram o tom dos investimentos, sendo responsável pelo consumo de 97,5% de toda a verba destinada aos investimentos para 2022.

Tabela 8 - Resumo da realização de TIC em 2022

R\$ Mil	Até Dezembro 2022				Fixado Ano
	PDG 2022	Real 2021	Real 2022	22 x 21	
Imóveis	12.986	2.463	1.543	-37,36%	11,88%
Móveis, Máquinas e Equipamentos	883	652	176	-73,03%	19,93%
Equipamentos de Tecnologia da Informação	20.659	19.088	46.337	142,75%	224,29%
Aquisição e/ou Desenv. de Software/PD	48.191	2.676	19.905	643,84%	41,30%
Total dos Investimentos	82.720	24.879	67.960	173,16%	82,16%

As duas maiores aquisições de hardware são: a modernização da solução de proteção de dados, que consumiu 78,4% do orçamento de hardware e Oracle Weblogic, que consumiu 94,9% do orçamento destinado a software.

A ação para "Imóveis, benfeitorias e reformas" registra os investimentos realizados para a adequação das salas operadoras do data center de São Paulo, as obras no imóvel do Ceará, incluindo-se nelas o centro de excelência da internet das coisas (IoT), além do centro de excelência do blockchain em Santa Catarina e as salas de inovação.

9.PESSOAL - PERFIL E NÚMEROS

Em 2022 o Objetivo Estratégico de impulsionar o negócio por meio de pessoas e suas competências se fez representar em 03 (três) Programas do Plano de Ação: "Gestão de Pessoas e da Força de Trabalho"; "Gestão da Cultura Organizacional e Ambiente de Trabalho"; e "Qualidade de Vida e Sustentabilidade", este último tendo sido incorporado ao Programa ASG.

Arrefecida a Pandemia de COVID-19, a Dataprev avaliou que seria oportuno regulamentar o Regime de Teletrabalho, visto que a atuação de forma remota durante 2020 e 2021 não comprometeu as entregas da Empresa, contribuiu para a qualidade de vida e saúde dos empregados e melhoria do clima organizacional.

A revisão do benefício reembolso de despesas com planos de Saúde foi mais uma demonstração da importância que a empresa dedica à saúde do trabalhador. Essa iniciativa também refletiu positivamente no indicador que acompanha o clima organizacional.

A atuação remota trouxe novos desafios para os gestores. Assim, a capacitação gerencial, em 2022, privilegiou conteúdos voltados para a manutenção da conexão líder x liderados, alinhados aos valores do Manifesto da Cultura da Empresa.

Ainda no segmento capacitação gerencial, de forma inédita, a Dataprev implementou o Programa de Incentivo às Lideranças Femininas, destinado às empregadas que são substitutas eventuais e àquelas que buscam estar preparadas para assumir novos desafios profissionais, fortalecendo a Política da Diversidade em todos os níveis da organização.

A implantação da modalidade de reembolso para treinamentos técnicos permitiu maior celeridade na aquisição de conhecimentos, bem como estimulou o protagonismo do empregado com relação a sua formação.

Como forma de alavancar o processo de Transformação Cultural, a Dataprev implementou o Programa Valoriza que, na edição 2022, reconheceu a contribuição de 96 empregados em razão da performance excepcional durante a Pandemia.

Os resultados do Assessment de Cultura aplicado em 2022 demonstraram o fortalecimento do nível de comprometimento com a Missão da Empresa, destacado pelos valores Foco no Cidadão e no Cliente e Segurança de Dados, que figuram entre os mais importantes para os empregados da Dataprev

Conformidade Legal

As relações de trabalho entre a DATAPREV e seus empregados são regidas pela Consolidações das Leis de Trabalho e pelo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, assim como todas as atividades relacionadas com a gestão de pessoas, essas relações têm o devido respaldo em políticas, resoluções e normativos internos, considerando como documento norteador a Política de Gestão de Pessoas, aprovada pelo Conselho de Administração. Para assegurar a conformidade com a legislação e demais normas aplicáveis à gestão de pessoas, a Empresa também observa as regras e diretrizes estabelecidas pela SEST, CGU e TCU.

9.1.Força de Trabalho

As soluções desenvolvidas pela Dataprev são cada vez mais essenciais para a sociedade. Para o aproveitamento das oportunidades de negócio, a Dataprev conta com profissionais altamente qualificados.

Ao tempo em que o quadro de empregados é um dos pontos fortes da empresa, este demanda especial atenção, considerando que o mercado de TI em 2022 se manteve aquecido, com alta demanda por profissionais capacitados, exigindo que a Dataprev buscasse por novos profissionais para recompor seu quadro. Assim, a Dataprev realizou 139 novas admissões de empregados aprovados no concurso público, cuja vigência encerrou em 28 de maio de 2022.

Dirigentes

A Diretoria Executiva da Dataprev é composta por dirigentes, que possuem mandato a partir de processo seletivo específico, em conformidade com o Estatuto Social da Empresa, além da legislação que regulamenta o funcionamento das empresas públicas. Há que se destacar que em 2022 a Diretoria Executiva contou com 05 dos seus 06 membros oriundos do serviço público, ressaltando a participação de 02 empregados da própria Dataprev.

Quadro Efetivo

O acesso ao quadro efetivo de empregados da Dataprev é realizado mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos. No final do ano de 2022 a Dataprev contava com 3.052 empregados no seu Quadro Efetivo, dos quais 224 encontram-se cedidos para atuação em outros órgãos do serviço público (INSS, AGU, ao então Min. Economia, Univers. Federal, Prevdata, Representação dos empregados (47 analistas e 177 assistentes). Além de 23 empregados afastados por auxílio-doença. Além disso, contou com:

Extraquadro (29)

A contratação de extraquadro é restrita para o exercício de função de confiança e segue o Plano de Funções da Dataprev, que estabelece limites quantitativos e requisitos específicos de provimento e de remuneração.

Estagiários (128)

O Programa de Estágio na DATAPREV contribui para a formação dos futuros profissionais e permite que a empresa se valha da atualização permanente de conhecimentos, aproximando a vivência profissional à acadêmica, estimulando novas ideias, inovação tecnológica e o compartilhamento de conhecimentos e experiências. A contratação dos estagiários observa as diretrizes da legislação específica que regulamenta a matéria e as regras gerais estabelecidas nos normativos internos.

Jovens Aprendizizes (25)

Os Jovens Aprendizizes são contratados em conformidade com legislação específica, sendo que na Dataprev o processo de seleção contempla o contexto da responsabilidade social, destinando as vagas para jovens de baixa renda e que sejam estudantes da rede pública, considerando a equidade de gênero e cota racial.

9.2. Capacitação

O Plano de Capacitação 2022 considerou 4 (quatro) dimensões, objetivando atender as diferentes necessidades de desenvolvimento pessoal para alcance dos resultados.

77 capacitações estratégicas, com 889 treinandos;

11 treinamentos em contratos de TIC ou serviços, com 216 treinandos;

357 planos de desenvolvimento de esquipas, com 1.212 treinandos e

105 programas de desenvolvimento corporativos, com 105 treinandos.

No total, as capacitações foram 20% maior que 2021. O total de empregados treinados foi 7% maior que 2021. A Média de horas acima do mercado nacional (24h) e próxima a média dos EUA (35h) (Fonte: Integração Escola de Negócios, Panorama do Treinamento no Brasil - 16ª Edição - 2021/2022).

Além disso, foram realizados 388 cursos espontaneamente pelos empregados: ações de autodesenvolvimento e oportunizadas pela ampliação do catálogo corporativo (EAD Dataprev) e catálogos de parceiros contratados: SAS Education, ALURA e KNOW BE 4.

Com um investimento de R\$1,7 milhões, o amadurecimento no modelo de governança permitiu que 100% das ações do Plano de Capacitações Estratégicas fossem devidamente encaminhadas. O índice de execução foi de 87%, superando a meta de 80% definida para o ano. Com relação aos 3 pontos percentuais das ações restantes, estão com turmas agendas para o primeiro trimestre de 2023; os 10 pontos percentuais restantes estão em processo de contratação.

Programa Data Proteção

Reúne diversas ações de capacitação, sensibilização e atualização que visam manter o corpo funcional em alerta permanente contra ameaças à segurança da informação. Essas ações incluem treinamentos gerais e específicos, webinars de especialistas e passou a contar, em 2022, com a competição online Cyber Hero

Programa Integridade

Trilha de Aprendizagem para todos os empregados, composta por conteúdos obrigatórios: Ética e Integridade na Dataprev e websérie Anticorrupção

Programa IA

Desenvolvimento de competências técnicas para uso de Inteligência Artificial.

Programa Analytics SAS

Formação de especialistas nas soluções SAS e fomento a sua utilização.

9.3.Saúde e Qualidade de Vida

A DATAPREV oferta diversos benefícios que contribuem para a melhoria da saúde e da qualidade de vida de seus empregados, tais como: reembolso parcial do Plano de Saúde, Reembolso de Tratamentos Especializados e contribuição com Planos de Previdência Complementar.

Em 2022, com a queda da RS CGPAR 23/2018, a Dataprev reajustou a tabela da contribuição per capita da empresa, visando alcançar 50% dos custos dos planos utilizados pelos empregados e seus dependentes qualificados. Este benefício é oferecido na forma de reembolso, em conformidade com a Resolução CGPAR/ME Nº 42, de 4 de agosto de 2022, observada a tabela aprovada pela SEST e o ACT.

9.4.Cultura Organizacional

Em 2022 o Indicador Estratégico IEC - Índice de Entropia Cultural atingiu a marca de 23%, reduzindo em 12 pontos do Índice aferido em 2020. A diminuição do nível de entropia demonstra um amadurecimento da cultura organizacional.

A medição do índice é fundamentada pela metodologia do Barrett Values Centre (BVC) e resulta da aplicação de ferramenta de aferição de Valores Culturais.

Principais Pontos Positivos:

-Fortalecimento do nível de comprometimento com a Missão da Empresa destacada pelos valores Foco no Cidadão e no Cliente e Segurança de Dados;

-Comprometimento e identificação dos empregados com a importância do relacionamento com o cliente;

-Alinhamento e bom nível de percepção sobre o desempenho e o crescimento da empresa;

-Conectividade digital e espírito de time dentro das áreas assinalam um bom ambiente de trabalho;

-Bom nível de identificação dos valores pessoais com os Valores Organizacionais.

10.RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para a Dataprev, a responsabilidade socioambiental e o compromisso com o desenvolvimento sustentável são orientadores das ações administrativas e empresariais da empresa e visam contribuir para o desenvolvimento humano, a promoção do exercício da cidadania e a formação de uma sociedade justa, sustentável e solidária.

Ações de três Programas consolidam a execução da Política de Responsabilidade Socioambiental:

Programa Ambiental:

-Expansão do consumo de Energia do Mercado Livre

-Ações de racionamento do uso de água e energia

-Inserção das Diretrizes de Compras Sustentáveis e TI Verde

-Reorganização da Coleta Seletiva

-Programa de Diversidade: Ações que reforçam a Política da Diversidade.

Programa de Ações Sociais e Voluntariado:

-Realização de ações educativas

-Nacionalização de ações de voluntariado

-Doação de bens

-Estruturação do Programa Corporativo de Voluntariado

Com o fim da Pandemia, a partir de abril de 2022, a Dataprev passou a contar com atuação presencial de um número maior de empregados. A adoção de ações para reforçar a importância de se economizar recursos naturais surtiu efeitos. O consumo de água, luz elétrica e papel se manteve com tendência de estabilização.

A adoção do uso de Energia via Mercado Livre no DCD, consolidou o modelo já adotado para DCRJ e DCSP, o que propiciará substancial redução nos custos pelos próximos 5 anos. Este tipo de contrato está aderente à Agenda 2030 da ONU, item 7 dos objetivos sustentáveis (energia limpa e acessível), visto tratar-se de energia proveniente de fontes renováveis e limpas (eólica, biomassa, solar) de pequenas centrais e geradoras hidrelétricas.

Com este projeto a DATAPREV alcança 100% da energia consumida nos data centers vindas de fontes sustentáveis. O resultado econômico em 2022 é da ordem de 22,10%, com economia acumulada de R\$ 1,97 milhões (referente a redução de custeio), com 478 toneladas de carbono evitadas e 1.321 árvores poupadas.

Quando da adoção do teletrabalho em 2020 devido à pandemia, observaram-se reduções superiores a 20% nos indicadores de consumo de energia, água e papel que mantiveram estabilidade em 2022, quando referido regime passou a ser uma das modalidades de atuação na empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARATIVO COM 2021

(Em milhares de R\$)

ATIVO				
		NOTA	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		06	1.486.155	1.295.194
CLIENTES		07	389.091	227.776
ESTOQUES			60	70
OUTROS CRÉDITOS				
Adiantamentos a Empregados			8.019	7.127
Adiantamentos a Terceiros			571	141
Contas a Receber de Convênios			225	225
Tributos a Recuperar		08	44.154	30.095
Valores Recuperáveis		09	8.907	5.408
TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS			61.876	42.996
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE			7.089	3.101
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE			1.944.272	1.569.137
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Provisão Imposto de Renda Diferido		11	60.255	70.149
Provisão Contribuição Social Diferida		11	21.700	25.262
Depósitos Judiciais		13	15.341	14.002
Títulos e Valores Mobiliários			-	11

Valores a Receber	07	241.970	296.646
Outros Valores a Receber		871	400
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		345.385	406.471
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL			
Imobilizado	14	239.091	245.290
Intangível	15	55.104	69.924
TOTAL DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		294.195	315.215
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		639.195	721.685
TOTAL DO ATIVO		2.583.852	2.290.822

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

PASSIVO				
		NOTA	2022	2021
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores		16	112.990	102.418
Contas a Pagar			255	363
Salários e Encargos			18.701	16.324
Provisão para Encargos Trabalhistas			116.062	101.856
Provisão para Litígios Trabalhistas		17	53.478	103.764
Provisão para Litígios Cíveis		17	203	189
Impostos e Taxas a Recolher			51.305	45.816
Déficit Atuarial		18	360	7.318
Juros S/ Capital Próprio e Dividendos Propostos		19	373.572	253.289
Provisão para Participação nos Resultados			39.609	29.427
Outras Obrigações			18.237	14.125
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE			784.771	674.889
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Provisão para Impostos e Contribuições Diferidos		12	108.831	69.855
Provisão para Litígios Fiscais		17	1.686	1.511
Déficit Atuarial		18	6.974	13.716
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE			117.491	85.082
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE			902.262	759.971
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social		19	950.000	950.000
Reservas de Lucros		22	731.590	580.851
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.681.590	1.530.851
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.583.852	2.290.822

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO-DRE				
(Em milhares de R\$)				
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COMPARATIVO COM 2021				
		NOTA	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		20	1.715.293	1.524.490
Custos dos Serviços Prestados			(935.093)	(782.250)
LUCRO BRUTO			780.200	742.241
DESPESAS OPERACIONAIS			(235.433)	(208.910)

	Honorários da Diretoria	(2.914)	(2.871)
	Despesas Estruturais	(232.520)	(206.039)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(8.116)	(104.596)
	Outras Receitas Operacionais	117.973	36.183
	Outras Despesas Operacionais	(92.681)	(117.864)
	Provisão para Participação nos Resultados	(33.408)	(22.915)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		536.650	428.734
RESULTADO FINANCEIRO		203.412	71.866
	Receitas Financeiras	318.166	145.288
	Despesas Financeiras	(114.754)	(73.421)
LUCRO OPERACIONAL		740.062	500.601
OUTROS RESULTADOS		(19)	(1.181)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		740.044	499.419
	Provisão para Contribuição Social Corrente 10	(47.588)	(39.879)
	Provisão para Contribuição Social Diferida 10	(9.678)	1.079
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		682.777	460.619
	Provisão para Imposto de Renda Corrente 10	(131.582)	(108.124)
	Provisão para Imposto de Renda Diferido 10	(26.884)	2.998
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		21	524.311
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis			

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-DFC			
(Em milhares de R\$)			
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARATIVO COM 2021			
		31.12.2022	31.12.2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
	Lucro Líquido do Exercício	524.311	355.493
	Imposto de renda e contribuições diferidos	36.562	(4.078)
	Depreciações / Amortizações	87.577	88.356
	Provisões Constituídas	18.393	107.890
	Atualização do déficit técnico contratado	10.818	2.444
	Resultado das baixas do imobilizado	19	1.181
	Reversão de provisões	(85.339)	(13.899)
	Baixas de valores irre recuperáveis	1.189	5.697
	Outros	1.363	(16)
REDUÇÃO (AUMENTO) DE ATIVOS		(112.307)	(72.107)
	Contas a receber de clientes	(162.218)	(27.450)
	Estoques	10	(2)
	Adiantamentos a receber de empregados	(892)	(780)
	Adiantamentos a terceiros	(430)	15
	Contas a receber de convênios		3
	Impostos a recuperar	(14.059)	(1.951)
	Valores recuperáveis	(3.525)	640
	Despesas antecipadas	(3.989)	(789)
	Despesas antecipadas Longo Prazo	(5.247)	-
	Depósitos judiciais (Não Circulante)	(1.339)	2.436
	Titulos e valores mobiliários	(460)	(408)
	Valores a receber (Não Circulante)	34.043	(3.108)
	Faturas a receber (Não Circulante)	45.799	(40.712)

AUMENTO (REDUÇÃO) DE PASSIVOS		
Fornecedores	149.886	31.565
Contas a pagar	10.572	(1.752)
Salários e encargos	(108)	108
Impostos e taxas a recolher	2.377	(2.390)
Outras Obrigações	5.489	4.302
Juros s/ Capital Próprio e Dividendos	4.112	(994)
Provisão para participação no resultado (PPLR)	111.978	64.404
Obrigações Atuarial (Circulante)	8.912	8.812
Provisão reclamações trabalhistas (Circulante)	(7.310)	(10.085)
Provisão litígios cíveis (Circulante)	(16.100)	(16.114)
Provisão p/ encargos trabalhistas	-	(23.141)
Contribuições sociais diferidas	14.206	6.096
Obrigações Atuarial (Não circulante)	15.869	5.078
Provisão p/ litígios fiscais	(109)	(772)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	632.471	502.526
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de imobilizado	(48.033)	(22.203)
Aquisição de Intangível	(19.905)	(2.676)
Venda de imobilizado		
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(67.939)	(24.879)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos de longo prazo	-	(554)
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos propostos	(373.572)	(253.289)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(373.572)	(253.843)
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	190.961	223.804
SALDO DAS DISPONIBILIDADES		
No início do exercício	1.295.194	1.071.390
No fim do exercício	1.486.155	1.295.194
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	190.961	223.804

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO-DVA
(Em milhares de R\$)
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COMPARATIVO COM 2021

	2022	%	2021	%
1 - RECEITAS	2.212.230		1.903.292	
1.1 - Serviços Prestados	2.094.257		1.867.165	
1.2 - Reversão de Provisões	85.339		13.899	
1.3 - Outras Receitas Operacionais	32.634		22.227	
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	391.590		340.874	
2.1 - Custos de Produtos e Serviços Vendidos	282.966		210.851	
2.2 - Materiais Consumidos	865		616	
2.3 - Energia, Serv. de Terceiros e Outras Desp. Operacionais	107.741		128.226	
2.4 - Perda na Realização de Ativos	19		1.181	
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO	1.820.639		1.562.418	
4 - DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	87.577		88.356	
4.1 - Depreciação	52.852		52.848	

4.2 - Amortização	34.725		35.508	
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	1.733.062		1.474.063	
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	214.412		76.769	
6.1 - Receitas Financeiras	214.412		76.713	
6.2 - Aluguéis			57	
7 - VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	1.947.475		1.550.832	
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	1.947.475	100,00	1.550.832	100,00
8.1 - Pessoal	764.748	39,00	656.218	42,00
8.1.1 - Remuneração Direta	619.380	81,00	535.033	82,00
8.1.2 - Benefícios	102.199	13,00	83.588	13,00
8.1.3 - FGTS	43.169	6,00	37.598	6,00
8.2 - Impostos, Taxas e Contribuições	641.909	33,00	528.669	34,00
8.2.1 - Federais	545.673	85,00	438.155	83,00
8.2.2 - Municipais	96.236	15,00	90.514	17,00
8.3 - Remuneração de Capitais de Terceiros	16.506	1,00	10.451	1,00
8.3.1 - Juros	10.990	67,00	4.846	46,00
8.3.2 - Aluguéis	5.516	33,00	5.605	54,00
8.4 - Remuneração de Capitais Próprios	524.311	27,00	355.493	23,00
8.4.1 - Juros Sobre Capital Próprio	103.753	20,00	68.575	19,00
8.4.2 - Dividendos	269.818	51,00	184.714	52,00
8.4.3 - Lucros Retidos	150.739	29,00	102.204	29,00
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis				

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-DMPL						
(Em milhares de R\$)						
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COMPARATIVO COM 2021						
	Capital Social Realizado	Reserva Legal	Reserva de Retenção de Lucros	Lucros Prejuízos Acumulados	Total	
	240101	240403	240402	240501		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	950.000	97.349	381.298	-	1.428.647	
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	355.493	355.493	
Apropriação do lucro líquido em reservas	-	17.775	84.430	(102.204)	-	
Juros Sobre Capital Próprio	-	-	-	(68.575)	(68.575)	
Dividendos Propostos	-	-	-	(184.714)	(184.714)	
				240602		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	950.000	115.124	465.728	-	1.530.851	
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	524.311	524.311	
Apropriações do lucro líquido em reservas	-	26.216	124.524	(150.739)	-	
Juros Sobre Capital Próprio	-	-	-	(103.753)	(103.753)	
Dividendos Propostos	-	-	-	(269.818)	(269.818)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	950.000	141.339	590.252	-	1.681.590	

Não houve outros resultados abrangentes no período.

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A., Empresa Pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, é regida pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo Estatuto Social aprovado em 11 de fevereiro de 2021 na 16ª Assembleia Geral Extraordinária e demais legislações aplicáveis.

A DATAPREV tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado, podendo estabelecer dependências administrativas e operacionais onde julgar necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

A DATAPREV tem por objetivo a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos, sem prejuízo de suas atividades principais e, em harmonia com a política governamental, poderá prestar serviços a terceiros.

Sua visão é ser referência para o cidadão e o Estado na prestação de serviços digitais para implementação de políticas sociais.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Estas informações contábeis foram preparadas e estão apresentadas de acordo com os International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico e apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma).

Tendo em vista a inexistência de "Outros resultados abrangentes", a Companhia não está apresentando a Demonstração do Resultado Abrangente" do período.

A Demonstração de Valor Adicionado ("DVA"), tem por finalidade evidenciar o valor gerado pela Companhia, bem como sua distribuição durante o exercício e é apresentada como informação requerida pela legislação societária brasileira, com base nas orientações do CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado.

NOTA 3 - MOEDA FUNCIONAL

Estas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022 estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa.

NOTA 4 - USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com os pronunciamentos do CPC, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados aos ativos, passivos, receitas e despesas. Os valores definitivos das transações envolvendo estas estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação.

NOTA 5 - DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Reconhecimento de Receitas e Despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. As receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, originados no curso das atividades usuais da entidade, na forma

de fluxos de entrada ou aumento nos ativos ou redução nos passivos que resultam em aumento no patrimônio líquido, e que não sejam provenientes de aportes dos participantes do patrimônio.

Esse conceito geral é aplicado para as receitas geradas pelas atividades da DATAPREV, a saber:

1) Receita de Prestação de Serviços - As receitas de prestação de serviços são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados, de acordo com o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

Para o reconhecimento da receita a DATAPREV utiliza-se do modelo de cinco etapas previsto no CPC 47 para determinar quando reconhecer a receita:

- i) identificação do contrato;
- ii) identificação das obrigações de desempenho;
- iii) determinação do preço da transação;
- iv) alocação do preço da transação; e
- v) aceite do cliente e reconhecimento da receita.

As receitas de prestação de serviços são reconhecidas quando (ou à medida que) a entidade satisfaz a obrigação de desempenho ao transferir o bem ou serviço (ou seja, um ativo) prometido ao cliente. As receitas de prestação de serviços são provenientes dos segmentos de processamentos de dados, desenvolvimento de software e suporte técnico. Essas receitas são reconhecidas ao longo do tempo para clientes privados, utilizando método de produto de acordo com os dados processados. Para os clientes públicos em que a obrigação de desempenho ocorre mensalmente, as receitas são reconhecidas em momento específico conforme as características dos produtos.

2) Receitas e despesas financeiras - As receitas e despesas financeiras de instrumentos financeiros decorrentes

dos ativos e passivos que rendem e pagam juros, assim como os valores referentes à atualização a valor justo, são

reconhecidas no resultado do período de acordo com o regime de competência, utilizando-se o método da taxa

efetiva de juros, de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em

moeda nacional, aplicações em fundo de curto prazo, aplicações em operações compromissadas, com alta liquidez

e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

b) Instrumentos Financeiros - Os instrumentos financeiros são classificados em função do modelo de negócios e

as características contratuais dos fluxos de caixas dos instrumentos de acordo com o CPC 48 - Instrumentos

Financeiros. São mensurados inicialmente ao valor justo acrescido do custo da transação, exceto nos casos em

que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado. Os ativos e passivos

financeiros podem ser classificados em uma das categorias:

- i) instrumento financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado;
- ii) instrumento financeiro mensurado ao custo amortizado; ou
- iii) instrumento financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Os principais instrumentos financeiros da DATAPREV são fundos extramercado que são investimentos de curto

prazo, geralmente classificados como caixa e equivalentes de caixa, uma vez que podem ser resgatados para fins

de fluxo de caixa.

A tabela abaixo apresenta as categorias de mensuração para instrumentos financeiros de acordo com o CPC 48 -

Instrumentos Financeiros (IFRS 09):

Ativo/ Passivo Financeiro	Nota	Categoria de Acordo com CPC 48 (IFRS 09)	Valor Contábil CPC 48 (IFRS 09)	
			31/12/2022	31/12/2021
Caixa e equivalentes de caixa	06	Valor justo por meio do resultado	1.486.155	1.295.194
Contas a Receber de Clientes	07	Custo amortizado	767.174	672.979
Fornecedores	16	Custo amortizado	112.990	102.418

NOTA 6 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros realizáveis de forma imediata. Estão sujeitos a risco

insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo. Os saldos são

apresentados como segue:

	Dezembro 2022	Dezembro 2021
DISPONÍVEL	1.486.155	1.295.194
Caixa e Bancos	87	38
Aplicações Financeiras	1.481.954	1.289.529
Títulos em Trânsito	-	1.688
Bloqueios judiciais	4.114	3.939

6.1) Aplicações Financeiras

Em conformidade com a legislação vigente (Resolução BACEN n° 3.284, de 25 de maio de 2005, e Resolução BACEN

n° 4.034, de 30 de novembro de 2011), as aplicações das disponibilidades resultantes das receitas próprias da

DATAPREV são efetuadas no Banco do Brasil S.A. (BB - Extra Mercado) e na Caixa Econômica Federal (Caixa FI -

Extra Mercado).

BANCO	SALDO INICIAL	SALDO FINAL**	BLOQUEIO	JUROS	IR	IOF	RENDIMENTOS*
CEF	120.772	153.017	-	15.747	2.982	-	11,95%
BB	1.168.757	1.328.937	3.154	130.503	24.980	-	11,85%

*Rendimento Bruto Acumulado até a data

**Os saldos refletem a movimentação do período (aplicações, resgates e bloqueios judiciais)

6.2) Bloqueios Judiciais

Referem-se aos registros de bloqueios judiciais em conta corrente e de investimentos da DATAPREV provenientes

de processos de natureza cível e trabalhista.

NOTA 7 - CLIENTES

Os saldos das contas a receber registrados no ativo são apresentados como segue:

7.1) Valores a Receber - Circulante

Descrição	Dezembro 2022	Dezembro 2021
Instituto Nacional do Seguro Social- INSS	186.203	79.290
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	9.876	-
Ministério da Economia - ME	4.926	57.984
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT	34.934	1.778
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	4.140	8.297
Superintendência Nacional Prev. Complementar - PREVIC	204	205
Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG	691	30
Ministério da Cidadania - MC	30.257	-
Instituições Previdenciárias	2.798	-
Instituições Financeiras	105.909	72.284
Encargos sobre faturas em atraso	5.912	1.414
Outros	3.241	6.494
	389.091	227.776

7.2) Valores a Receber - Não Circulante

Descrição	Dezembro 2022	Dezembro 2021
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	40.987	41.392
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	9.134	9.568
Ministério da Economia - ME	3.283	3.873
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT	24.240	23.390
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	2.700	2.700
Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG	57	31
Encargos sobre Faturas em Atraso	296.788	329.312
Outros	894	894
Outras Contas a Receber INSS	-	34.043
Contas a Receber Bruto	378.083	445.203
PECLD	(136.113)	(148.557)
	241.970	296.646

7.3) Encargos sobre Faturas Recebidas em Atraso

A DATAPREV registra na rubrica Contas a Receber os encargos incidentes sobre faturas vencidas e sobre faturas recebidas em atraso do valor principal sem pagamento tempestivo dos juros acessórios. Estes registros são

efetuados por força contratual aderente ao artigo 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com base

no Acórdão nº 44, de 29 de janeiro de 2003, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União. Embora

haja encargos incidentes sobre faturas vencidas, em sua maioria de longa data, a DATAPREV tem mantido a

cobrança ativa por meios administrativos e adicionalmente providência, se necessário, o encaminhamento à

Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para buscar o recebimento dos seus

créditos junto aos seus devedores.

Simultaneamente foram instituídos grupos de trabalho com membros da DATAPREV e dos maiores devedores,

nos quais estão discutidas soluções para a realização desses créditos que por esta razão são considerados como

recebíveis e em dezembro/2022 o resultado desse trabalho culminou no recebimento de R\$ 52.702 referente a

encargos de faturas recebidas em atraso do cliente INSS com previsão de recebimento de mais R\$ 15.641 em

janeiro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2022 o valor dos encargos sobre faturas recebidas em atraso representava R\$ 302.700,

sendo R\$ 5.912 no ativo circulante e R\$ 296.788 no ativo não circulante. Em dezembro de 2021 os encargos sobre

faturas recebidas em atraso somavam R\$ 330.726 como segue:

	Dezembro 2022	Dezembro 2021
Descrição		
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	207.129	242.022
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	13.404	12.671
Ministério da Economia - ME	3.639	3.071
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT	73.519	68.427
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	3.662	3.456
Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG	1.347	1.062
Presidência da República - PR	-	17
	302.700	330.726

7.4) Idade do Saldo de Contas a Receber

Resumo do Contas a Receber em 31 de dezembro de 2022 por data de vencimento da fatura:

Descrição	Vencido há mais de 365 dias	Vencido de 91 a 365 dias	Vencido até 90 dias	A vencer	Total em 31/12/2022
INSS	40.987	49.817	33.078	103.308	227.190
SRFB	9.134	-	-	9.876	19.010
ME	3.204	493	4.055	457	8.209
SEPRT	24.170	1.435	3.386	30.183	59.174
PGFN	2.700	-	-	4.140	6.840
PREVIC	-	-	-	204	204
MPOG	57	477	-	214	748
MC	-	-	21.996	8.261	30.257
Instituições Previdenciárias	-	-	689	2.109	2.798
Instituições Financeiras	-	-	2.858	103.051	105.909
Encargos*	299.008	3.462	230	-	302.700
Outros	894	1.416	1.369	456	4.135
PECLD	(136.113)	-	-	-	(136.113)
Outras Contas a Receber INSS	35.989	-	-	-	35.989
Perda Estimada outros	(35.989)	-	-	-	(35.989)
	244.041	57.100	67.661	262.259	631.061

*Vide Nota 7.3

7.5) Principais Contratos

As contratações da Administração Pública se fundamentam nos requisitos preconizados nas Leis nº 8.666, de 21

As contratações da Administração Pública se fundamentam nos requisitos preconizados nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002 e 13.303, de 30 de junho de 2016, estão regulamentadas pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. No tocante aos contratos da DATAPREV, em grande maioria, têm vigências anuais com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por definição dos seus clientes. Não é vedado o estabelecimento de prazos superiores a 12 (doze) meses, mas há limitação até 60 (sessenta) meses, à conveniência e oportunidade da Administração Pública. Em 31 de dezembro de 2022 a DATAPREV tinha os seguintes contratos em vigor:

1. Contratos de Prestação de Serviços Estratégicos, Comuns e Exclusivos de Solução de Tecnologia (TI) sob o nº 19/2020, nº C20/2020 e nº 030/2022 com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, prorrogados por meio do 4º Termo Aditivo com vigência até 08 de dezembro de 2023.

2. Contrato de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação (TI) sob nº 002/2018, assinado em 23 de janeiro de 2018 com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, prorrogado por meio do 14º Termo Aditivo com vigência até 10 de janeiro de 2023.

3. Contrato de Serviços Especializados de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sob o nº 17/2021, assinado em 25 de maio de 2021 com o Ministério da Economia - ME, com vigência até 25 de maio de 2023.

4. Contrato de Prestação Contínua e Ininterrupta dos Serviços de Produção de Sistemas, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Diagnósticos e Proposição de Soluções nº 03/2021, assinado em 06 de outubro de 2021 com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, prorrogado por meio do 2º Termo Aditivo com vigência até 10 de junho de 2023.

5. Contratos de Prestação de Serviços de Suporte, Manutenção e Administração de benefícios, geração de insumos para a folha de pagamentos do Auxílio Brasil, dentre outros, com o Ministério da Cidadania - MC, sob os Contratos nº 030/2021, assinado em 01 de dezembro de 2021 com vigência até 01 de dezembro de 2023.

6. Convênios com Instituições Financeiras (diversas) que têm por objeto a operacionalização de empréstimos consignados.

Destacamos que devido à exclusividade dos serviços prestados pela DATAPREV, os contratos são renovados periodicamente, não gerando riscos de continuidade operacional ou de negócios.

7.6) Perdas Estimadas

Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da provisão para Perdas Estimadas - PECLD registrou R\$ 172.113, para seu Contas a Receber de faturas e encargos, além de outros valores a receber de Longo Prazo. O saldo de 31 de dezembro de 2021 foi acrescido no montante de R\$ 48.982 em função da revisão de critérios de provisão indicados pela Nota Técnica DEGC/SUFI 001/2022 - R2, de 18 de outubro de 2022 e reduzido em R\$ 25.426 devido à reversão de provisão pelo recebimento de encargos em atraso provisionados em exercícios anteriores.

	Saldo 2021	Reversões	Acréscimos Faturas/Encargos	Saldo 2022
PECLD	148.557	(25.426)	12.982	136.113
Outros Valores a Receber	-	-	36.000	36.000
Total	148.557	(25.426)	48.982	172.113

NOTA 8 - TRIBUTOS A RECUPERAR

Este grupo registra os valores recolhidos ou antecipados a qualquer título, passíveis de ressarcimento ou compensação futura. O imposto de renda (IR) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) antecipados correspondem principalmente aos valores recolhidos quando das apurações

tributárias mensais, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, das antecipações de aplicações financeiras e das retenções na fonte referentes a serviços prestados a órgãos públicos. Os saldos de impostos e contribuições a recuperar são apresentados como segue:

	Dezembro	Dezembro
Descrição	2022	2021
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IR	21.141	12.647
Contribuição Social - CSLL	7.018	3.639
ISS	9	4
PASEP a recuperar	2.543	2.168
COFINS a recuperar	11.938	10.202
Outros	1.505	1.435
	44.154	30.095

O imposto de renda (IR) e a contribuição social (CSLL) são relativos aos créditos tributários decorrentes de saldos negativos remanescentes do exercício 2022; os demais tributos são oriundos de pedidos de restituição e de créditos diferidos no exercício 2022 e de exercícios anteriores. A Empresa tem expectativa de realização desses créditos no decorrer do exercício 2023.

NOTA 9 - VALORES RECUPERÁVEIS

Estes registros representam os direitos obtidos pela Empresa de verbas salariais de empregados cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

NOTA 10 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTES

Os saldos do imposto de renda e da contribuição social correntes estão apresentados a seguir:

	Dezembro	Dezembro
	2022	2021
Resultado antes da Contribuição Social	740.044	499.419
Encargo Total da CSLL (9%)	(66.604)	(44.948)
Efeito no cálculo dos tributos:		
JCP dedutível	9.338	6.172
Receitas não tributáveis	55.068	54.043
Despesas não dedutíveis	(45.390)	(55.147)
Contribuição Social	(47.588)	(39.879)
CSLL s/Ativos e Passivos Fiscais Diferidos	(9.678)	1.079

	2022	2021
Resultado antes do Imposto de Renda	682.777	460.619
Encargo Total do IR (25%)	(170.694)	(115.155)
Efeito no cálculo dos tributos:		
JCP dedutível	25.938	17.144
Receitas não tributáveis	152.355	150.121
Despesas não dedutíveis	(140.060)	(163.160)
Benefícios Fiscais	878	2.927
Imposto de Renda	(131.582)	(108.124)
IRPJ s/Ativos e Passivos Fiscais Diferidos	(26.884)	2.998

NOTA 11 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - ATIVOS

A contabilização do imposto de renda (IR) e da contribuição social (CSLL) diferidos ativos foi efetuada considerando as consequências fiscais atuais e futuras, incluindo o reconhecimento de ativo fiscal diferido, decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis no futuro e cujos efeitos financeiros ocorrerão no momento da realização destes ativos.

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possuía créditos tributários de imposto de renda (IR) diferidos como segue:

Base de cálculo do imposto de renda (IR) diferido	31.12.2022	31.12.2021
Déficit técnico contratado	-	6.729
Provisão para contingências	55.367	105.463
Provisão para perdas (ativo circulante)	191	191
Provisão para perdas estimadas PECLD	172.113	148.557
Provisão de despesas estimadas	6.109	5.444
Provisões para Benefício Pós Emprego	7.334	14.305
Base de cálculo	241.114	280.689
Total do imposto de renda diferido	60.255	70.149

A contribuição social (CSLL) diferida, em 31 de dezembro de 2022, está apresentada a seguir:

Base de cálculo da contribuição social (CSLL) diferida	31.12.2022	31.12.2021
Déficit técnico contratado	-	6.729
Provisão para contingências	55.367	105.463
Provisão para perdas (ativo circulante)	191	191
Provisão para perdas estimadas PECLD	172.113	148.557
Provisão de despesas estimadas	6.109	5.444
Provisões para Benefício Pós Emprego	7.334	14.305
Base de cálculo	241.114	280.689
Total do imposto de renda diferido	21.700	25.262

NOTA 12 - DIFERIMENTO DE RECEITAS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS E IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS - PASSIVOS

A DATAPREV realiza diferimento dos tributos federais referentes aos serviços prestados, computando-os no mês de recebimento das faturas emitidas a órgãos públicos de acordo com o art. 480 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e para COFINS, PASEP e CPRB conforme Lei Federal nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e Instruções Normativas da RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, e nº 2.053, de 06 de dezembro de 2021.

Por se tratar de exclusão temporária da base de cálculo desses tributos e considerando que os efeitos financeiros desses passivos ocorrerão no momento dos recebimentos das faturas referentes a serviços prestados a Órgãos Públicos e o procedimento de lançamento das faturas geradas, objeto do diferimento, a DATAPREV constituiu provisão para impostos e contribuições diferidos, registrados no passivo não circulante, conforme abaixo:

	Dezembro	Dezembro
Descrição	2022	2021
Imposto de Renda Diferido	51.220	34.230
Contribuição Social Diferida	18.448	12.331
COFINS não cumulativa diferida	20.950	12.457
PASEP não cumulativo diferido	4.548	2.704
Contribuição previdenciária sobre receita bruta diferida	13.665	8.133
	108.831	69.855

NOTA 13 - DEPÓSITOS JUDICIAIS

Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

	Dezembro	Dezembro
Ativo não circulante	2022	2021
Trabalhistas	10.697	9.698
Fiscais	4.644	4.304

15.341	14.002
--------	--------

Os depósitos judiciais de causas trabalhistas são registrados conforme determinação da Consultoria Jurídica da DATAPREV - CJUR em processos judiciais, que podem ser revertidos em favor do reclamante ou devolvidos para a DATAPREV no caso de decisão desfavorável de mérito do pedido do reclamante. Em relação aos depósitos judiciais de natureza fiscal os valores podem ser revertidos para a DATAPREV em caso de sucesso da defesa apresentada.

NOTA 14 - IMOBILIZADO

O valor dos ativos imobilizados, em base histórica, de acordo com o CPC 27 - Ativo Imobilizado (IAS 16), está composto da seguinte forma:

Descrição	Taxa anual de Depreciação	Dezembro 2022	Dezembro 2021
Terrenos	-	30	30
Edifícios	4%	58.669	58.669
Instalações	10%	299.505	299.056
Benfeitorias em propriedades de terceiros	20%	16.038	15.555
Benfeitorias em propriedades de acionistas	4%	54.060	54.060
Obras em andamento	-	611	-
Móveis e equipamentos diversos	10%	13.722	13.864
Equip. de microfilmagem	10%	4	4
Equip. tecnologia, informação e comunicação	20%	500.941	483.800
Imobilização em andamento	-	43.374	17.420
Total do custo corrigido		986.955	942.459
Depreciações acumuladas		(747.864)	(697.169)
Total do imobilizado líquido		239.091	245.290

As aquisições montaram em R\$ 48.033 no período findo em 31 de dezembro de 2022 e R\$ 22.203 no exercício de 2021, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
Resumo das Aquisições do Imobilizado		
Modernização tecnológica	46.315	19.088
Reforma de instalações	1.543	2.463
Aquisição de móveis e equipamentos diversos	176	652
	48.033	22.203

Segue a movimentação do imobilizado líquido no período:

Descrição	Saldo inicial em 12/2021	Aquisições	Depreciação	Baixas e Transferências	Saldo final em 12/2022
Terrenos	30	-	-	-	30
Edifícios	26.391	-	(2.049)	-	24.342
Instalações	102.330	448	(23.475)	-	79.303
Benf. em propr. de terceiros	121	483	(78)	-	526
Benf. em propr. de acionistas	39.375	-	(2.163)	-	37.212
Obras em andamento	-	611	-	-	611
Móveis e equipamentos diversos	2.981	176	(822)	(17)	2.317
Equip. téc. info. e comunicação	56.641	2.941	(24.264)	16.056	51.374
Imobilização em andamento	17.420	43.374	-	(17.420)	43.374

Total do Imobilizado	245.290	48.033	(52.852)	(1.381)	239.091
----------------------	---------	--------	----------	---------	---------

O total de depreciações do imobilizado R\$ 52.852 e amortizações do intangível (Nota 15) R\$ 34.725 somaram R\$ 87.577 em 31 de dezembro de 2022.

Atendendo ao estabelecido no Pronunciamento Contábil CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos (teste de impairment) (IAS 36), a DATAPREV efetuou revisão dos ativos imobilizados com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do seu valor recuperável. Com base nas análises preparadas não foram necessárias provisões para recuperação de ativos em 31 de dezembro de 2022.

A depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos ativos. Os critérios de reconhecimento das quotas de depreciação do imobilizado estão de acordo com o estabelecido pela Receita Federal do Brasil - RFB no art. 320 do Decreto n° 9.580, de 22 de novembro de 2018.

No imobilizado da companhia há registros de imóveis próprios ociosos devido ao encerramento das atividades da empresa onde estes imóveis estão localizados e seus valores líquidos montam R\$ 1.782.

UF	Filial	Valor Residual
CE	Fortaleza	642
RS	Porto Alegre	497
GO	Goiânia	375
PI	Teresina	268
TOTAL		1.782

Há estudos em andamento para disponibilização destes imóveis para venda, com oferta formal por meio de processo licitatório, caso não seja possível concretizar a alienação dos imóveis por meio de venda, serão buscados parceiros da administração pública para compartilhamento dos espaços.

A partir da deliberação da administração sobre a venda destes imóveis, e após atendimento aos requisitos de classificação orientados pelo CPC 31 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, estes bens deverão ser reclassificados em conta específica.

NOTA 15 - INTANGÍVEL

O intangível, conforme CPC 04 - Intangível (IAS 38), está composto da seguinte forma:

	Taxa anual de Amortização	Dezembro 2022	Dezembro 2021
Descrição			
Software	20%	493.050	473.145
Total do custo		493.050	473.145
Amortizações acumuladas		(437.946)	(403.221)
Total do Intangível líquido		55.104	69.924

Os ativos intangíveis com vida útil definida representada por direitos de utilização de software são amortizados a taxa de 20% ao ano com base na vida útil estimada ou prazos de licenças.

Os investimentos realizados no intangível no período findo em 31 de dezembro de 2022 montaram em R\$ 19.905 e R\$ 2.676 no exercício de 2021.

Segue movimentação do intangível realizada no exercício:

Descrição	Saldo inicial em 31/12/2021	Aquisições	Amortização	Baixas e Transferências	Saldo final em 31/12/2022
Software	69.924	19.905	(34.725)	-	55.104
Total do Intangível	69.924	19.905	(34.725)	-	55.104

Atendendo ao estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao valor Recuperável dos Ativos (teste de impairment), a DATAPREV efetuou revisão dos ativos intangíveis com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas.

que possam indicar deterioração ou perda do seu valor recuperável. Com base nos testes realizados, não foi identificada a necessidade do reconhecimento de desvalorização por meio de constituição de provisão para perdas em 31 de dezembro de 2022.

A amortização do intangível é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos ativos. Os critérios de reconhecimento das quotas de amortização do intangível estão de acordo com o estabelecido pela Receita Federal do Brasil - RFB no art. 333 do Decreto n° 9.580, de 22 de novembro de 2018.

NOTA 16 - FORNECEDORES

A DATAPREV não apresenta registros de títulos protestados, nem reclamações de fornecedores por falta de pagamentos. Os saldos desta rubrica são conciliados com o setor de Contas a Pagar.

NOTA 17 - PROVISÃO PARA LITÍGIOS

A DATAPREV, conforme CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37), adota o procedimento de classificar as causas contra a Empresa em função do risco de perda e da ocorrência de obrigação presente em função de evento passado da seguinte forma:

·Para as causas cujo desfecho negativo para a Empresa seja considerado como provável, são constituídas provisões e suas informações correspondentes são divulgadas em notas explicativas, quando relevantes;

·Para as causas cujo desfecho negativo para a Empresa seja considerado como possível, não é realizada provisão e suas informações correspondentes são divulgadas em notas explicativas, quando relevantes;

·Para as causas cujo desfecho negativo para a Empresa seja considerado como remoto, não é realizada provisão e somente são divulgadas em notas explicativas as informações relevantes, que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações contábeis.

17.1) Provisão para Litígios Trabalhistas

A provisão para contingências trabalhistas foi constituída em valor considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas quanto à probabilidade de êxito nas diversas demandas judiciais. Os montantes provisionados para contingências trabalhistas, onde há obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos, estão apresentados como segue:

	Dezembro	Dezembro
Descrição	2022	2021
Passivo Circulante	53.478	103.764
	53.478	103.764

Provisões Litígios Trabalhistas - Circulante					
Saldo Anterior	Reversões	Pagamentos	Transferências Não Circulante	Provisões Correntes	Saldo Atual
103.764	(50.110)	(16.100)	-	15.924	53.478

Nos processos trabalhistas discutem-se principalmente a incorporação do adicional de atividade, reintegração, verbas rescisórias, horas-extras, promoção por antiguidade, indenização por suposto dano moral, admissão no concurso público, reajuste da GEAP (plano de saúde), conforme principais processos descritos abaixo cujos riscos foram classificados como de perda provável:

·Ex-empregado - Pasta C-427

A controvérsia principal do processo n° 0000028-47.2013.5.01.0005, cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 5.107, reside no questionamento quanto à sua dispensa em 2012, onde pleiteia a nulidade do ato demissional, sua reintegração e diferenças de verbas resolutórias.

O processo encontra-se em fase de execução provisória. Observa-se que o processo está suspenso, aguardando o julgamento pelo STF decidir sobre a possibilidade ou não de dispensa imotivada de empregado de empresa pública e sociedade de economia mista admitido por concurso público.

A DATAPREV é parte em outros processos cujos riscos foram classificados como de perda possível pela sua Consultoria Jurídica e nenhuma provisão foi constituída para tais processos. Os valores de estimativas atribuídos àqueles processos trabalhistas em 31 de dezembro de 2022 perfazem o total de R\$ 230.213, conforme principais processos descritos abaixo:

·GEAP Autogestão em Saúde - Pasta G-263

A controvérsia principal do processo nº 1018837-42.2019.4.01.3400, cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 81.493, reside na alegação da GEAP de que a DATAPREV deixou de aplicar os reajustes estipulados nas tabelas de custeio aprovadas pelo Conselho de Administração, o que gerou um desequilíbrio econômico nos planos de saúde por ela administrados e disponibilizados aos empregados da DATAPREV. O processo encontra-se pendente de réplica, não havendo sentença, por ora.

·Sindicato de Processamento de Dados do Rio de Janeiro - Pasta S-561

A controvérsia principal do processo nº 0001667-34.2012.5.01.0006, cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 9.755, reside no questionamento quanto às progressões salariais por antiguidade, a partir do Plano de Cargos e Salários de 2008. O processo encontra-se em fase de perícia, não havendo decisão de mérito até a presente data.

· Sindicato de Processamento de Dados do Rio de Janeiro - Pasta S-773

A controvérsia principal do processo nº 0100891-75.2019.5.01.0045, cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 4.259, reside no questionamento do Sindicato autor, que pleiteia a suspensão dos efeitos do 4º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão nº 001/2015, firmado entre DATAPREV e GEAP, que ensejou o reajuste de 62,5% no custeio dos empregados do plano de saúde disponibilizado pela DATAPREV. O processo está pendente de julgamento.

17.2) Provisão para Litígios Fiscais e Cíveis

A DATAPREV atualizou, em 31 de dezembro de 2022, o valor provisionado para contingências fiscais e cíveis, passando este para R\$ 1.889 (2021 - R\$ 1.700), julgado suficiente para cobrir prováveis perdas decorrentes de autos de infração e litígios cíveis, que estão sendo discutidos em esferas administrativas e judiciais, junto a diversos órgãos, consubstanciada na opinião da CJUR - Consultoria Jurídica da DATAPREV e estão apresentados como segue:

	Dezembro	Dezembro
Descrição	2022	2021
Contingências Fiscais	1.686	1.511
Contingências Cíveis	203	189
	1.889	1.700

Nos processos cíveis discutem-se principalmente indenizações por suposto dano moral e material, licitações, reajuste da GEAP (plano de saúde), admissão no concurso público.

A DATAPREV é parte em outros processos cujos riscos foram classificados como de perda possível, baseada na opinião de sua Consultoria Jurídica, nenhuma provisão foi constituída para tais processos. Os valores de estimativas atribuídos àqueles processos cíveis em 31 de dezembro de 2022 perfazem o total de R\$ 203.862, conforme principais processos descritos abaixo:

·Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática - IBDI - Pasta CIVE.019368/2021

A controvérsia principal do processo nº 0801077-29.2021.4.05.8300 cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 124.970, reside no pedido de indenização por dano moral/social coletivo em decorrência de incidente em base de dados controlada e operada pelo INSS e DATAPREV.

·Empresa Banco Pan S/A - Pasta B-057

A controvérsia principal do processo nº 10394-90.2017.4.01.3400 cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 18.913, reside no pedido de pagamento de indenização por não ter participado do sistema de empréstimo consignado.

·Empresa Pasesi Consultoria Empresarial Ltda - Pasta CIVE.024852/2021

A controvérsia principal do processo nº 0802150-02.2022.4.05.8300 cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 14.128, reside no pedido de reconhecimento da alegada restrição, tendo em vista o indeferimento da Impugnação apresentada pela Impetrante em sede do Pregão Eletrônico nº 734/2021 (Subscrição Gateway de API), bem como a ampliação da disputa para as demais plataformas capazes de fornecer o gerenciamento de API.

Instituto Defesa Coletiva - Pasta CIVE.021816/2021

A controvérsia principal do processo nº 1041189-84.2021.4.01.3800 cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 11.997, reside no pedido de dano moral coletivo, decorrente de equívocos na contratação de empréstimos consignados realizados pelos Bancos BTMG, PAN S.A e Banco do Brasil.

Empresa Banco Bonsucesso - Pasta B-068

A controvérsia principal do processo nº 1004286-57.2019.4.01.3400 cujo valor envolvido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 11.150, reside no pedido de pagamento de indenização por não ter participado do sistema de empréstimo consignado.

NOTA 18 - OBRIGAÇÕES ATUARIAIS

18.1) Benefício Pós-Emprego

Em adequação ao Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, a DATAPREV realizou provisão de obrigação de pagamentos de benefícios pós-emprego com custeio de plano de saúde para empregados que, após o desligamento contratual, obtiveram o direito do ressarcimento do benefício decorrente de decisão judicial, conforme processos nº 0001230-91.2011.5.01.0017/RJ e 0020429-91.2020.5.04.0020 - SINDPD/RS.

A DATAPREV contratou empresa de consultoria atuarial especializada a fim de mensurar o custeio do plano de saúde pós-emprego a ser registrado e o parecer indicou a necessidade de reversão no valor de R\$ 6.633. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo do passivo referente ao custeio do plano de saúde pós-emprego montava em R\$ 7.334, sendo R\$ 360 no passivo circulante e R\$ 6.974 no passivo não circulante. Em 2021 o saldo do passivo referente ao custeio do plano de saúde pós-emprego montava em R\$ 14.305, sendo R\$ 589 no passivo circulante e R\$ 13.716 no passivo não circulante.

18.2) Entidade Fechada de Previdência Privada e Passivo Atuarial

18.2.1) Plano de Renda Vinculada - PRV

A DATAPREV é patrocinadora e garantidora das operações da Sociedade de Previdência Complementar da DATAPREV - PREVDATA, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira. O objetivo da PREVDATA é a suplementação de benefícios previdenciários aos participantes, através de um plano de benefícios definidos, denominado Plano de Renda Vinculada - PRV. Para consecução de seus objetivos, a PREVDATA recebeu, até 16 de dezembro de 2000, contribuições mensais da patrocinadora, equivalente a 9,37% da folha de pagamento mensal dos empregados participantes, independentemente da parcela de contribuição dos próprios. A partir de 17 de dezembro de 2000, a contribuição da patrocinadora passou a ser na paridade de 1/1, em cumprimento aos artigos 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20.

Em 23 de dezembro de 2008, a DATAPREV e a PREVDATA assinaram um Termo de Compromisso de Recomposição Patrimonial, no valor de R\$ 252.578, para cobertura da reserva a amortizar do Plano de Renda Vinculada - PRV para fins de saldamento, e a adesão da DATAPREV como Patrocinadora do novo plano de benefícios na modalidade de contribuição variável, batizado como CV - PREVDATA II. O acordo prevê a cobertura de reserva para equacionamento do Plano de Renda Vinculada e ainda o pagamento do valor atualizado do chamado "Serviço Passado" pela DATAPREV, conforme abaixo:

Descrição	Valor	%	Parcelas
Serviço Passado	157.411	62	120
Saldamento	95.167	38	240
Total	252.578	100	-

A DATAPREV registrava em 2021 no passivo circulante o montante de R\$ 6.729 relativo ao termo de compromisso de saldamento do plano de previdência complementar, sendo pago integralmente em 2022.

Em 2022 a DATAPREV efetuou amortização no montante de R\$ 7.080 e atualização de R\$ 351, restando nenhum saldo. Abaixo apresentamos o valor do Termo de Compromisso posicionados em 31 de dezembro de 2022.

18.2.2) Plano de Contribuição Variável - PREVDATA II

O plano CV - PREVDATA II foi instituído pela Portaria SPC/MPS nº 2.666, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 2008, estruturado na modalidade de "Contribuição Variável", com a finalidade de proporcionar benefícios adicionais aos da Previdência Social, para os empregados da DATAPREV e da PREVDATA.

Na qualidade de Patrocinadora a DATAPREV, no exercício de 2022, contabilizou o valor das parcelas relativas as contribuições mensais na paridade de 1/1, no montante de R\$ 30.829, não excedendo a contribuição dos participantes, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001.

O plano CV - PREVDATA II encerrou o exercício de 2022 com uma população de 3.159 pessoas sendo: 2.825 participantes ativos e 334 assistidos.

18.2.3) Avaliação Atuarial

a) Plano de Renda Vinculada - PRV

Com base na avaliação atuarial, elaborada por atuários independentes, com resultados e valores posicionados para a data base de 31 de dezembro de 2022, considerando a metodologia determinada pelo Pronunciamento Técnico CPC nº 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012, bem como os efeitos do Termo de Compromisso de Recomposição Patrimonial para Cobertura de Déficit Atuarial, o passivo atuarial apurado é apresentado como segue:

Descrição	2022	2021
Valor Presente da Obrigação de Benefício Definido	1.243.961	1.297.494
Valor Justo dos Ativos do Plano	1.084.838	1.363.186
(Superávit) / Déficit do Plano	159.123	(65.692)

As principais premissas atuariais, utilizadas em 2022 e 2021, para determinação da obrigação atuarial, foram as seguintes:

Hipóteses Atuariais	2022	2021
Taxa Nominal de rendimento esperada sobre os ativos do plano no início do exercício	5.1%	5.1%
Taxa Real anual de juros	6,16% a.a.	3,26% a.a.
Fator de Capacidade Salarial	98%	96%
Fator de Capacidade de Benefício	98%	96%
Taxa de Rotatividade (ativos)	0%	0%
Taxa de Crescimento Salarial	1% a.a.	1% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios (assistidos)	0% a.a.	0% a.a.
Tábua de mortalidade geral*	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Composição familiar de ativos e aposentados	Experiência Prevdata	Experiência Prevdata
* Assistidos (AT2000) Ativos (ATB3)		

O plano PRV Saldado conta com Valor Justo dos Ativos no valor de R\$ 1.084.838 para cobertura de obrigações avaliadas em R\$ 1.243.961, indicando estado de cobertura em -R\$ 159.124. Entretanto, como o Equacionamento do Déficit a integralizar e o total das Contribuições Extraordinárias totalizam R\$ 170.775,

não há obrigações remanescentes.

A previsão de contribuições extraordinárias no valor de R\$ 170.775 do plano PRV faz com que não haja registro de passivo atuarial em Outros Resultados Abrangentes neste exercício, pois superam as obrigações atuariais calculadas no exercício.

Informações Adicionais:

1) Os ativos do plano estão posicionados em 31 de dezembro de 2022 conforme mencionado no laudo de avaliação atuarial.

2) O Plano de Renda Vinculado - PRV encerrou o exercício de 2022 com uma população de 2.714 pessoas sendo: 910 participantes ativos, 1.438 aposentados e 366 pensionistas.

3) Os dados cadastrais individuais utilizados são de dezembro de 2022.

4) A avaliação do plano de custeio da PREVDATA é procedida por atuário independente, sob o Regime Financeiro de Capitalização. Este regime possibilita a acumulação progressiva das reservas necessárias à manutenção das rendas previstas no regulamento até a data que o participante cumprir os requisitos para a aquisição do benefício. Para os Auxílios, Despesas Administrativas e Resgates o regime utilizado foi o de Repartição Simples, neste regime, o custo normal é fixado com base no valor das despesas ocorridas no exercício anterior, e não há geração de reservas.

5) A avaliação da DATAPREV foi efetuada por atuário independente, conforme determinação do item 67 do pronunciamento CPC-33 (R1) - Benefícios a Empregados, e foi aplicado o Método do Crédito Unitário Projetado - PUC para obtenção do Valor Presente da Obrigação Atuarial.

6) A PREVDATA aplica os recursos financeiros do Plano de Renda Vinculada - PRV e PREVDATA II em conformidade com as respectivas Políticas de Investimentos para o quinquênio 2018-2022, com revisão anual.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos buscam garantir a segurança, solvência, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos patrimoniais e passivo do Plano, bem como evitar exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos de cada Plano de Benefícios.

A Política de Investimentos segue os ditames da Resolução CMN nº 3.792 de 28 de setembro de 2009, tendo como benchmarks o indexador do Plano, INPC-IBGE acrescido de 4,90% ao ano, referente aos juros reais, para o Plano de Renda Vinculada - PRV.

Para o exercício de 2022, a política de investimentos analisou todos os riscos e adotou as melhores práticas na gestão dos recursos financeiros dos Planos.

Os valores decorrentes do passivo atuarial estão demonstrados, como segue:

Descrição	2022	2021	2022	2021
Passivo Circulante	-	6.729		
Passivo Não Circulante	-	-		
Ativo realizável a Longo Prazo			-	2.288
	-	6.729	-	2.288

b) Plano de Contribuição Variável - CV PREVDATA II

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Variável, com benefícios pagos sob a forma de rendas temporárias e apenas um participante com renda vitalícia contratada e recalculados anualmente de forma ajustá-los aos saldos de conta do assistido, os atuários são de opinião que o plano de benefícios não traz quaisquer riscos atuariais para a patrocinadora DATAPREV e, portanto, não há passivo de benefícios pós-emprego a ser reconhecido, segundo as regras oriundas do CPC 33.

NOTA 19 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido está composto da seguinte forma:

19.1) Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 950.000, sendo 51% pertencentes à União Federal e 49% ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

ACIONISTAS	TOTAL DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO	AÇÕES NOMINAIS
UNIÃO	950.000.000	51%	484.500.000
INSS		49%	465.500.000
TOTAL	950.000.000	100%	950.000.000

19.2) Saldos do Patrimônio Líquido

Os saldos do Patrimônio Líquido podem ser apresentados como se segue:

Patrimônio Líquido	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
Capital Social	950.000	950.000
Reservas de Lucros	731.590	580.851
	1.681.590	1.530.851

A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social, conforme artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e inciso I, do artigo 70, do Estatuto Social. A Empresa poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, conforme § 1º do art. 193 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O saldo da reserva em 31 de dezembro de 2022 montou em R\$ 141.340.

A Reserva de Retenção de Lucros destina-se a suportar os investimentos de R\$ 80.000 em 2023, previstos no orçamento de capital aprovado no Programa de Dispêndios Globais (PDG) através do Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022. O saldo da reserva em 31 de dezembro de 2022 montou em R\$ 590.251.

NOTA 20 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A DATAPREV como Empresa de serviços de tecnologia tem receitas de contratos com clientes oriundas dos serviços de processamento de dados, desenvolvimento de software e suporte técnico, considerando principalmente as características dos serviços prestados para entes públicos e para instituições financeiras.

A determinação dos preços das transações deriva de metodologias e políticas internas para clientes públicos aos quais são aplicados indexadores oficiais aos contratos iniciais firmados em base de preço de mercado. Quanto aos clientes privados aplicam-se preços correntes praticados no mercado. As receitas de serviços prestados são reconhecidas quando o controle é transferido, o que geralmente ocorre após o aceite do serviço prestado ao cliente.

Os faturamentos são realizados para recebimentos em curto prazo, não havendo assim componentes de financiamento no preço faturado.

	Dezembro	Dezembro
Descrição	2022	2021
Receita de Processamento de Dados	2.075.725	1.855.024
Receita de Desenvolvimento de Sistemas	18.532	12.141
Total	2.094.257	1.867.165
Impostos incidentes	(378.964)	(342.675)
Receita Líquida	1.715.293	1.524.490

NOTA 21 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado da DATAPREV é o conjunto da movimentação econômica das operações realizadas por meio da prestação de serviços com a execução das operações lastreadas em contratos.

No exercício de 2022 a DATAPREV apurou lucro líquido de R\$ 524.311 (R\$ 355.493 em 2021), conforme segue:

	Dezembro	Dezembro
Descrição	2022	2021
Receita Operacional Bruta	2.094.257	1.867.165
Receita Operacional Líquida	1.715.293	1.524.490
Custos dos Serviços Prestados	(935.093)	(782.250)
Lucro Bruto	780.200	742.241
Despesas Operacionais	(235.433)	(208.910)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(8.116)	(104.596)
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	536.650	428.734
Resultado Financeiro	203.412	71.867
Lucro Operacional	740.062	500.601
Outros Resultados	(19)	(1.181)
Lucro Líquido Antes da Contribuição Social	740.044	499.419
Contribuição Social Corrente e Diferida	(57.267)	(38.800)
Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	682.777	460.619
Imposto de Renda Corrente e Diferido	(158.466)	(105.126)
Lucro Líquido do Exercício	524.311	355.493

197
f

21.1) Custos e Despesas por Natureza

Os custos e despesas do exercício 2022 estão apresentados como segue:

Descrição	2022	2021
Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios	(741.734)	(647.373)
Serviços de Terceiros	(197.865)	(141.942)
Gastos c/ Viagens e Refeições	(5.613)	(743)
Depreciação e Amortização	(87.577)	(88.356)
Manutenção de Máquinas, Equipamentos	(129.150)	(104.451)
Materiais Utilizados na Prest. Serviços	(865)	(616)
Impostos, Taxas e Contribuições	(4.194)	(3.996)
Outros Gastos Operacionais	(615)	(811)
Multa sobre Tributos	(16)	(40)
Multas p/ Infrações Fiscais e Outras	-	(71)
PASEP s/ Outras Receitas Operacionais	(1.393)	(514)
COFINS s/ Outras Receitas Operacionais	(8.575)	(3.165)
Baixa de Valores não Recebíveis	(1.162)	(5.577)
Baixa de Valores Irrecuperáveis	(27)	(121)
Provisões para Litígios Trabalhistas	(29.879)	(7.518)
Provisão para Riscos Fiscais	(175)	(155)
Provisão para Litígios Cíveis	(2.296)	(1.278)
Honorários da Diretoria	(2.914)	(2.665)
Provisão para Participação nos Resultados	(33.408)	(22.915)
Provisão para Perdas Estimadas (PECLD)	(48.982)	(84.255)
Provisão para Passivo Atuarial	-	(14.684)
Outros Ajustes	(176)	(488)
	(1.296.615)	(1.131.940)
Na Demonstração do Resultado		
Custos dos Serviços Prestados	(935.093)	(782.250)
Despesas Operacionais	(235.433)	(208.910)
Outras Despesas Operacionais	(126.089)	(140.780)
	(1.296.615)	(1.131.940)

197
f

21.2) Resultado Financeiro

O resultado financeiro do exercício de 2022 está apresentado como segue:

DESCRIÇÃO	2022	2021
Receitas Financeiras	318.166	145.288
Rendimento de Aplicações Financeiras	146.250	31.326
Encargos s/ Faturas recebidas com atraso	25.410	35.641
Multas Contratuais	35.323	3.280
Atualização Monetária de Tributos	2.167	700
Descontos Obtidos	2.754	2.311
Variações Monetárias Ativas	1.951	3.110
Reversão do JSCP	103.753	68.575
Outros	557	345
Despesas Financeiras	(114.754)	(73.421)
Variações Monetárias Passivas	(10.818)	(4.377)
Juros Passivos	(145)	(4)
JSCP	(103.753)	(68.575)
Outros	(38)	(464)
Resultado Financeiro	203.412	71.866

A variação positiva no resultado financeiro é decorrente da manutenção da taxa Selic que culminou no crescimento dos rendimentos de aplicações financeiras. Cabe ainda destacar o registro de aplicação de multas a fornecedores por descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3) Outras Receitas (Despesas) Operacionais

Descrição	2022	2021
Outras Receitas Operacionais	117.973	36.183
Reversão de Provisões	85.339	13.899
Recuperações Diversas	572	344
Crédito do PASEP NF Aquisições	4.973	3.669
Crédito COFINS NF Aquisições	22.907	16.899
Crédito do PASEP s/ Depreciação	744	234
Crédito do COFINS s/ Depreciação	3.427	1.078
Aluguéis	-	57
Outras Receitas	11	4
Outros Despesas Operacionais	(92.681)	(117.864)
Provisão para Perdas Estimadas (PECLD)	(48.982)	(84.255)
Provisões para Plano de Saúde Pós Emprego	-	(14.684)
Provisões para Litígios Trabalhistas	(29.879)	(7.518)
Provisões para Litígios Cíveis	(2.296)	(1.278)
Provisões para Riscos Fiscais	(175)	(155)
PASEP s/ Outras Receitas Operacionais	(1.393)	(514)
COFINS s/ Outras Receitas Operacionais	(8.575)	(3.165)
Multas sobre Tributos	(16)	(40)
Indenização por Danos Patrimoniais	-	(71)
Baixa de Valores Não Recebíveis	(1.162)	(5.577)
Baixa de Valores Irrecuperáveis	(27)	(121)
Outros Ajustes	(176)	(488)
Provisão para Participação nos Resultados	(33.408)	(22.915)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(8.116)	(104.596)

Este grupo apresentou variação considerável em comparação ao exercício de 2021 em função do seguinte fator em destaque:

Reversão de Provisões de perdas estimadas com clientes e processos trabalhistas.

·Crescimento de créditos fiscais de PASEP/COFINS sobre insumos produtivos e sobre depreciação/amortização.

·Redução de provisões estimadas com benefício pós-emprego e PECLD.

21.4) Lucro Líquido

O lucro líquido alcançado em 2022 foi de R\$ 524.311, superior em 47,5% quando comparado ao registrado no exercício de 2021 (R\$ 355.493). O crescimento do lucro decorre do crescimento do faturamento em 12,2% e do resultado financeiro em 183% e pela queda em 92,3% do grupo Outras Receitas (Despesas) Operacionais e também implementação do planejamento tributário com redução de tributos municipais.

NOTA 22 - REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o inciso II, do artigo 70 do Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da legislação societária. No entanto, neste exercício a DATAPREV registrou como remuneração aos acionistas em dezembro de 2022, o total de R\$ 373.571 que representa 75% do lucro líquido deduzidos 5% da Reserva Legal, sendo que R\$ 103.753 correspondem a juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos gerando economia tributária no montante de R\$ 35.276.

A seguir, está demonstrado o lucro líquido ajustado, para efeito do cálculo da remuneração proposta aos acionistas:

Descrição	2022	2021
Lucro líquido do exercício	524.311	355.493
Absorção de prejuízos acumulados	-	-
Lucro líquido ajustado	524.311	355.493
Reserva Legal	26.216	17.775
Lucro líquido ajustado para cálculo da remuneração	498.095	337.718
Dividendos	269.818	184.714
Juros sobre capital próprio	103.753	68.575
Dividendos/JSCP (75%)	373.572	253.289

NOTA 23 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A DATAPREV é controlada pela União que detém 51% das ações da Empresa e o outro acionista é o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que detém 49% das ações e com o qual realiza cerca de 25% do total de suas operações.

As transações com partes relacionadas, conforme CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas (IAS 24), são realizadas a preços e condições definidos entre as partes, que levam em consideração as condições que seriam praticadas no mercado, se realizadas entre partes não relacionadas e analisadas previamente pelo Comitê de Auditoria Independente - COAUD, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas publicada em 27 de maio de 2022. Abaixo encontram-se resumidas as transações comerciais e respectivos saldos patrimoniais e de resultado dos exercícios de 2022 e 2021:

Descrição	2022			2021		
	ATIVO	PASSIVO	RESULTADO	ATIVO	PASSIVO	RESULTADO
Receitas por prestação de serviços			1.032.403			960.774
INSS			557.505			558.280
União			474.893			402.494
Contas a receber por prestação de serviços	218.318			79.981		
INSS	227.190			120.681		
PECLD INSS	(71.022)			(89.145)		
União	127.241			107.856		
PECLD União	(65.091)			(59.412)		
Encargos s/faturas em atraso	302.700			330.726		

INSS	207.129			242.022	
União	95.571			88.704	
Dividendos a pagar		373.572			253.558
INSS		190.522			129.315
União		183.050			124.243
Contas a receber por convênio	225			225	
INSS	225			225	

Outras Contas a Receber 34.043

INSS 35.989 34.043

Perdas Estimadas (35.989)

União: Ministério da Economia, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Superintendência Nacional Previdência Complementar, Ministério do Planejamento e Gestão e Presidência da República.

23.1) Contratos de Imóveis - SERPRO e SPU

LOCAL	PARTE RELACIONADA	ÁREA OCUPADA (M2)	UTILIZAÇÃO	CONTRATO
DF	SPU	2.651	Datacenter	Comodato
		1.636	Estacionamento	
		6.407	Área Administrativa	

O resultado está afetado positivamente pelos contratos não onerosos de comodatos celebrados com partes relacionadas.

O imóvel onde está instalada a matriz da Empresa é propriedade da Secretaria de Patrimônio da União - SPU e a DATAPREV pleiteou junto ao órgão a doação ou cessão de uso gratuito do imóvel em função do serviço prestado pela Empresa ser caracterizado como serviço público, porém o pedido foi indeferido e no intuito de tentar dar uma solução para a situação existente, levanta-se a viabilidade do órgão patrimonial analisar a possibilidade de realização de uma inscrição de ocupação da área em benefício da DATAPREV que irá gerar pagamento anual à União em função desta ocupação.

23.2) Remuneração aos Dirigentes e Empregados

A maior e a menor remuneração pagas aos dirigentes e empregados, bem como o salário médio no mês de dezembro de 2022 e dezembro de 2021, consoante o que determina a letra "e" do art. 1º da Resolução nº 30, de 04 de agosto de 2022, emitida pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE, editada pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, foram:

	Dirigentes		Empregados	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Maior R\$	36.940	36.869		37.063
			42.815	
Menor R\$	34.935	34.653	3.779	3.330
Salário médio R\$	35.415	35.761	8.779	7.715

Para apuração dos valores da maior e da menor remuneração dos empregados, foram computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, procedimento idêntico ao adotado em 2021. Para apuração dos valores da maior e da menor remuneração dos diretores foi considerada a opção de cada dirigente, prevista na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS nº 245, de 21 de dezembro de 2015.

Para obtenção do salário médio dos empregados, foi utilizada a média ponderada, ou seja, levou-se em conta a quantidade de empregados posicionados em cada nível da tabela salarial.

Os órgãos colegiados do Conselho de Administração e Conselho Fiscal possuem membros que atuam na Administração Federal que são considerados partes relacionadas. Porém, a Empresa ressalta que não há diferença remuneratória entre estes membros e os outros membros que não são pertencentes à Administração Federal. O Comitê de Auditoria Estatutário é composto somente por membros independentes, sendo um deles membro do Conselho de Administração, que fez a opção pela remuneração de membro do referido comitê em conformidade com o Decreto 8.945, Art. 38, § 9º, de 27 de dezembro de 2016. As remunerações totais dos membros dos conselhos são apresentadas, em reais, não excedendo a 10% (dez) por cento da remuneração mensal média dos Diretores da empresa, conforme previsto no art. 34 do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016.

	2022					
	DIREX	CA	CF	COAUD	CP	TOTAL
Salário						
Parcela Fixa	1.772.616	276.697	138.349	138.349	46.116	2.372.127
Parcela Variável	229.924	-	-	-	-	229.924
Encargos						
13º salário	311.566	-	-	-	-	311.566
FGTS	233.491	-	-	-	-	233.491
Benefícios						
Previdência Complementar	143.666	10.760	922	-	-	155.348
Outros Benefícios	67.544	-	-	-	-	67.544
Remuneração Total	2.758.808	287.458	139.271	138.349	46.116	3.370.002
Número de Membros	5	7	3	3	3	21

	2021					
	DIREX	CA	CF	COAUD	CP	TOTAL
Salário						
Parcela Fixa	1.750.773	284.383	138.349	138.349	19.215	2.331.068
Parcela Variável	222.726	-	-	-		222.726
Encargos						
13º salário	304.693	-	-	-		304.693
FGTS	229.582	-	-	-		229.582
Benefícios						
Previdência Complementar	89.264	8.301	2.767	-		100.332
Outros Benefícios	69.239	-	-	-		69.239
Remuneração Total	2.666.276	292.684	141.116	138.349	19.215	3.257.639
Número de Membros	5	7	3	3	3	21

DIREX- Diretoria Executiva

CA- Conselho de Administração

CF- Conselho Fiscal

COAUD- Comitê de Auditoria Estatutário

CP - Comitê de Pessoas

23.3) Sociedade de Previdência Complementar da DATAPREV - PREVDATA

É considerada como parte relacionada a entidade que administra o plano de previdência cujos beneficiários são os empregados da entidade que reporta a informação e do próprio plano de benefício (CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas). Desta forma, a PREVDATA, Entidade Fechada de Previdência Complementar, é considerada parte relacionada, uma vez que a DATAPREV figura como

Patrocinadora Principal. Os recursos aplicados são investidos de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério do Trabalho, pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e conforme Estatuto, aprovado em outubro de 2002.

23.4) Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Em março de 2022, a DATAPREV celebrou contrato com a Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS para o fornecimento de serviços de comunicação de dados, objetivando a interligação de endereços de interesse da DATAPREV, situados em todo território nacional pelo período de 18 (dezoito) meses.

NOTA 24 - PROGRAMA DE PRIVACIDADE

O Programa de Privacidade (LGPD) criado em 2020 visava preparar a Empresa para a entrada em vigor da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Dentre seus resultados é importante mencionar a implantação e o aperfeiçoamento das políticas, normas e processos relativos à privacidade e à proteção dos dados pessoais. A Norma de Segurança de Dados e Privacidade também buscou inserir a privacidade e proteção aos dados pessoais no desenho dos serviços e produtos da DATAPREV, além de incentivar a cultura de privacidade na Empresa.

O foco central do Programa é baseado na gestão de riscos e, para tanto, foi elaborado em conjunto com as áreas o Plano de Tratamento de Risco (PTR), que visa avaliar a conformidade dos processos e fluxos que tratam dados pessoais na Empresa monitorando assim, não apenas a conformidade legal, como também mitigando os riscos altos à privacidade.

Todo o processo de adequação ao marco legal representa um importante passo para conferir à DATAPREV a confiança necessária para a transformação digital dos serviços públicos brasileiros. A LGPD trouxe para Empresa a oportunidade de aperfeiçoamento das políticas de governança de dados.

Internamente, em que pese a área responsável pelo orçamento empresarial, foram adotadas todas as medidas acordadas, tendo sido atingido 100% de tratamento de riscos altos à privacidade. O processo de adequação gerou oportunidades de melhorias e não trouxe grandes impactos para o dia a dia da área, exceto pela reflexão acerca da necessidade de coleta de dados pessoais em excesso em atividades do dia a dia. Também se vislumbra um aperfeiçoamento contínuo necessário, uma vez que, quanto maior o entendimento dos conceitos que a lei abrange, maior se observa ser a missão da DATAPREV e, em decorrência, de todo seu corpo funcional.

NOTA 25 - PRESSUPOSTO DE CONTINUIDADE

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base no Pressuposto de Continuidade Operacional e conforme CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS1). A Administração da Empresa considerou a capacidade de a DATAPREV continuar em operação e toda a informação disponível sobre o futuro. Do ponto de vista legal, a contratação com seu principal cliente é dispensada de licitação, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1973, que trata da prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico. Confirmamos que não temos conhecimento de incertezas significativas relacionadas com eventos ou condições que possam gerar dúvidas sobre a capacidade de a Empresa continuar em operação.

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIO SOBRE REVISÃO DAS INFORMAÇÕES

Em conformidade com o artigo 27, incisos V e VI da Instrução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Diretoria Executiva da DATAPREV declara que:

- reviu, discutiu e concorda com as Demonstrações Contábeis da DATAPREV do período findo em 31 de dezembro de 2022;
- reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no relatório da Russell Bedford Brasil, relativamente às Demonstrações Contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2022; e
- as Demonstrações Financeiras foram aprovadas para emissão pela Diretoria Executiva da Companhia, considerando os eventos subsequentes ocorridos até 17 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO

Presidente

GILMAR SOUZA DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Pessoas - DAP

ISABEL LUIZA RAFAEL MACHADO DOS SANTOS

Diretora Jurídica de Riscos, Gestão e Governança Corporativa - DGJ

ANTONIO HOBMEIR NETO

Diretor de Tecnologia e Operações - DIT

FLÁVIO RONISON SAMPAIO

Diretor de Produtos e Soluções - DDS

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor de Relacionamento e Negócio - DRN

IRINILSON ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR

Gerente de Departamento Gestão Contábil

CONTADOR CRC/RJ - 108.591/O-3

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e aos Acionistas da

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do

Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e está consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

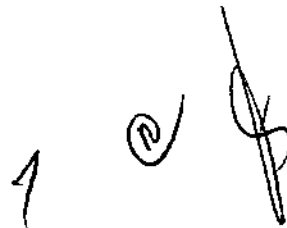
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 17 de fevereiro de 2023.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-O "T" SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.422.253/0001-01 DUNS®: 89*****47
 Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
 Nome Fantasia: DATAPREV
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023
 Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" estão com prazo(s) vencido(s).
 Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/09/2023
FGTS	Validade:	29/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/05/2023 10:04

1 de 1

CPF: 360.068.747-68 Nome: ROBERTO HONORIO DA SILVA

Ass: Comprovações de regularidade da contratada. Doc: 91431/23. Data: 29/08/2023 10:49. Responsável: Petronio J. N. Damasceno.
 Impresso por convidado em 29/08/2023 11:50. Validação: 5F1D.EC6A.8D47.2FE5.E9FA.83B3.5F85.0C81.



207
9

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev**

CPF/CNPJ: **42.422.253/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:35 do dia 11/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **A1U2110523150735**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 @ f



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

208
 [assinatura]

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

CPF/CNPJ: 42.422.253/0001-01

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:14:31 do dia 11/05/2023 , com validade até o dia 10/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jPgXqSbFUW5tNgRRhEjp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1
 [assinatura]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

209
S

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2023 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 645C.FA4D.95FB.A989 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1
P
S



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

Situação do contribuinte no CadIn Sisbacen

SUSPENSO PELA RFB EM 15/08/2022

Motivará a reativação do contribuinte no CadIn pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário	Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Janeiro/2010	19/02/2010	297.567,16	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Janeiro/2010	30/09/2013	297.567,16	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	316.715,23	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	316.715,23	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Março/2010	20/04/2010	323.126,73	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Março/2010	30/09/2013	323.126,73	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Abril/2010	20/05/2010	297.268,20	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Abril/2010	30/09/2013	297.268,20	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Maio/2010	18/06/2010	306.497,17	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Maio/2010	30/09/2013	306.497,17	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Junho/2010	20/07/2010	294.358,76	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Junho/2010	30/09/2013	294.358,76	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Julho/2010	20/08/2010	292.292,85	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Julho/2010	30/09/2013	292.292,85	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Agosto/2010	20/09/2010	295.678,47	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Agosto/2010	30/09/2013	295.678,47	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Setembro/2010	20/10/2010	301.394,95	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Setembro/2010	30/09/2013	301.394,95	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Outubro/2010	19/11/2010	297.620,79	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Outubro/2010	30/09/2013	297.620,79	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Novembro/2010	20/12/2010	314.602,13	10/08/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/05/2023

1 / 9



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Novembro/2010	30/09/2013	314.602,13	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2141-01	Dezembro/2010	20/01/2011	325.454,39	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1061-01	Dezembro/2010	30/09/2013	325.454,39	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Janeiro/2010	19/02/2010	51.431,46	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Janeiro/2010	30/08/2013	51.431,46	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	54.741,12	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	54.741,12	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Março/2010	20/04/2010	55.849,22	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Março/2010	30/09/2013	55.849,22	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Abril/2010	20/05/2010	51.379,85	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Abril/2010	30/09/2013	51.379,85	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Maior/2010	18/06/2010	52.974,96	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Maior/2010	30/09/2013	52.974,96	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Junho/2010	20/07/2010	50.876,91	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Junho/2010	30/09/2013	50.876,91	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Julho/2010	20/08/2010	50.519,87	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Julho/2010	30/09/2013	50.519,87	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Agosto/2010	20/09/2010	51.105,06	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Agosto/2010	30/09/2013	51.105,06	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Setembro/2010	20/10/2010	52.093,04	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Setembro/2010	30/09/2013	52.093,04	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Outubro/2010	19/11/2010	51.440,79	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Outubro/2010	30/09/2013	51.440,79	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Novembro/2010	20/12/2010	54.375,82	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Novembro/2010	30/09/2013	54.375,82	10/08/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/05/2023



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2158-01	Dezembro/2010	20/01/2011	56.251,52	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1064-01	Dezembro/2010	30/09/2013	56.251,52	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Janeiro/2010	19/02/2010	37.195,91	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Janeiro/2010	30/09/2013	37.195,91	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	39.589,40	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	39.589,40	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Março/2010	20/04/2010	40.390,75	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Março/2010	30/09/2013	40.390,75	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Abril/2010	20/05/2010	37.158,47	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Abril/2010	30/09/2013	37.158,47	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Maior/2010	18/06/2010	38.312,11	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Maior/2010	30/09/2013	38.312,11	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Junho/2010	20/07/2010	36.794,84	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Junho/2010	30/09/2013	36.794,84	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Julho/2010	20/08/2010	36.536,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Julho/2010	30/09/2013	36.536,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Agosto/2010	20/09/2010	36.959,87	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Agosto/2010	30/09/2013	36.959,87	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Setembro/2010	20/10/2010	37.674,30	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Setembro/2010	30/09/2013	37.674,30	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Outubro/2010	19/11/2010	37.202,65	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Outubro/2010	30/09/2013	37.202,65	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Novembro/2010	20/12/2010	39.325,29	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Novembro/2010	30/09/2013	39.325,29	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2164-01	Dezembro/2010	20/01/2011	40.681,70	10/08/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/08/2023



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1069-01	Dezembro/2010	30/09/2013	40.681,70	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Janeiro/2010	19/02/2010	2.975,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Janeiro/2010	30/09/2013	2.975,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	3.167,19	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	3.167,19	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Março/2010	20/04/2010	3.231,23	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Março/2010	30/09/2013	3.231,23	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Abril/2010	20/05/2010	2.972,73	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Abril/2010	30/09/2013	2.972,73	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Maior/2010	18/06/2010	3.065,00	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Maior/2010	30/09/2013	3.065,00	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Junho/2010	20/07/2010	2.943,60	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Junho/2010	30/09/2013	2.943,60	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Julho/2010	20/08/2010	2.922,94	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Julho/2010	30/09/2013	2.922,94	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Agosto/2010	20/09/2010	2.956,88	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Agosto/2010	30/09/2013	2.956,88	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Setembro/2010	20/10/2010	3.014,02	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Setembro/2010	30/09/2013	3.014,02	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Outubro/2010	19/11/2010	2.976,21	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Outubro/2010	30/09/2013	2.976,21	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Novembro/2010	20/12/2010	3.145,99	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Novembro/2010	30/09/2013	3.145,99	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2249-01	Dezembro/2010	20/01/2011	3.254,65	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1084-01	Dezembro/2010	30/09/2013	3.254,65	10/08/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin

11/05/2023

4



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Janeiro/2010	19/02/2010	14.878,38	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Janeiro/2010	30/09/2013	14.878,38	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	15.835,78	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	15.835,78	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Março/2010	20/04/2010	16.156,35	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Março/2010	30/09/2013	16.156,35	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Abril/2010	20/05/2010	14.863,40	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Abril/2010	30/09/2013	14.863,40	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Maio/2010	18/06/2010	15.324,79	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Maio/2010	30/09/2013	15.324,79	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Junho/2010	20/07/2010	14.717,74	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Junho/2010	30/09/2013	14.717,74	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Julho/2010	20/08/2010	14.614,57	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Julho/2010	30/09/2013	14.614,57	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Agosto/2010	20/09/2010	14.782,97	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Agosto/2010	30/09/2013	14.782,97	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Setembro/2010	20/10/2010	15.069,71	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Setembro/2010	30/09/2013	15.069,71	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Outubro/2010	19/11/2010	14.881,00	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Outubro/2010	30/09/2013	14.881,00	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Novembro/2010	20/12/2010	15.729,98	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Novembro/2010	30/09/2013	15.729,98	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2346-01	Dezembro/2010	20/01/2011	16.272,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1109-01	Dezembro/2010	30/09/2013	16.272,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Janeiro/2010	19/02/2010	22.317,68	10/08/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/06/2023



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Janeiro/2010	30/09/2013	22.317,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	23.753,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	23.753,68	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Março/2010	20/04/2010	24.234,48	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Março/2010	30/09/2013	24.234,48	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Abril/2010	20/05/2010	22.295,13	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Abril/2010	30/09/2013	22.295,13	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Maió/2010	18/06/2010	22.987,34	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Maió/2010	30/09/2013	22.987,34	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Junho/2010	20/07/2010	22.076,98	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Junho/2010	30/09/2013	22.076,98	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Julho/2010	20/08/2010	21.922,04	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Julho/2010	30/09/2013	21.922,04	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Agosto/2010	20/09/2010	22.175,99	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Agosto/2010	30/09/2013	22.175,99	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Setembro/2010	20/10/2010	22.604,77	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Setembro/2010	30/09/2013	22.604,77	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Outubro/2010	19/11/2010	22.321,60	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Outubro/2010	30/09/2013	22.321,60	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Novembro/2010	20/12/2010	23.595,24	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Novembro/2010	30/09/2013	23.595,24	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2352-01	Dezembro/2010	20/01/2011	24.409,14	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1111-01	Dezembro/2010	30/09/2013	24.409,14	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Janeiro/2010	19/02/2010	8.926,80	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Janeiro/2010	30/09/2013	8.926,80	10/08/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/05/2023



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Fevereiro/2010	19/03/2010	9.501,39	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Fevereiro/2010	30/09/2013	9.501,39	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Março/2010	20/04/2010	9.693,89	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Março/2010	30/09/2013	9.693,89	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Abril/2010	20/05/2010	8.918,05	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Abril/2010	30/09/2013	8.918,05	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Mai/2010	18/06/2010	9.194,92	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Mai/2010	30/09/2013	9.194,92	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Junho/2010	20/07/2010	8.830,81	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Junho/2010	30/09/2013	8.830,81	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Julho/2010	20/08/2010	8.768,63	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Julho/2010	30/09/2013	8.768,63	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Agosto/2010	20/09/2010	8.870,15	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Agosto/2010	30/09/2013	8.870,15	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Setembro/2010	20/10/2010	9.041,73	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Setembro/2010	30/09/2013	9.041,73	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Outubro/2010	19/11/2010	8.928,41	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Outubro/2010	30/09/2013	8.928,41	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Novembro/2010	20/12/2010	9.438,10	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Novembro/2010	30/09/2013	9.438,10	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2369-01	Dezembro/2010	20/01/2011	9.763,56	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	1114-01	Dezembro/2010	30/09/2013	9.763,56	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.727214/2013-11 [1]	2408-01	Agosto/2013	30/09/2013	3.159,12	10/08/2019
42.422.253/0001-01	10166.902153/2017-19 [1]	6912-01	Mai/2013	25/06/2013	1.574.138,19	11/03/2022
42.422.253/0001-01	11080.729787/2016-34 [1]	3148-01	03/Novembro/2016	26/01/2017	509.239,04	22/04/2019

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/05/2023

7 / 9



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	2172-01	Maio/2009	25/06/2009	87.364,84	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	2172-01	Junho/2009	24/07/2009	61.087,40	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	2172-01	Julho/2009	25/08/2009	45.248,93	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	2172-01	Agosto/2009	25/09/2009	83.051,11	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	2484-01	Junho/2009	31/07/2009	438.515,14	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	5856-01	Maio/2009	25/06/2009	1.513.533,87	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	5856-01	Junho/2009	24/07/2009	5.466.347,00	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	5856-01	Julho/2009	25/08/2009	4.775.063,67	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	5856-01	Agosto/2009	25/09/2009	3.704.772,85	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	5856-01	Setembro/2009	23/10/2009	3.365.354,34	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	6912-01	Maio/2009	25/06/2009	526.589,72	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	6912-01	Junho/2009	24/07/2009	1.187.884,54	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	6912-01	Julho/2009	25/08/2009	1.038.141,49	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	6912-01	Agosto/2009	25/09/2009	806.196,01	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	8109-01	Maio/2009	25/06/2009	18.929,05	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	8109-01	Junho/2009	24/07/2009	13.235,59	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	8109-01	Julho/2009	25/08/2009	9.803,92	13/07/2017
42.422.253/0001-01	14033.000444/2009-19 [1]	8109-01	Agosto/2009	25/09/2009	17.994,39	13/07/2017
42.422.253/0001-01	18220.724607/2021-92 [1]	3148-01	23/Fevereiro/2016	30/09/2021	834.244,74	07/11/2021
42.422.253/0001-01	18220.724608/2021-37 [1]	3148-01	18/Abril/2016	30/09/2021	2.961.809,32	07/11/2021
42.422.253/0001-01	18220.724608/2021-37 [1]	3148-01	19/Abril/2016	30/09/2021	151.031,37	07/11/2021

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] NIRF [7] Parcelamento Especial [8] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin

11/06/2023

8 / 9



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

A inexistência de registro no CadIn não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

✓

✓

✓

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

11/06/2023

9 / 9



DATAPREV

DECLARAÇÃO

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, atua na atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sediada em Brasília – DF, inscrita no CNPJ 42.422.253.0001/01, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco E/F, CEP: 70070-931, tendo como Gerente Executivo do Departamento de Administração de Pessoas o Sr. **GLINALDO MARTINS OLIVEIRA**, matrícula **269.140**, portador da IDENTIDADE Nº 37756798 – IFP/RJ, CPF Nº 412.581.697-20, CTPS Nº 2486, Série 63/RJ, vem **DECLARAR** que por ocasião da realização de concurso público para formação de cadastro reserva com vistas a contratação de pessoal e em cumprimento à legislação, destina vagas às pessoas portadoras de deficiências/necessidades especiais.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

GLINALDO MARTINS OLIVEIRA:41258169720
 Digitally signed by
 GLINALDO MARTINS
 OLIVEIRA:41258169720
 Date: 2022.11.21 17:00:47
 -03'00'

GLINALDO MARTINS OLIVEIRA

Departamento de Administração de Pessoas – DEPE

Gerente Executivo

Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - CEP 22280-040 - Rio de Janeiro - RJ
 Tel. (021) 3616-7000 - CGC 42.422.253/0001-01 - Insc. Mun. 0.57.067-2



DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., empresa pública federal sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 1, bloco E/F, Via L2 Sul, DF, CEP 70070-931, representada, neste documento, pela Sra. Isabel Luíza R. M. dos Santos, Diretora Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa, titular da estrutura responsável pelo programa de Integridade e Conformidade, **DECLARA** que a Dataprev possui Programa de Integridade aderente ao disposto no art. 4º da Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, tendo que em vista que o programa de integridade da estatal está implantado e é condizente com os parâmetros dispostos na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção - e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que a regulamenta e, ainda, com as orientações normativas exaradas pela Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, conformidade e no incentivo à denúncia de irregularidades, bem como na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. A Dataprev possui ainda, em sua estrutura orgânica formal, a Auditoria Interna, a Ouvidoria e a Corregedoria, órgãos internos atualmente compostos por servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública, nomeados em conformidade com a Política de Indicação, Seleção e Sucessão da Dataprev, bem como com a legislação aplicável. Possui, também, Comissão de Ética, comissão esta integralmente composta por empregados efetivos do quadro funcional da empresa.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2022.

Isabel Luíza R. M. dos Santos

Diretora Jurídica, de Riscos, Gestão e Governança Corporativa



/

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alan do Nascimento Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1162741 SSP-DF e do CPF n.º 658.950.021-53,

DECLARA que:

Como empresa pública federal, pertencente à Administração Pública Indireta, está abrangida pela proibição imposta pelo § 10 do Art. 73 da Lei das Eleições (Lei n.º 9.504/1997) para que seja evitado o uso da máquina e de recursos públicos por agentes políticos com o objetivo de alavancar candidaturas ou de correligionários nas eleições vindouras:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

A exegese da proibição de doações de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais, já havia sido introduzida nas Lei das Eleições, pela reforma eleitoral prevista na Lei n.º 13.165/2015, que ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, de declarar inconstitucionais os dispositivos legais que autorizavam esse tipo de contribuição.

Verifica-se, também, que a lei dos Partidos Políticos, foi expressa em vedar essa prática de doações por entes públicos e pessoas jurídicas de qualquer natureza, conforme infere-se in verbis:

1/2

Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
SAS Quadra 1 Bloco E/F 10º andar – Brasília DF
CEP: 70.070-931– Telefone: (61) 3207.3000.



LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de: [...]

II - entes públicos e pessoas jurídicas de qualquer natureza, ressalvadas as dotações referidas no art. 38 desta Lei e as provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS:65895002153	ALAN DO NASCIMENTO SANTOS:65895002153 2022.03.23 09:57:47 -03'00'
---	--

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Relacionamento e Negócio – DRN

2/2

Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
SAS Quadra 1 Bloco E/F 10º andar – Brasília DF
CEP: 70.070-931– Telefone: (61) 3207.3000.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **42.422.253/0001-01**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Alan do Nascimento Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1162741 SSP-DF** e do CPF n.º **658.950.021-53**, DECLARA, para os devidos fins que a é prestadora exclusiva do serviço de *Application Programming Interface - API's* do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil aos clientes elegíveis para requisitar e obter tais informações.

Brasília, em 24 de março de 2022.

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS:65895002153	ALAN DO NASCIMENTO SANTOS:65895002153 2022.03.24 15:50:53 -03'00'
---	---

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Relacionamento e Negócio – DRN

1/1

Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
SAS Quadra 1 Bloco E/F 10º andar – Brasília DF
CEP: 70.070-931– Telefone: (61) 3207.3000.



RSH
A

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.125, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

-

Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a constituir nos termos do artigo 5º item II do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma empresa pública sob a denominação de Empresas de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.~~

~~Parágrafo único. A DATAPREV terá na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara ação em todo o território nacional e dependências onde for julgado necessário para o bom desempenho de suas finalidades.~~

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a constituir nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma empresa pública, sob a denominação de Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216, de 2001)

Parágrafo único. A DATAPREV terá sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, filial regional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ação em todo território nacional e dependências onde for julgado necessário para o bom desempenho de suas finalidades. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216, de 2001)

Art 2º Constituem finalidades da DATAPREV a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos.

Art 3º O capital inicial da DATAPREV que será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) terá a seguinte constituição:

I - 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, serão de propriedade da União;

II - o restante pertencerá ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) na proporção do valor dos bens imóveis, equipamentos e instalações do domínio de cada um dessas entidades, que por elas venham a ser destinados para aquele fim.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o valor dos bens do INPS e do IPASE será fixado por comissão, designada pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, da qual participarão representantes das duas entidades.

§ 2º Observado o disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969 o capital da DATAPREV, por ato do Poder Executivo, poderá ser aumentado mediante incorporação de reservas e reinversão de lucros na forma do que dispuserem os Estatutos, assim como de outros recursos que a título de acréscimo de capital, lhe forem destinados, pela União, pelo INPS, pelo IPASE ou por outras entidades subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social cuja participação for julgada conveniente a juízo do Ministro de Estado.

Art 4º Constituem recursos da DATAPREV:

I - as receitas operacionais;

II - as receitas patrimoniais;

III - as receitas eventuais;

IV - as doações;

V - o produto de operações de crédito;

VI - os de outras origens, inclusive orçamentários.

Art 5º A DATAPREV será regida por esta Lei, pelos Estatutos a serem aprovados por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da data da vigência desta Lei, e pelas normas de direito aplicáveis.

Parágrafo único. Dos Estatutos de que trata este artigo constarão além da finalidades do capital e dos recursos, na forma do disposto nesta Lei, a composição da administração no órgão de fiscalização da DATAPREV, as respectivas atribuições e a competência de seus dirigentes.

Art 6º O regime jurídico do pessoal da DATAPREV será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único. Os servidores do INPS e do IPASE que prestem serviço nos setores de processamentos de dados deles desmembrados e incorporados à DATAPREV, por força do disposto nesta Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua vigência para ingressarem no quadro de pessoal da empresa mediante expressa opção, ficando-lhes assegurada, neste caso, a contagem do respectivo tempo de serviço prestado sob o regime estatutário.

Art 7º A prestação de contas da Administração da DATAPREV será submetida ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social que, com seu pronunciamento e a documentação de que trata o artigo 42 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967 a enviará ao Tribunal de Contas da União até 31 de maio do exercício subsequente ao da prestação.

Art 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Previdência e Assistência Social crédito especial de até Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros) para atender à participação da União no capital inicial da DATAPREV.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será compensada mediante anulação de dotação orçamentária.

Art 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de novembro de 1974; 153º da Independência e 85º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen
João Paulo dos Reis Velloso
L. G. do Nascimento e Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.11.1974

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa</p>	<p>Código de Controle 3MCB3CBMCM</p>
---	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, com endereço no(a) ST DE AUTARQUIAS SUA QUADRA 01 BLOCOS E/F - PARTE, nº 1 - BLOCOS E/F - PARTE - Cep: 70070-935, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**


A presente Certidão é válida para a matriz e sua(s) filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 01/03/2023

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/06/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Handwritten signature and initials

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.		
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5350000333-9	42.422.253/0001-01	15/04/1975	15/04/1975

Endereço Completo:

Endereço Completo: SETOR DE AUTARQUIAS QUADRA 01 BLOCO: E/F - PARTE; - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-935 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

XX

Prazo de Duração: INDETERMINADO

Consociadas/Condição

Nome	Nire	CNPJ/CPF	Condição
ALAN DO NASCIMENTO SANTOS	xxxxxxx	658.950.021-53	DIRETOR
ANTONIO CARLOS VILLELA SEQUEIRA	xxxxxxx	667.498.597-04	ADMINISTRADOR
ANTONIO HOBMEIR NETO	xxxxxxx	047.942.119-61	DIRETOR
CHRISTIANE ALMEIDA EDINGTON	xxxxxxx	387.697.355-49	ADMINISTRADOR
CINARA WAGNER FREDO	xxxxxxx	003.747.539-89	ADMINISTRADOR
FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ	xxxxxxx	030.360.046-29	ADMINISTRADOR
FLAVIO RONISON SAMPAIO	xxxxxxx	840.897.503-00	DIRETOR
GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO	xxxxxxx	328.470.528-79	ADMINISTRADOR
ISABEL LUIZA RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	xxxxxxx	002.605.731-06	DIRETOR
JOSE CARLOS OLIVEIRA	xxxxxxx	074.195.818-00	ADMINISTRADOR
LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO	xxxxxxx	772.059.950-00	ADMINISTRADOR
LUIZ DE BARROS BELLOTTI	xxxxxxx	901.082.137-49	ADMINISTRADOR
NATALISIO DE ALMEIDA JUNIOR	xxxxxxx	947.002.578-49	ADMINISTRADOR
RODRIGO ORTIZ D AVILA ASSUMPCAO	xxxxxxx	105.508.858-03	DIRETOR
VALTER CORREIA DA SILVA	xxxxxxx	041.304.888-80	DIRETOR
VENICIO DANTAS CAVALCANTI	xxxxxxx	666.677.124-91	ADMINISTRADOR

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/05/2023

Número: 2086743

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV	xxxxxxx	1702001	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucls.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000280113 e visualize a certidão)



23/060.899-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Handwritten signature/initials

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
 Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2890000483-9	42.422.253/0033-80	RUA DOUTOR CELSO OLIVA 162. : EMPRESARIAL ANTONIO : : TELES DA COSTA; ANDAR: 2; BAIRRO TREZE DE JULHO, 49020-090, ARACAJU/SE
1590004883-5	42.422.253/0031-19	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO MARCO, 66087-000, BELEM/PA
3190016759-4	42.422.253/0008-70	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1250, ANDAR: 4º AO 6º., BAIRRO CORACAO DE JESUS, 30380-252, BELO HORIZONTE/MG
1490002647-4	42.422.253/0003-65	AVENIDA JAIME BRASIL Nº 150 SOBRELOJA, CENTRO, 69301-350, BOA VISTA/RR
5390004473-3	42.422.253/0014-18	SETOR DE AUTARQUIA SUL QUADRA 01, BLOCO: E/F., BAIRRO ASA SUL, 70310-500, BRASILIA/DF
5490009238-1	42.422.253/0044-33	AVENIDA AFONSO PENA, 2833, CENTRO, 79002-072, CAMPO GRANDE/MS
5190002373-4	42.422.253/0040-00	AVENIDA GETULIO VARGAS 1372, BAIRRO GOIABERAS, 78032-000, CUIABAMA/MT
4190034927-5	42.422.253/0015-07	RUA MARIANO TORRES , 729, ANDAR: 12., BAIRRO CENTRO, 80060-120, CURITIBA/PR
4290005504-3	42.422.253/0017-60	RUA PADRE ROMA, BAIRRO CENTRO, 88010-090, FLORIANOPOLIS/SC
2390004876-9	42.422.253/0007-99	AVENIDA SANTOS DUMONT. , 3060, ANDAR: 2º E 3º; SALA: 121, 408; CONJ: 801; COND: CASA BLANCA.; BAIRRO ALDEOTA, 60150-161, FORTALEZA/CE
5290011426-9	42.422.253/0036-23	RUA 18 A, QD 39 A LT 9, BAIRRO ST AEROPORTO, 74070-080, GOIANIA/GO
2590000997-8	42.422.253/0037-04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 47, ANDAR: 3º E 12º; TERREO.; BAIRRO CENTRO, 58013-240, JOAO PESSOA/PB
1690003626-9	42.422.253/0004-46	RUA GENERAL RONDON, 1039, BAIRRO LAGUINHO, 68908-181, MACAPA/AP
2790001022-8	42.422.253/0034-61	RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES DE MENEZES , 149, ANDAR: 2º., BAIRRO CENTRO, 57020-905, MACEIO/AL
1390001856-0	42.422.253/0038-95	RUA CODOJAS, 26 A, BAIRRO CACHOEIRINHA, 69065-130, MANAUS/AM
2490002234-5	42.422.253/0035-42	RUA JUNDIAI, 330, ANDAR QUARTO AO NONO EDIF EMPRESARIAL A GASPAR, BAIRRO TIROL, 59020-120, NATAL/RN
1790003221-3	42.422.253/0045-14	AVENIDA NS UM QD 201 SUL CJ 02 LT 05, CENTRO, 77015-202, PALMAS/TO
4390069158-7	42.422.253/0011-75	RUA GENERAL CAMARA , ANDAR: 3, 4, 5, 6 E 7., BAIRRO CENTRO, 90010-230, PORTO ALEGRE/RS
1190012389-2	42.422.253/0012-56	RUA JOSE ALENCAR NO 2613, CENTRO, 76801-038, PORTO VELHO/RO
2690016192-4	42.422.253/0010-94	AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, BAIRRO PINA, 51011-051, RECIFE/PE
1290009854-6	42.422.253/0009-50	AVENIDA GETULIO VARGAS, BAIRRO BOSQUE, 69908-650, RIO BRANCO/AC
3390057523-6	42.422.253/0027-32	RUA COSME VELHO, 6, BAIRRO COSME VELHO, 22241-900, RIO DE JANEIRO/RJ
3390065719-4	42.422.253/0002-84	RUA PROF. ALVARO RODRIGUES 460, BAIRRO BOTAFOGO, 22280-040, RIO DE JANEIRO/RJ
2990006932-0	42.422.253/0006-08	AVENIDA PAULO VI 2692, EMPRESARIAL DUARTE COSTA 140 E 150 ANDARES, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, 41820-190, SALVADOR/BA
2190002456-6	42.422.253/0041-90	RUA EDMUNDO CALHEIROS, BAIRRO SAO FRANCISCO, 65076-390, SAO LUIS/MA
3590062418-2	42.422.253/0019-22	RUA DR MANOEL VITORINO , 343, BAIRRO BRAS, 03017-020, SAO PAULO/SP
2290001190-2	42.422.253/0039-76	AVENIDA FREI SERAFIM, 1887, BAIRRO CENTRO, 64000-020, TERESINA/PI
3290007705-7	42.422.253/0030-38	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, , ANDAR: 6º; SALA: 601, A 616 : : E 621 E 623.; BAIRRO CENTRO, 29010-935, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://juicis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000280113 e visualize a certidão)



23/060.899-0

Página 2 de 3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

229
 7

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA

Brasília, 22 de Maio de 2023 17:19

Itaque
 ANNA CLAUDIA LEME BERGAMTA BARCA
 SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000280113 e visualize a certidão)



23/060.899-0

Página 3 de 3



230
9

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE NEPOTISMO E OUTROS EFEITOS

A **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **42.422.253/0001-01**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Alan do Nascimento Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1162741 SSP-DF** e do CPF n.º **658.950.021-53**, DECLARA sob as penas da Lei:

- () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;
- ** () que cumpro os requisitos estabelecidos no §1º do Art. 16 (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido - Optante do Simples Nacional) Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da DL;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no §3º, Art. 3º, do Decreto nº 7.203/2010 (nepotismo) e no art. 38, da Lei 13.303/2016.

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa e/ou optante do Simples Nacional.

** Assinalar se for Optante pelo Simples

Brasília, em 22 de dezembro de 2022.

**ALAN DO NASCIMENTO
SANTOS:65895002153**

Assinado de forma digital por
ALAN DO NASCIMENTO
SANTOS:65895002153
Dados: 2022.12.22 17:24:58 -03'00'

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Relacionamento e Negócio – DRN

1/1



231

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE NEPOTISMO E OUTROS EFEITOS

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Alan do Nascimento Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1162741 SSP-DF e do CPF n.º 658.950.021-53, DECLARA sob as penas da Lei:

- () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;
- ** () que cumpro os requisitos estabelecidos no §1º do Art. 16 (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido - Optante do Simples Nacional) Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da DLE;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no §3º, Art. 3º, do Decreto nº 7.203/2010 (nepotismo) e no art. 38, da Lei 13.303/2016.

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa e/ou optante do Simples Nacional.

** Assinalar se for Optante pelo Simples

Brasília, em 05 de dezembro de 2022.

ALAN DO NASCIMENTO ALAN DO NASCIMENTO
 SANTOS:65895002153 SANTOS:65895002153
 2022.12.06 10:43:44 -03'00'

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
 Diretor de Relacionamento e Negócio – DRN

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2023 às 10:48:54 foi protocolizado o documento sob o N° 91456/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Petronio Jose Nobrega Damasceno.

Número do Contrato: 000150282023

Data da Publicação: 19/08/2023

Data da Assinatura: 07/08/2023

Data Final do Contrato: 07/08/2028

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.

Contratado (Nome): Empresa de Tecnologia E Informacoes da Previdencia - Dataprev

Contratado (CNPJ): 42.422.253/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0ec1d5eba347c3ae907624ad6dd48f94
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5f1dec6a8d472fe5e9fa83b35f850c81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ce464e03c277b7c3ff63c0ca53cdcb48
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8ae2936421ab71ac672f34728a31425b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Agosto de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 91431/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2023 às 10:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91456/23 ao Documento 91431/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91431/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	75 - 91	8ae2936421ab71ac672f34728a31425b
Comprovante de publicidade	92 - 94	0ec1d5eba347c3ae907624ad6dd48f94
Comprovação da existência de dotação orçamentária	95	ce464e03c277b7c3ff63c0ca53cdcb48
Comprovantes de regularidade da contratada	96 - 306	5f1dec6a8d472fe5e9fa83b35f850c81
RECIBO PROTOCOLO	307	49278d011e6ebb3e5ca45f47ca4f8ddb

João Pessoa, 29 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB